

Ofício nº 032/2021

A/C Sr^a. Allana Maria Castelo Branco Abreu Belfort
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Solicitação de Adesão Ata de Registro de preço n.º 001/2021

Prezada Sr^a. Secretária

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria autorização para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2021, com vigência de 12(doze) meses, para aderir à empresa abaixo relacionada:

V. C. Chaves Freitas – Me (Gráfica Imprimir)

Atenciosamente,

Tuntum, 08 de Fevereiro de 2021


RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Administração



**Gráfica
Bandeirantes**
..... IMPRIMINDO QUALIDADE

COTAÇÃO DE PREÇOS



Ao SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente ao Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços na confecção de Materiais Gráficos de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações solicitadas, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: L FERREIRA PAZ DE SOUSA EPP

CNPJ: 19.252.473/0001-04

Fone: / e-mail: gbcampanha2020@gmail.com

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	12000	UNID	R\$ 1,11	R\$ 13.260,00
2	BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G .	12000	UNID	R\$ 1,11	R\$ 13.260,00
3	BOLETIM EJA F-8, 1º A 4 º SERIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	12000	UNID	R\$ 1,11	R\$ 13.260,00
4	BOLETIM EJA 5 º A 8 º SERIE ,TAM 21 X15 CM PAPEL AP 150G F/V	12000	UNID	R\$ 1,11	R\$ 13.260,00
5	BOLETIM PRE- ESCOLAR ,TAM 21 X15 CM	12000	UNID	R\$ 1,11	R\$ 13.260,00
6	CENSO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	2000	BLS	R\$ 10,04	R\$ 20.070,00
7	CENSO PROFESSOR F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	2000	BLS	R\$ 10,04	R\$ 20.070,00
8	CERTIFICADO PRE- ESCOLAR,TAM 29X21 CM F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75G -	8000	UNID	R\$ 1,57	R\$ 12.520,00
9	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F-8, PAPEL	13000	UNID	R\$ 1,57	R\$ 20.345,00
10	HISTORICO ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G	13000	UNID	R\$ 1,41	R\$ 18.265,00
11	HISTORICO ESCOLAR EJA F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	13000	UNID	R\$ 1,41	R\$ 18.265,00
12	DECLARAÇÃO ESCOLAR F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K.	13000	UNID	R\$ 1,41	R\$ 18.265,00
13	MOVIMENTO MENSAL EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56K.	13000	UNID	R\$ 1,47	R\$ 19.045,00
14	MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	13000	UNID	R\$ 1,47	R\$ 19.045,00
15	MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	13000	UNID	R\$ 1,47	R\$ 19.045,00
16	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G .	13000	UNID	R\$ 1,47	R\$ 19.045,00
17	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE –EJA	6500	UNID	R\$ 12,50	R\$ 81.217,50
18	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE –EJA II	6500	UNID	R\$ 12,50	R\$ 81.217,50
19	DIARIO DE CLASSE PRE –ESCOLAR	6500	UNID	R\$ 12,50	R\$ 81.217,50



**Gráfica
Bandeirantes**
IMPRIMINDO QUALIDADE



20	DIARIOS DE CLASSE DE 1º A 5º SERIE ,CAPA AP 120 G ,CONTEUDO/PAGINAS AP 75 G- EJA	6500	UNID	R\$ 10,85	R\$ 70.492,50
21	DIARIO DE CLASSE DE 5º A 8º, CAPA AP 120 G,CONTEUDO /PAGINA 75 G- EJA II	6500	UNID	R\$ 10,04	R\$ 65.227,50
22	DIARIO DE CLASSE DA 6º A 9º SERIE ,CAPA AP 120G,CONTEUDO /PAGINA 75G	6500	UNID	R\$ 10,19	R\$ 66.202,50
23	ATA DE RESULTADOS FINAIS F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K	12000	UNID	R\$ 1,07	R\$ 12.780,00
24	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G ,COR	7500	UNID	R\$ 1,07	R\$ 7.987,50
25	FICHA DE ACONPANHAMENTO DO ALUNO	1000	BLS	R\$ 9,87	R\$ 9.865,00
26	LONA COM IMPRESSAO A LASER	150	M2	R\$ 102,97	R\$ 15.444,75
27	REG. DE DESMPENHO DO ALUNO	1000	BLS	R\$ 1,05	R\$ 1.045,00
28	ATA DE RESULTADO FINAL PRE-ESCOLAR ,F/V AP 75G.COR	15000	UNID	R\$ 1,05	R\$ 15.675,00
29	FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA 21X15 CM F/V ,AP 12 G	10000	UNID	R\$ 0,95	R\$ 9.450,00
30	FICHA DE MATRICULA EJA ,TAM 29X21 CM , AP 120G ,F/V	1000	BLS	R\$ 12,89	R\$ 12.885,00
31	FICHA DE MATRICULA INICIAL PRE -ESCOLAR, F/V AP 120G	1000	BLS	R\$ 12,89	R\$ 12.885,00
32	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V	1000	BLS	R\$ 12,89	R\$ 12.885,00
33	DOSSIE DO ALUNO ,PAPEL AP 120G TAM 44X31	15000	UNID	R\$ 1,20	R\$ 17.925,00
34	DOSSIE DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM	15000	UNID	R\$ 1,20	R\$ 17.925,00
35	DOSSIE DO AL UNO PRE - ESCOLAR ,PAPEL AP 120 G TAM 44X31 CM	6500	UNID	R\$ 1,17	R\$ 7.572,50
36	DECLARAÇÃO DE CONCLUSAO DE CURSOS, AP 75G , TAM 29X21 CM	800	BLS	R\$ 13,20	R\$ 10.556,00
37	DECLARAÇÃO DE CURSO EJA ,AP 75 G TAM 29 X 21 CM	800	BLS	R\$ 13,20	R\$ 10.556,00
38	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ENSINO FUNDAMENTAL , PAPEL AP 150G , TAM 29 X 21 CM	15000	UNID	R\$ 1,46	R\$ 21.825,00
39	CERTIFICADO DE CONCLUSAO PRE - ESCOLAR ,AP 150 G , TAM 29X 21 CM	7000	UNID	R\$ 1,74	R\$ 12.145,00
40	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO EJA , AP 150 G , TAM 29 X 21 CM	14000	UNID	R\$ 1,74	R\$ 24.290,00
41	CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PAGINAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4	3000	UNID	R\$ 11,17	R\$ 33.495,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOTE II					R\$ 983.046,75
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
	FICHA DE CADASTRO FORMATO 8 1X1 COR AP 180GR.	6000	BLS	R\$ 10,53	R\$ 63.150,00
2	FICHA DE INDIVIDUAL F-16, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 60K.	6000	BLS	R\$ 10,53	R\$ 63.150,00
3	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	6000	BLS	R\$ 10,19	R\$ 61.110,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,25	R\$ 19.920,00
5	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,25	R\$ 19.920,00
6	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,25	R\$ 19.920,00
7	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,25	R\$ 19.920,00
8	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT PURO,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,25	R\$ 19.920,00



Gráfica
Bandeirantes
IMPRIMINDO QUALIDADE



9	ENVELOPE OFICIO BRANCO ,TIMBRADO COLORIDO	16000	UNID	R\$ 1,25	R\$ 19.920,00
10	CAPA DE PROCESSO F-4, 4XO CORES, PAPEL COUCHÊ 230 G.POLICROMIA	16000	UNID	R\$ 1,25	R\$ 19.920,00
11	AUTORIZACAO DE COMBUSTIVEL ,2 VIAS ,CARBONADO,TAM 10,5 X 15 CM	8000	BLS	R\$ 6,93	R\$ 55.400,00
12	CADASTRO DE DOMICÍLIO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS,PAPEL OFFSET 56G.	8000	BLS	R\$ 10,53	R\$ 84.200,00
13	CARTAZ TAM. 44 x 63 cm,impressão 4X 1 CORES,IMP OFFSET	15000	UND	R\$ 1,32	R\$ 19.725,00
14	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	1000	BLS	R\$ 10,85	R\$ 10.845,00
15	CARTAZ TAM. 31x 46 cm,impressão 4X 1 CORES,IMP OFFSET	15000	und	R\$ 0,81	R\$ 12.075,00
16	Faixa em Lona Digital tam: 5 x 1 m.	250	M2	R\$ 297,67	R\$ 74.416,25
17	Convite em policromia. Papel couche 250g , impressao a laser	7500	und	R\$ 2,11	R\$ 15.787,50
18	ORDEM DE COMPRA 3 VIAS 21X15 CM PAPEL AP75G	2000	BLS	R\$ 10,23	R\$ 20.450,00
19	CADASTRO ECONOMICO TAM 21X15 CM ,2 VIAS C/ NUMERAÇÃO	2000	BLS	R\$ 10,23	R\$ 20.450,00
20	CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PAGINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4	7500	UNID	R\$ 10,23	R\$ 76.687,50

SECRETARIA DE SAÚDE - LOTE III

R\$
716.886,25

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, MED. 29X21CM F/V, AP 75GR.	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
2	FOLHA DE EVOLUÇÃO, MED. 29X21CM AP 75GR C/100FLS.	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
3	LAUDO MÉDICO P/ ADMISSÃO DE AIH, MED. 29X21CM, AP 75GR	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
4	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, MED. 10X8CM PAPEL AP 120G F/V.	15000	UND	R\$ 0,97	R\$ 14.475,00
5	FICHA GERAL MED. 29X21CM F/V, AP 75GR 1 COR	1000	BLS	R\$ 11,84	R\$ 11.835,00
6	CARTÃO DA CRIANÇA (MASC.), 32X21CM COLORIDO, AP 120G F/V.	11000	UND	R\$ 6,05	R\$ 66.495,00
7	CARTÃO DA CRIANÇA (FEM.), 32X21CM COLORIDO, PAPEL AP120G FV	11000	UND	R\$ 1,59	R\$ 17.435,00
8	CADASTRO DA FAMÍLIA -FICHA A , MED.29X21CM, PAPEL AP 75G FV	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
9	FICHA DE RESULTADO DE EXAME, MED. 24X22CM, AP 75G 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
10	RECEITUÁRIO MÉDICO, 02 VIAS, MED. 21X15CM, AP 75G C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
11	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, MED. 29X21CM, AP 75GR 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
12	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO, 21X15CM AP 75G, 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
13	FICHA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
14	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
15	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
16	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, MED. 29X21CM, AP 75G, 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
17	REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO ÚTERO, MED. 29X21CM, AP 75G, 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
18	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRAREFERENCIA . DO PACIENTE, MED.24X22CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00



Gráfica
Bandeirantes
..... IMPRIMINDO QUALIDADE



19	SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PLANTAO	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
20	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
21	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	500	UND	R\$ 12,17	R\$ 6.082,50
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	500	BLS	R\$ 12,17	R\$ 6.082,50
23	BOLETIM DE ANESTESIA, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS F/V	400	UND	R\$ 12,17	R\$ 4.866,00
24	BOLETIM DE PROD. INDIVIDUAL-BPI, MED. 29X21CM, AP 75GR. 01 COR C/100FLS.	2000	UND	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
25	FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO, MED. 29X21CM, AP 75 GR 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
26	BOLETIM DE PROD. AMBUL-BPA, MED. 29X21CM, AP 75GR. C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.330,00
27	ENVELOPES TIMBRADO, PARA RESULTADOS DE EXAME OFÍCIO C/JANELA, 23X11, 5 CM	10000	UNID	R\$ 1,24	R\$ 12.350,00
28	ENVELOPE PARA RESULTADO DE EXAME GRANDE, 26X36CM 01 COR	10000	BLS	R\$ 1,35	R\$ 13.450,00
29	RELATÓRIO SSA2, MED. 29X21CM, AP 75GR IMP. 01 COR F/V	2000	BLS	R\$ 11,80	R\$ 23.590,00
30	Escala de Serviços	2000	BLS	R\$ 11,80	R\$ 23.590,00
31	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU DIABÉTICO, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,02	R\$ 24.030,00
32	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 29X21CM, AP 75GR 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,19	R\$ 24.370,00
33	Ficha de Laudo Medico de TFD (Só com Logo do SUS)	2000	BLS	R\$ 12,19	R\$ 24.370,00
34	BOLETIM DE DOSES APLICADAS, 29X21CM, AP 75 GR, 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,19	R\$ 24.370,00
35	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS – BCG, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,19	R\$ 24.370,00
36	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS – DUPLA VIRAL, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,19	R\$ 24.370,00
37	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS – TETRA VALENTE, 29X21CM, AP 75 GR, 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,19	R\$ 24.370,00
38	HIPERDIA – CAD. DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 29X21CM, AP 75G 1COR C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,19	R\$ 24.370,00
39	Ficha de Relatório PMA 2	2000	BLS	R\$ 12,19	R\$ 24.370,00
40	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS VIA RAIVA, MED. 29X21CM, 75 GR.	2000	BLS	R\$ 12,19	R\$ 24.370,00
41	RELAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO, MED. 21X15CM, AP 75GR, 01 COR C/100 FLS.	800	BLS	R\$ 12,19	R\$ 9.748,00
42	FICHA DO SPA, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	2000	BLS	R\$ 12,02	R\$ 24.030,00
43	Ficha do SIS Pré Natal	2000	BLS	R\$ 11,35	R\$ 22.690,00
44	Ficha do SISVAN	2000	BLS	R\$ 11,35	R\$ 22.690,00
45	CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENÍASE	5000	UND	R\$ 1,87	R\$ 9.325,00
46	FICHA DE ACS	1000	BLS	R\$ 12,37	R\$ 12.365,00
47	FICHA AMBULATORIAL PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS	1000	BLS	R\$ 12,37	R\$ 12.365,00
48	FICHA B-HAN	1000	BLS	R\$ 12,37	R\$ 12.365,00
49	Receituário Azul F – 16	1000	BLS	R\$ 13,80	R\$ 13.795,00
50	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS E AGUDOS	1000	BLS	R\$ 13,80	R\$ 13.795,00



**Gráfica
Bandeirantes**
IMPRIMINDO QUALIDADE



51	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CÓLERA	250	BLS	R\$ 13,80	R\$ 3.448,75
52	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA DIARRÉIA AGUDAS	250	BLS	R\$ 13,80	R\$ 3.448,75
53	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE	250	BLS	R\$ 13,80	R\$ 3.448,75
54	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE	250	BLS	R\$ 13,80	R\$ 3.448,75
55	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAL LEPTOSPIROSE	250	BLS	R\$ 13,80	R\$ 3.448,75
56	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE HEPATITE	250	BLS	R\$ 13,80	R\$ 3.448,75
57	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA LABORATORIAIS SUSP. DE HEPATITE	250	BLS	R\$ 14,14	R\$ 3.533,75
58	MAPA DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICO	250	BLS	R\$ 14,14	R\$ 3.533,75
59	Receituário Carbonado	2000	BLS	R\$ 14,14	R\$ 28.270,00
60	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇA	1000	BLS	R\$ 14,14	R\$ 14.135,00
61	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA EM ATRASO	250	BLS	R\$ 14,14	R\$ 3.533,75
62	RELATÓRIO MENSAL DE VACINAS EM ATRASO	250	BLS	R\$ 14,14	R\$ 3.533,75
63	Ficha de Estoque de Material	250	BLS	R\$ 14,14	R\$ 3.533,75
64	ESQUEMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO DA TUBERCULOSE	250	BLS	R\$ 14,14	R\$ 3.533,75
65	FICHA DE CONTROLE DE CONTATO DE PACIENTE DE TUBERCULOSE	250	BLS	R\$ 14,14	R\$ 3.533,75
66	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES P/ANIMAIS PEÇONHENTOS	250	BLS	R\$ 14,14	R\$ 3.533,75
67	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ANTI RÁBICO HUMANO	250	BLS	R\$ 14,14	R\$ 3.533,75
68	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS SARAMPO / RUBÉOLA	500	BLS	R\$ 14,14	R\$ 7.067,50
69	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS	500	BLS	R\$ 14,14	R\$ 7.067,50
70	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE	500	BLS	R\$ 14,14	R\$ 7.067,50
71	Mapa Cirúrgico	500	BLS	R\$ 14,14	R\$ 7.067,50
72	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE SARAMPO	500	BLS	R\$ 14,14	R\$ 7.067,50
73	GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PORTADORES DE TUBERCULOSE	500	BLS	R\$ 14,14	R\$ 7.067,50
74	PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE	500	BLS	R\$ 14,14	R\$ 7.067,50
75	panfleto educativo couchê 115g 4 cores, Campanhas Institucionais (Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Hepatite, Hipertensão e Vacinação).	9000	und	R\$ 1,03	R\$ 9.225,00
76	CARTAZ TAM. 31 X 46 CM COM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G .	9000	UND	R\$ 1,22	R\$ 10.935,00
77	FOLDER TAM. 31 X 22 CM IMPRESSÃO 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G LEYALT	9000	UND	R\$ 1,02	R\$ 9.135,00
78	INFORMATIVO INSTITUCIONAL – IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO COM 12 PAG. TAM. 31 X 46 IMPRESSÃO 4 X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G (4 MODELOS)	5000	UND	R\$ 11,70	R\$ 58.475,00
79	CRACHÁ E POLICROMIA C/CORDÃO. PAPEL SUPREMO	7000	UND	R\$ 2,57	R\$ 17.955,00
80	PLACA PARA REPARTIÇÕES EM MELATON 20 X30 GALVANIZADO E LONA 440 EM IMPRESSÃO DIGITAL	150	M2	R\$ 118,40	R\$ 17.759,25
81	BANNER COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL UNITÁRIO	150	M2	R\$ 103,40	R\$ 15.509,25



Gráfica
Bandeirantes
IMPRIMINDO QUALIDADE



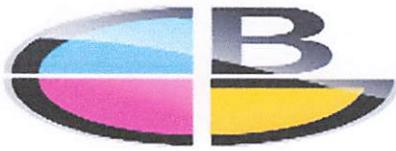
					R\$				
					1.342.416,25				
SECRETARIA DE CULTURA - LOTE IV					QTD	UND			
1	FLODERS P DIVULGAÇÃO DE EVENTOS FORM. 8 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR	10000	UND	R\$ 1,05	R\$ 10.450,00				
2	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, TAMANHO 210X300 4X4 CORES	10000	UNID	R\$ 0,90	R\$ 8.950,00				
3	CARTAZ COLOR 45X30 COUCHÊ115.,IMPRESSAO A LASER	10000	UNID	R\$ 3,07	R\$ 30.650,00				
4	CARTAZ COLOR 60X45 COUCHÊ115. IMPRESSAO LASER	10000	UNID	R\$ 3,91	R\$ 39.050,00				
5	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	200	M2	R\$ 102,97	R\$ 20.593,00				
6	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	40	UND	R\$ 196,07	R\$ 7.842,60				
7	INFORMATIVO COLOR 45X30 ABERTO C/16 PAGINAS, POLICROMIA PAPEL COUCHE 115GR. 6 EDIÇÕES	2500	UNID	R\$ 9,06	R\$ 22.637,50				
									R\$ 140.173,10
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					QNTD	UND			
1	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIA COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	8000	UND	R\$ 1,14	R\$ 9.080,00				
2	FICHA DE ENCAMINHAMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	800	BLC	R\$ 10,56	R\$ 8.444,00				
3	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	9000	UND	R\$ 1,28	R\$ 11.475,00				
4	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	9000	UND	R\$ 1,33	R\$ 11.925,00				
5	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	2000	BLC	R\$ 10,61	R\$ 21.210,00				
6	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICO SOCIAL COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	2000	BLC	R\$ 10,61	R\$ 21.210,00				
7	FOLDERS INFORMATIVO, DOBRADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL COUCHÊ 120GR.	7500	UND	R\$ 1,17	R\$ 8.737,50				
8	FICHA DE ENCAMINHAMENTO COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	2500	UND	R\$ 0,90	R\$ 2.237,50				
9	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	5000	UND	R\$ 1,22	R\$ 6.075,00				
10	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	5000	UND	R\$ 1,22	R\$ 6.075,00				
11	CRIAÇÃO DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTILHA CAPA:4X1 COR PAPEL SUPREMO 250G MIOLO: 56 PÁGS, 15X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115 KG. F/ 16 (FECHADO).	1000	UND	R\$ 10,95	R\$ 10.945,00				
12	formulario de atividade ,Articulação/Reunião/Capacitação da Equipe.	1000	bhc	R\$ 10,95	R\$ 10.945,00				
13	CERTIFICADO TAM 14 X10 CM CIOM IMPRESSAO A LASER ,COUCHE 250G , LEYALT ASSINTECIA SOCIAL	2500	UNID	R\$ 38,80	R\$ 96.987,50				
14	BANNER EM LONA TAM 1,50X0,70, IMPRESSAO DIGITAL, DIAGRAMAÇÃO E LEYALT	100	M2	R\$ 101,33	R\$ 10.132,50				
15	CONVITE POLICROMIAC/ENVELOPES	2000	UNID	R\$ 5,92	R\$ 11.830,00				
16	FOLDER POLICROMIATAM 31X22 CM PAPEL COUCHE 115 G .	5000	UNID	R\$ 1,02	R\$ 5.075,00				
17	CAPAS DE PROCESSO AP 150 G, POLICROMIA	5000	UNID	R\$ 3,18	R\$ 15.875,00				
18	FAIXA EM LONA VINILICA ,IMPRESSAO DIGITAL BASE SOLVENTE TAM 6,00 X 0,80 CM	200	M2	R\$ 119,31	R\$ 23.861,00				
SECRETARIA DA MULHER									R\$ 292.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND						



Gráfica
Bandeirantes
IMPRIMINDO QUALIDADE



1	FLODERS P DIVULGAÇÃO DE EVENTOS FORM. 8 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR	14000	UND	R\$ 1,17	R\$ 16.310,00
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	7000	UND	R\$ 1,17	R\$ 8.155,00
3	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, TAMANHO 210X300 4X4 CORES	15000	UNID	R\$ 0,97	R\$ 14.475,00
4	CARTAZ COLOR 45X30 COUCHÊ115.,IMPRESSAO A LASER	7000	UNID	R\$ 2,84	R\$ 19.845,00
5	CARTAZ COLOR 60X45 COUCHÊ115. IMPRESSAO LASER	7000	UNID	R\$ 4,01	R\$ 28.035,00
6	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	250	M2	R\$ 76,34	R\$ 19.083,75
7	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	70	UND	R\$ 258,13	R\$ 18.068,75
SECRETARIA DE AGRICULTURA					R\$ 123.972,50
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	CAPÁ DE PROCESSO	7500		R\$ 2,17	R\$ 16.237,50
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	7500	UND	R\$ 2,17	R\$ 16.237,50
3	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 17.175,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 17.175,00
5	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 17.175,00
6	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 17.175,00
7	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT PURO,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 17.175,00
8	ENVELOPE OFICIO BRANCO ,TIMBRADO COLORIDO	15000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 17.175,00
9	BANER em lona tam. 0,90 x 1,20 m – impressão digital base solvente c/ diagramação e leylt.	250	M2	R\$ 80,40	R\$ 20.098,75
SECRETARIA DE TRANSPORTE					R\$ 155.623,75
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	CAPÁ DE PROCESSO	14000		R\$ 2,04	R\$ 28.490,00
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	14000	UND	R\$ 2,04	R\$ 28.490,00
3	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	14000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 16.030,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	14000	UNID	R\$ 1,07	R\$ 14.910,00
5	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	14000	UNID	R\$ 1,07	R\$ 14.910,00
6	ADESIVO PERFURADO TAM 40 X 60 CM	500	M2	R\$ 89,74	R\$ 44.867,50
7	Controle Diário de Veículo	2500	BLC	R\$ 9,75	R\$ 24.362,50
8	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	2500	BLC	R\$ 9,75	R\$ 24.362,50
9	BANER em lona tam. 0,90 x 1,20 m – impressão digital base solvente c/ diagramação e leylt.	250	M2	R\$ 80,40	R\$ 20.098,75
SECRETARIA DE OBRAS					R\$ 216.521,25
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL 2 VIAS , CARBONADO	2.500	BLS	R\$ 8,01	R\$ 20.012,50



**Gráfica
Bandeirantes**
..... IMPRIMINDO QUALIDADE



2	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHE 250 G	10.000	UNID	R\$ 2,16	R\$ 21.550,00
3	PLACA EM ACRILICO 0,10X0,32 CM PAPEL TIMBRADO ,POLICROMIA 4 X0 AO 75 G	250	UNID	R\$ 29,64	R\$ 7.408,75
4	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 AP 75 G	2.000	BLS	R\$ 10,05	R\$ 20.090,00
5	CAVALETE CHAPA GALVANIZADA C/PINTURA 0,50X0,50 CM	85	UNID	R\$ 284,59	R\$ 24.189,73
6	PLACA CHAPA GALVANIZADA C PINTURA 0,50X0,50 CM	250	UNID	R\$ 127,19	R\$ 31.796,25
7	Controle Diário de Veículo	2500	BLC	R\$ 10,19	R\$ 25.462,50
8	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	2500	BLC	R\$ 9,06	R\$ 22.637,50
GABINETE					R\$ 173.147,23
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	CAPÁ DE PROCESSO	4.500	BLS	R\$ 2,10	R\$ 9.427,50
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHE 115G	10.000	UNID	R\$ 2,10	R\$ 20.950,00
3	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	3000	UNID	R\$ 1,20	R\$ 3.585,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	2.500	BLS	R\$ 1,17	R\$ 2.912,50
5	PAPEL TIMBRADO	2000	BLS	R\$ 9,74	R\$ 19.470,00
6	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	150	M2	R\$ 86,74	R\$ 13.010,25
7	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	35	UND	R\$ 272,40	R\$ 9.533,83

R\$ 78.889,08

3. Prazo de validade da cotação: 60 Dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Valor total da proposta para todos os lotes: R\$ 4.222.696,16 – (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis mil, e dezesseis centavos)

Pedreiras, Ma 25 de janeiro de 2021

L FERREIRA PAZ DE SOUSA EPP

CNPJ 19.252.473/0001-04

LEANDRO FERREIRA PAZ DE SOUSA



A impressão que fica!

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente ao Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços na confecção de Materiais Gráficos de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações solicitadas, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

F. VALDENER SOUSA –ME

CNPJ n ° **06.911.314/0001-22**

FRANCISCO VALDENÊR SOUSA

RG: 1.919.774 SSP/PI e CPF: 508.547.983-15

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	12000	UNID	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
2	BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G .	12000	UNID	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
3	BOLETIM EJA F-8, 1º A 4 º SERIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	12000	UNID	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
4	BOLETIM EJA 5 º A 8 º SERIE ,TAM 21 X15 CM PAPEL AP 150G F/V	12000	UNID	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
5	BOLETIM PRE- ESCOLAR ,TAM 21 X15 CM	12000	UNID	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
6	CENSO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	2000	BLS	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
7	CENSO PROFESSOR F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	2000	BLS	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
8	CERTIFICADO PRE- ESCOLAR, TAM 29X21 CM F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75G -	8000	UNID	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
9	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F-8, PAPEL	13000	UNID	R\$ 1,51	R\$ 19.630,00
10	HISTORICO ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	13000	UNID	R\$ 1,35	R\$ 17.550,00
11	HISTORICO ESCOLAR EJA F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	13000	UNID	R\$ 1,35	R\$ 17.550,00
12	DECLARAÇÃO ESCOLAR F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K.	13000	UNID	R\$ 1,35	R\$ 17.550,00
13	MOVIMENTO MENSAL EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56K.	13000	UNID	R\$ 1,41	R\$ 18.330,00
14	MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	13000	UNID	R\$ 1,41	R\$ 18.330,00
15	MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	13000	UNID	R\$ 1,41	R\$ 18.330,00



A impressão que fica!

16	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G .	13000	UNID	R\$ 1,41	R\$ 18.330,00
17	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE –EJA	6500	UNID	R\$ 12,44	R\$ 80.860,00
18	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE –EJA II	6500	UNID	R\$ 12,44	R\$ 80.860,00
19	DIARIO DE CLASSE PRE -ESCOLAR	6500	UNID	R\$ 12,44	R\$ 80.860,00
20	DIARIOS DE CLASSE DE 1º A 5 º SERIE ,CAPA AP 120 G ,CONTEUDO/PAGINAS AP 75 G- EJA	6500	UNID	R\$ 10,79	R\$ 70.135,00
21	DIARIO DE CLASSE DE 5º A 8º, CAPA AP 120 G,CONTEUDO /PAGINA 75 G- EJA II	6500	UNID	R\$ 9,98	R\$ 64.870,00
22	DIARIO DE CLASSE DA 6º A 9 º SERIE ,CAPA AP 120G,CONTEUDO /PAGINA 75G	6500	UNID	R\$ 10,13	R\$ 65.845,00
23	ATA DE RESULTADOS FINAIS F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K	12000	UNID	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
24	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G ,COR	7500	UNID	R\$ 1,01	R\$ 7.575,00
25	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO	1000	BLS	R\$ 9,81	R\$ 9.810,00
26	LONA COM IMPRESSAO A LASER	150	M2	R\$ 102,91	R\$ 15.436,50
27	REG. DE DESMPENHO DO ALUNO	1000	BLS	R\$ 0,99	R\$ 990,00
28	ATA DE RESULTADO FINAL PRE-ESCOLAR ,F/V AP 75G.COR	15000	UNID	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
29	FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA 21X15 CM F/V ,AP 12 G	10000	UNID	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
30	FICHA DE MATRICULA EJA ,TAM 29X21 CM , AP 120G ,F/V	1000	BLS	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
31	FICHA DE MATRICULA INICIAL PRE –ESCOLAR, F/V AP 120G	1000	BLS	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
32	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V	1000	BLS	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
33	DOSSIE DO ALUNO ,PAPEL AP 120G TAM 44X31	15000	UNID	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
34	DOSSIE DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM	15000	UNID	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
35	DOSSIE DO AL UNO PRE – ESCOLAR ,PAPEL AP 120 G TAM 44X31 CM	6500	UNID	R\$ 1,11	R\$ 7.215,00
36	DECLARAÇÃO DE CONCLUSAO DE CURSOS, AP 75G , TAM 29X21 CM	800	BLS	R\$ 13,14	R\$ 10.512,00
37	DECLARAÇÃO DE CURSO EJA ,AP 75 G TAM 29 X 21 CM	800	BLS	R\$ 13,14	R\$ 10.512,00
38	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ENSINO FUNDAMENTAL , PAPEL AP 150G , TAM 29 X 21 CM	15000	UNID	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
39	CERTIFICADO DE CONCLUSAO PRE – ESCOLAR ,AP 150 G , TAM 29X 21 CM	7000	UNID	R\$ 1,68	R\$ 11.760,00
40	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO EJA , AP 150 G , TAM 29 X 21 CM	14000	UNID	R\$ 1,68	R\$ 23.520,00
41	CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PAGINAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4	3000	UNID	R\$ 11,11	R\$ 33.330,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOTE II					R\$ 964.250,50
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
	FICHA DE CADASTRO FORMATO 8 1X1 COR AP 180GR.	6000	BLS	R\$ 10,47	R\$ 62.820,00



A impressão que fica!

2	FICHA DE INDIVIDUAL F-16, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 60K.	6000	BLS	R\$ 10,47	R\$ 62.820,00
3	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	6000	BLS	R\$ 10,13	R\$ 60.780,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G, TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,19	R\$ 19.040,00
5	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,19	R\$ 19.040,00
6	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,19	R\$ 19.040,00
7	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,19	R\$ 19.040,00
8	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT PURO, TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,19	R\$ 19.040,00
9	ENVELOPE OFICIO BRANCO ,TIMBRADO COLORIDO	16000	UNID	R\$ 1,19	R\$ 19.040,00
10	CAPA DE PROCESSO F-4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230 G.POLICROMIA	16000	UNID	R\$ 1,19	R\$ 19.040,00
11	AUTORIZACAO DE COMBUSTIVEL ,2 VIAS ,CARBONADO, TAM 10,5 X 15 CM	8000	BLS	R\$ 6,87	R\$ 54.960,00
12	CADASTRO DE DOMICÍLIO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 56G.	8000	BLS	R\$ 10,47	R\$ 83.760,00
13	CARTAZ TAM. 44 x 63 cm, impressão 4X 1 CORES, IMP OFFSET	15000	UND	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
14	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	1000	BLS	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
15	CARTAZ TAM. 31x 46 cm, impressão 4X 1 CORES, IMP OFFSET	15000	und	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
16	Faixa em Lona Digital tam: 5 x 1 m.	250	M2	R\$ 297,61	R\$ 74.402,50
17	Convite em policromia. Papel couche 250g , impressao a laser	7500	und	R\$ 2,05	R\$ 15.375,00
18	ORDEM DE COMPRA 3 VIAS 21X15 CM PAPEL AP75G	2000	BLS	R\$ 10,17	R\$ 20.340,00
19	CADASTRO ECONOMICO TAM 21X15 CM ,2 VIAS C/ NUMERAÇÃO	2000	BLS	R\$ 10,17	R\$ 20.340,00
20	CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PAGINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4	7500	UNID	R\$ 10,17	R\$ 76.275,00

SECRETARIA DE SAÚDE - LOTE III

R\$ 706.092,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, MED. 29X21CM F/V, AP 75GR.	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
2	FOLHA DE EVOLUÇÃO, MED. 29X21CM AP 75GR C/100FLS.	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
3	LAUDO MÉDICO P/ ADMISSÃO DE AIH, MED. 29X21CM, AP 75GR	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
4	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, MED. 10X8CM PAPEL AP 120G F/V.	15000	UND	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
5	FICHA GERAL MED. 29X21CM F/V, AP 75GR 1 COR	1000	BLS	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00
6	CARTÃO DA CRIANÇA (MASC.), 32X21CM COLORIDO, AP 120G F/V.	11000	UND	R\$ 5,99	R\$ 65.890,00
7	CARTÃO DA CRIANÇA (FEM.), 32X21CM COLORIDO, PAPEL AP120G FV	11000	UND	R\$ 1,53	R\$ 16.830,00
8	CADASTRO DA FAMÍLIA -FICHA A , MED.29X21CM, PAPEL AP 75G FV	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00



A impressão que fica!

9	FICHA DE RESULTADO DE EXAME, MED. 24X22CM, AP 75G 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
10	RECEITUÁRIO MÉDICO, 02 VIAS, MED. 21X15CM, AP 75G C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
11	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, MED. 29X21CM, AP 75GR 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
12	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO, 21X15CM AP 75G, 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
13	FICHA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
14	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
15	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
16	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, MED. 29X21CM, AP 75G, 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
17	REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO ÚTERO, MED. 29X21CM, AP 75G, 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
18	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRAREFERENCIA . DO PACIENTE, MED.24X22CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
19	SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PLANTAO	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
20	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
21	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	500	UND	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	500	BLS	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
23	BOLETIM DE ANESTESIA, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS F/V	400	UND	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
24	BOLETIM DE PROD. INDIVIDUAL-BPI,MED.29X21CM,AP 75GR.01 COR C/100FLS.	2000	UND	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
25	FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO, MED. 29X21CM, AP 75 GR 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
26	BOLETIM DE PROD. AMBUL-BPA, MED.29X21CM, AP 75GR. C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,11	R\$ 24.220,00
27	ENVELOPES TIMBRADO,PARA RESULTADOS DE EXAME OFÍCIO C/JANELA, 23X11, 5 CM	10000	UNID	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
28	ENVELOPE PARA RESULTADO DE EXAME GRANDE, 26X36CM 01 COR	10000	BLS	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
29	RELATÓRIO SSA2, MED. 29X21CM, AP 75GR IMP. 01 COR F/V	2000	BLS	R\$ 11,74	R\$ 23.480,00
30	Escala de Serviços	2000	BLS	R\$ 11,74	R\$ 23.480,00
31	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU DIABÉTICO, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 11,96	R\$ 23.920,00
32	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 29X21CM, AP 75GR 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
33	Ficha de Laudo Medico de TFD (Só com Logo do SUS)	2000	BLS	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
34	BOLETIM DE DOSES APLICADAS, 29X21CM, AP 75 GR, 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
35	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS – BCG, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
36	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS – DUPLA VIRAL, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00



A impressão que fica!

37	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS – TETRA VALENTE, 29X21CM, AP 75 GR, 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
38	HIPERDIA – CAD. DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 29X21CM, AP 75G 1COR C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
39	Ficha de Relatório PMA 2	2000	BLS	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
40	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS VIA RAIVA, MED. 29X21CM, 75 GR.	2000	BLS	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
41	RELAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO, MED. 21X15CM, AP 75GR, 01 COR C/100 FLS.	800	BLS	R\$ 12,13	R\$ 9.704,00
42	FICHA DO SPA, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	2000	BLS	R\$ 11,96	R\$ 23.920,00
43	Ficha do SIS Pré Natal	2000	BLS	R\$ 11,29	R\$ 22.580,00
44	Ficha do SISVAN	2000	BLS	R\$ 11,29	R\$ 22.580,00
45	CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENÍASE	5000	UND	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
46	FICHA DE ACS	1000	BLS	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
47	FICHA AMBULATORIAL PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS	1000	BLS	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
48	FICHA B-HAN	1000	BLS	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
49	Receituário Azul F – 16	1000	BLS	R\$ 13,74	R\$ 13.740,00
50	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS E AGUDOS	1000	BLS	R\$ 13,74	R\$ 13.740,00
51	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CÓLERA	250	BLS	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
52	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA DIARRÉIA AGUDAS	250	BLS	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
53	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE	250	BLS	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
54	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE	250	BLS	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
55	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAL LEPTOSPIROSE	250	BLS	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
56	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE HEPATITE	250	BLS	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
57	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA LABORATORIAIS SUSP. DE HEPATITE	250	BLS	R\$ 14,08	R\$ 3.520,00
58	MAPA DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICO	250	BLS	R\$ 14,08	R\$ 3.520,00
59	Receituário Carbonado	2000	BLS	R\$ 14,08	R\$ 28.160,00
60	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇA	1000	BLS	R\$ 14,08	R\$ 14.080,00
61	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA EM ATRASO	250	BLS	R\$ 14,08	R\$ 3.520,00
62	RELATÓRIO MENSAL DE VACINAS EM ATRASO	250	BLS	R\$ 14,08	R\$ 3.520,00
63	Ficha de Estoque de Material	250	BLS	R\$ 14,08	R\$ 3.520,00
64	ESQUEMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO DA TUBERCULOSE	250	BLS	R\$ 14,08	R\$ 3.520,00
65	FICHA DE CONTROLE DE CONTATO DE PACIENTE DE TUBERCULOSE	250	BLS	R\$ 14,08	R\$ 3.520,00
66	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES P/ANIMAIS PEÇONHENTOS	250	BLS	R\$ 14,08	R\$ 3.520,00
67	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ANTI RÁBICO HUMANO	250	BLS	R\$ 14,08	R\$ 3.520,00



A impressão que fica!

68	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS SARAMPO / RUBÉOLA	500	BLS	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
69	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS	500	BLS	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
70	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE	500	BLS	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
71	Mapa Cirúrgico	500	BLS	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
72	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE SARAMPO	500	BLS	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
73	GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PORTADORES DE TUBERCULOSE	500	BLS	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
74	PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE	500	BLS	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
75	panfleto educativo couchê 115g 4 cores, Campanhas Institucionais (Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Hepatite, Hipertensão e Vacinação).	9000	und	R\$ 0,97	R\$ 8.730,00
76	CARTAZ TAM. 31 X 46 CM COM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G .	9000	UND	R\$ 1,16	R\$ 10.440,00
77	FOLDER TAM. 31 X 22 CM IMPRESSÃO 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G LEYALT	9000	UND	R\$ 0,96	R\$ 8.640,00
78	INFORMATIVO INSTITUCIONAL – IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO COM 12 PAG. TAM. 31 X 46 IMPRESSÃO 4 X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G (4 MODELOS)	5000	UND	R\$ 11,64	R\$ 58.200,00
79	CRACHÁ E POLICROMIA C/CORDÃO. PAPEL SUPREMO	7000	UND	R\$ 2,51	R\$ 17.570,00
80	PLACA PARA REPARTIÇÕES EM MELATON 20 X30 GALVANIZADO E LONA 440 EM IMPRESSÃO DIGITAL	150	M2	R\$ 118,34	R\$ 17.751,00
81	BANNER COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL UNITÁRIO	150	M2	R\$ 103,34	R\$ 15.501,00
					R\$ 1.332.090,00
SECRETARIA DE CULTURA - LOTE IV		QTD	UND		
1	FLODERS P DIVULGAÇÃO DE EVENTOS FORM. 8 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR	10000	UND	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
2	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, TAMANHO 210X300 4X4 CORES	10000	UNID	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
3	CARTAZ COLOR 45X30 COUCHÊ115.,IMPRESSAO A LASER	10000	UNID	R\$ 3,01	R\$ 30.100,00
4	CARTAZ COLOR 60X45 COUCHÊ115. IMPRESSAO LASER	10000	UNID	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
5	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	200	M2	R\$ 102,91	R\$ 20.582,00
6	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	40	UND	R\$ 196,01	R\$ 7.840,40
7	INFORMATIVO COLOR 45X30 ABERTO C/16 PAGINAS, POLICROMIA PAPEL COUCHE 115GR. 6 EDIÇÕES	2500	UNID	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
					R\$ 137.822,40
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		QNTD	UND		
1	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIA COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	8000	UND	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00
2	FICHA DE ENCAMINHAMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	800	BLC	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
3	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	9000	UND	R\$ 1,22	R\$ 10.980,00



A impressão que fica!

4	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	9000	UND	R\$ 1,27	R\$ 11.430,00
5	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	2000	BLC	R\$ 10,55	R\$ 21.100,00
6	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICO SOCIAL COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	2000	BLC	R\$ 10,55	R\$ 21.100,00
7	FOLDERS INFORMATIVO, DOBRADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL COUCHÊ 120GR.	7500	UND	R\$ 1,11	R\$ 8.325,00
8	FICHA DE ENCAMINHAMENTO COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	2500	UND	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
9	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	5000	UND	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
10	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	5000	UND	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
11	CRIAÇÃO DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTILHA CAPA:4X1 COR PAPEL SUPREMO 250G MIOLO: 56 PÁGS, 15X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115 KG. F/ 16 (FECHADO).	1000	UND	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00
12	formulario de atividade ,Articulação/Reunião/Capacitação da Equipe.	1000	bic	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00
13	CERTIFICADO TAM 14 X10 CM CIOM IMPRESSAO A LASER ,COUCHE 250G , LEYALT ASSINTECIA SOCIAL	2500	UNID	R\$ 38,74	R\$ 96.850,00
14	BANNER EM LONA TAM 1,50X0,70, IMPRESSAO DIGITAL, DIAGRAMAÇÃO E LEYALT	100	M2	R\$ 101,27	R\$ 10.127,00
15	CONVITE POLICROMIAC/ENVELOPES	2000	UNID	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
16	FOLDER POLICROMIATAM 31X22 CM PAPEL COUCHE 115 G .	5000	UNID	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
17	CAPAS DE PROCESSO AP 150 G, POLICROMIA	5000	UNID	R\$ 3,12	R\$ 15.600,00
18	FAIXA EM LONA VINILICA ,IMPRESSAO DIGITAL BASE SOLVENTE TAM 6,00 X 0,80 CM	200	M2	R\$ 119,25	R\$ 23.850,00
SECRETARIA DA MULHER					R\$ 288.402,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	FLODERS P DIVULGAÇÃO DE EVENTOS FORM. 8 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR	14000	UND	R\$ 1,11	R\$ 15.540,00
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	7000	UND	R\$ 1,11	R\$ 7.770,00
3	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, TAMANHO 210X300 4X4 CORES	15000	UNID	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
4	CARTAZ COLOR 45X30 COUCHÊ115.,IMPRESSAO A LASER	7000	UNID	R\$ 2,78	R\$ 19.460,00
5	CARTAZ COLOR 60X45 COUCHÊ115. IMPRESSAO LASER	7000	UNID	R\$ 3,95	R\$ 27.650,00
6	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	250	M2	R\$ 76,28	R\$ 19.070,00
7	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	70	UND	R\$ 258,07	R\$ 18.064,90
SECRETARIA DE AGRICULTURA					R\$ 121.204,90
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	CAPÁ DE PROCESSO	7500		R\$ 2,11	R\$ 15.825,00
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	7500	UND	R\$ 2,11	R\$ 15.825,00



A impressão que fica!

3	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G, TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
5	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
6	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
7	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT PURO, TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
8	ENVELOPE OFICIO BRANCO ,TIMBRADO COLORIDO	15000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
9	BANER em lona tam. 0,90 x 1,20 m – impressão digital base solvente c/ diagramação e leyalt.	250	M2	R\$ 80,34	R\$ 20.085,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE					R\$ 149.835,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	CAPÁ DE PROCESSO	14000		R\$ 1,98	R\$ 27.720,00
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	14000	UND	R\$ 1,98	R\$ 27.720,00
3	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G, TIMBRADO	14000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 15.260,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	14000	UNID	R\$ 1,01	R\$ 14.140,00
5	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	14000	UNID	R\$ 1,01	R\$ 14.140,00
6	ADESIVO PERFURADO TAM 40 X 60 CM	500	M2	R\$ 89,68	R\$ 44.840,00
7	Controle Diário de Veículo	2500	BLC	R\$ 9,69	R\$ 24.225,00
8	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	2500	BLC	R\$ 9,69	R\$ 24.225,00
9	BANER em lona tam. 0,90 x 1,20 m – impressão digital base solvente c/ diagramação e leyalt.	250	M2	R\$ 80,34	R\$ 20.085,00
SECRETARIA DE OBRAS					R\$ 212.355,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL 2 VIAS , CARBONADO	2.500	BLS	R\$ 7,95	R\$ 19.875,00
2	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHE 250 G	10.000	UNID	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
3	PLACA EM ACRILICO 0,10X0,32 CM PAPEL TIMBRADO ,POLICROMIA 4 X0 AO 75 G	250	UNID	R\$ 29,58	R\$ 7.395,00
4	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 AP 75 G	2.000	BLS	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00
5	CAVALETE CHAPA GALVANIZADA C/PINTURA 0,50X0,50 CM	85	UNID	R\$ 284,53	R\$ 24.185,05
6	PLACA CHAPA GALVANIZADA C PINTURA 0,50X0,50 CM	250	UNID	R\$ 127,13	R\$ 31.782,50
7	Controle Diário de Veículo	2500	BLC	R\$ 10,13	R\$ 25.325,00
8	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	2500	BLC	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
GABINETE					R\$ 172.042,55
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	CAPÁ DE PROCESSO	4.500	BLS	R\$ 2,04	R\$ 9.180,00



A impressão que fica!

2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	10.000	UNID	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
3	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G, TIMBRADO	3000	UNID	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	2.500	BLS	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
5	PAPEL TIMBRADO	2000	BLS	R\$ 9,68	R\$ 19.360,00
6	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	150	M2	R\$ 86,68	R\$ 13.002,00
7	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	35	UND	R\$ 272,34	R\$ 9.531,90
					R\$ 77.668,90

3. Prazo de validade da cotação: 60 Dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Valor total da proposta para todos os lotes: R\$ 4.161.763,75 – quatro milhões cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos

Pedreiras, Ma 28 de janeiro de 2021

Francisco Valdener Sousa

F. VALDENER SOUSA –ME

CNPJ n ° **06.911.314/0001-22**

FRANCISCO VALDENÊR SOUSA

RG: 1.919.774 SSP/PI e CPF: 508.547.983-15

AO
SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

1. Proponente:

Razão Social: A.M.N.MARTINS-ME

CNPJ: 17904390/0001-27

Endereço: RUA 28 DE JUNHO 504, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA –MA CEP 65.760-000

(DDD) Telefone: 98-99116-4055

Nome: Jose nunes Martins

Cédula de identidade/órgão emissor: 1145641994 SSP/MA

CPF: 010.229.503-47

Cargo/Função: proprietário /administrador

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BOLETIM DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	12000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
2	BOLETIM DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G .	12000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
3	BOLETIM EJA F-8, 1º A 4º SERIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	12000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
4	BOLETIM EJA 5º A 8º SERIE ,TAM 21 X15 CM PAPEL AP 150G F/V	12000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
5	BOLETIM PRE- ESCOLAR ,TAM 21 X15 CM	12000	UNID	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
6	CENSO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	2000	BLS	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
7	CENSO PROFESSOR F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	2000	BLS	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
8	CERTIFICADO PRE- ESCOLAR,TAM 29X21 CM F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75G -	8000	UNID	R\$ 1,55	R\$ 12.400,00
9	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F-8, PAPEL	13000	UNID	R\$ 1,55	R\$ 20.150,00
10	HISTORICO ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	13000	UNID	R\$ 1,39	R\$ 18.070,00
11	HISTORICO ESCOLAR EJA F-8, 100X1 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 56G -	13000	UNID	R\$ 1,39	R\$ 18.070,00
12	DECLARAÇÃO ESCOLAR F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 60K.	13000	UNID	R\$ 1,39	R\$ 18.070,00
13	MOVIMENTO MENSAL EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56K.	13000	UNID	R\$ 1,45	R\$ 18.850,00

14	MOVIMENTO MENSAL DE 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	13000	UNID	R\$ 1,45	R\$ 18.850,00
15	MOVIMENTO MENSAL DE 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	13000	UNID	R\$ 1,45	R\$ 18.850,00
16	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G .	13000	UNID	R\$ 1,45	R\$ 18.850,00
17	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE – EJA	6500	UNID	R\$ 12,48	R\$ 81.120,00
18	DIÁRIO DE CLASSE DE 1ª A 4ª SÉRIE – EJA II	6500	UNID	R\$ 12,48	R\$ 81.120,00
19	DIARIO DE CLASSE PRE -ESCOLAR	6500	UNID	R\$ 12,48	R\$ 81.120,00
20	DIARIOS DE CLASSE DE 1º A 5º SERIE ,CAPA AP 120 G ,CONTEUDO/PAGINAS AP 75 G- EJA	6500	UNID	R\$ 10,83	R\$ 70.395,00
21	DIARIO DE CLASSE DE 5º A 8º, CAPA AP 120 G,CONTEUDO /PAGINA 75 G- EJA II	6500	UNID	R\$ 10,02	R\$ 65.130,00
22	DIARIO DE CLASSE DA 6º A 9º SERIE ,CAPA AP 120G,CONTEUDO /PAGINA 75G	6500	UNID	R\$ 10,17	R\$ 66.105,00
23	ATA DE RESULTADOS FINAIS F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K	12000	UNID	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
24	ATA DE RESULTADO FINAL EJA F/V AP 75G ,COR	7500	UNID	R\$ 1,05	R\$ 7.875,00
25	FICHA DE ACONPANHAMENTO DO ALUNO	1000	BLS	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
26	LONA COM IMPRESSAO A LASER	150	M2	R\$ 102,95	R\$ 15.442,50
27	REG. DE DESMPENHO DO ALUNO	1000	BLS	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
28	ATA DE RESULTADO FINAL PRE-ESCOLAR ,F/V AP 75G.COR	15000	UNID	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
29	FICHA DE CONTROLE DE MATRICULA 21X15 CM F/V ,AP 12 G	10000	UNID	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
30	FICHA DE MATRICULA EJA ,TAM 29X21 CM , AP 120G ,F/V	1000	BLS	R\$ 12,87	R\$ 12.870,00
31	FICHA DE MATRICULA INICIAL PRE – ESCOLAR, F/V AP 120G	1000	BLS	R\$ 12,87	R\$ 12.870,00
32	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V	1000	BLS	R\$ 12,87	R\$ 12.870,00
33	DOSSIE DO ALUNO ,PAPEL AP 120G TAM 44X31	15000	UNID	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
34	DOSSIE DO ALUNO EJA PAPEL AP 120G TAM 44X31 CM	15000	UNID	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
35	DOSSIE DO AL UNO PRE – ESCOLAR ,PAPEL AP 120 G TAM 44X31 CM	6500	UNID	R\$ 1,15	R\$ 7.475,00
36	DECLARAÇÃO DE CONCLUSAO DE CURSOS, AP 75G , TAM 29X21 CM	800	BLS	R\$ 13,18	R\$ 10.544,00
37	DECLARAÇÃO DE CURSO EJA ,AP 75 G TAM 29 X 21 CM	800	BLS	R\$ 13,18	R\$ 10.544,00

38	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ENSINO FUNDAMENTAL , PAPEL AP 150G , TAM 29 X 21 CM	15000	UNID	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
39	CERTIFICADO DE CONCLUSAO PRE – ESCOLAR ,AP 150 G , TAM 29X 21 CM	7000	UNID	R\$ 1,72	R\$ 12.040,00
40	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO EJA , AP 150 G , TAM 29 X 21 CM	14000	UNID	R\$ 1,72	R\$ 24.080,00
41	CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PAGINAS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO ,PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4	3000	UNID	R\$ 11,15	R\$ 33.450,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOTE II					R\$ 977.920,50
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
	FICHA DE CADASTRO FORMATO 8 1X1 COR AP 180GR.	6000	BLS	R\$ 10,51	R\$ 63.060,00
2	FICHA DE INDIVIDUAL F-16, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 60K.	6000	BLS	R\$ 10,51	R\$ 63.060,00
3	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	6000	BLS	R\$ 10,17	R\$ 61.020,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.680,00
5	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.680,00
6	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.680,00
7	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.680,00
8	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT PURO,TIMBRADO	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.680,00
9	ENVELOPE OFICIO BRANCO ,TIMBRADO COLORIDO	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.680,00
10	CAPA DE PROCESSO F-4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 230 G.POLICROMIA	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.680,00
11	AUTORIZACAO DE COMBUSTIVEL ,2 VIAS ,CARBONADO,TAM 10,5 X 15 CM	8000	BLS	R\$ 6,91	R\$ 55.280,00
12	CADASTRO DE DOMICÍLIO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS,PAPEL OFFSET 56G.	8000	BLS	R\$ 10,51	R\$ 84.080,00
13	CARTAZ TAM. 44 x 63 cm,impressão 4X 1 CORES,IMP OFFSET	15000	UND	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
14	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	1000	BLS	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
15	CARTAZ TAM. 31x 46 cm,impressão 4X 1 CORES,IMP OFFSET	15000	und	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
16	Faixa em Lona Digital tam: 5 x 1 m.	250	M2	R\$ 297,65	R\$ 74.412,50
17	Convite em policromia. Papel couche 250g , impressao a laser	7500	und	R\$ 2,09	R\$ 15.675,00
18	ORDEM DE COMPRA 3 VIAS 21X15 CM PAPEL AP75G	2000	BLS	R\$ 10,21	R\$ 20.420,00
19	CADASTRO ECONOMICO TAM 21X15 CM ,2 VIAS C/ NUMERAÇÃO	2000	BLS	R\$ 10,21	R\$ 20.420,00

20	CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO DE INFORMATIVO 08 PAGINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PAPEL COUCHE 115 G, POLICROMIA 4X4	7500	UNID	R\$ 10,21	R\$ 76.575,00
					R\$ 713.942,50
SECRETARIA DE SAÚDE - LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR, MED. 29X21CM F/V, AP 75GR.	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
2	FOLHA DE EVOLUÇÃO, MED. 29X21CM AP 75GR C/100FLS.	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
3	LAUDO MÉDICO P/ ADMISSÃO DE AIH, MED. 29X21CM, AP 75GR	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
4	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, MED. 10X8CM PAPEL AP 120G F/V.	15000	UND	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
5	FICHA GERAL MED. 29X21CM F/V, AP 75GR 1 COR	1000	BLS	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00
6	CARTÃO DA CRIANÇA (MASC.), 32X21CM COLORIDO, AP 120G F/V.	11000	UND	R\$ 6,03	R\$ 66.330,00
7	CARTÃO DA CRIANÇA (FEM.), 32X21CM COLORIDO, PAPEL AP120G FV	11000	UND	R\$ 1,57	R\$ 17.270,00
8	CADASTRO DA FAMÍLIA -FICHA A , MED.29X21CM, PAPEL AP 75G FV	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
9	FICHA DE RESULTADO DE EXAME, MED. 24X22CM, AP 75G 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
10	RECEITUÁRIO MÉDICO, 02 VIAS, MED. 21X15CM, AP 75G C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
11	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, MED. 29X21CM, AP 75GR 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
12	REQUISIÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO, 21X15CM AP 75G, 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
13	FICHA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
14	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
15	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO, MED. 29X21CM, AP 75G 1 COR	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
16	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, MED. 29X21CM, AP 75G, 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
17	REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO ÚTERO, MED. 29X21CM, AP 75G, 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
18	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRAREFERENCIA . DO PACIENTE, MED.24X22CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00

19	SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PLANTAO	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
20	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
21	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	500	UND	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	500	BLS	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
23	BOLETIM DE ANESTESIA, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS F/V	400	UND	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
24	BOLETIM DE PROD. INDIVIDUAL- BPI, MED. 29X21CM, AP 75GR. 01 COR C/100FLS.	2000	UND	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
25	FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO, MED. 29X21CM, AP 75 GR 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
26	BOLETIM DE PROD. AMBUL-BPA, MED. 29X21CM, AP 75GR. C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
27	ENVELOPES TIMBRADO, PARA RESULTADOS DE EXAME OFÍCIO C/JANELA, 23X11, 5 CM	10000	UNID	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
28	ENVELOPE PARA RESULTADO DE EXAME GRANDE, 26X36CM 01 COR	10000	BLS	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
29	RELATÓRIO SSA2, MED. 29X21CM, AP 75GR IMP. 01 COR F/V	2000	BLS	R\$ 11,78	R\$ 23.560,00
30	Escala de Serviços	2000	BLS	R\$ 11,78	R\$ 23.560,00
31	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU DIABÉTICO, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
32	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 29X21CM, AP 75GR 01 COR	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
33	Ficha de Laudo Medico de TFD (Só com Logo do SUS)	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
34	BOLETIM DE DOSES APLICADAS, 29X21CM, AP 75 GR, 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
35	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS – BCG, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
36	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS – DUPLA VIRAL, 29X21CM, AP 75GR 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
37	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS – TETRA VALENTE, 29X21CM, AP 75 GR, 01 COR C/100 FLS.	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
38	HIPERDIA – CAD. DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 29X21CM, AP 75G 1COR C/100 FLS	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
39	Ficha de Relatório PMA 2	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00

40	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS VIA RAIVA, MED. 29X21CM, 75 GR.	2000	BLS	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
41	RELAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO, MED. 21X15CM, AP 75GR, 01 COR C/100 FLS.	800	BLS	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00
42	FICHA DO SPA, MED. 29X21CM, AP 75GR 01 COR F/V	2000	BLS	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
43	Ficha do SIS Pré Natal	2000	BLS	R\$ 11,33	R\$ 22.660,00
44	Ficha do SISVAN	2000	BLS	R\$ 11,33	R\$ 22.660,00
45	CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENÍASE	5000	UND	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
46	FICHA DE ACS	1000	BLS	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
47	FICHA AMBULATORIAL PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS	1000	BLS	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
48	FICHA B-HAN	1000	BLS	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
49	Receituário Azul F – 16	1000	BLS	R\$ 13,78	R\$ 13.780,00
50	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS E AGUDOS	1000	BLS	R\$ 13,78	R\$ 13.780,00
51	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CÓLERA	250	BLS	R\$ 13,78	R\$ 3.445,00
52	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA DIARRÉIA AGUDAS	250	BLS	R\$ 13,78	R\$ 3.445,00
53	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE HANSENÍASE	250	BLS	R\$ 13,78	R\$ 3.445,00
54	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE	250	BLS	R\$ 13,78	R\$ 3.445,00
55	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAL LEPTOSPIROSE	250	BLS	R\$ 13,78	R\$ 3.445,00
56	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE HEPATITE	250	BLS	R\$ 13,78	R\$ 3.445,00
57	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA LABORATORIAIS SUSP. DE HEPATITE	250	BLS	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
58	MAPA DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICO	250	BLS	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
59	Receituário Carbonado	2000	BLS	R\$ 14,12	R\$ 28.240,00
60	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇA	1000	BLS	R\$ 14,12	R\$ 14.120,00
61	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA EM ATRASO	250	BLS	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
62	RELATÓRIO MENSAL DE VACINAS EM ATRASO	250	BLS	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
63	Ficha de Estoque de Material	250	BLS	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00

64	ESQUEMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO DA TUBERCULOSE	250	BLS	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
65	FICHA DE CONTROLE DE CONTATO DE PACIENTE DE TUBERCULOSE	250	BLS	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
66	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES P/ANIMAIS PEÇONHENTOS	250	BLS	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
67	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ANTI RÁBICO HUMANO	250	BLS	R\$ 14,12	R\$ 3.530,00
68	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS SARAMPO / RUBÉOLA	500	BLS	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
69	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS	500	BLS	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
70	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE	500	BLS	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
71	Mapa Cirúrgico	500	BLS	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
72	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE SARAMPO	500	BLS	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
73	GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PORTADORES DE TUBERCULOSE	500	BLS	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
74	PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE	500	BLS	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
75	panfleto educativo couchê 115g 4 cores, Campanhas Institucionais (Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Hepatite, Hipertensão e Vacinação).	9000	und	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
76	CARTAZ TAM. 31 X 46 CM COM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G .	9000	UND	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
77	FOLDER TAM. 31 X 22 CM IMPRESSÃO 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G LEYALT	9000	UND	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
78	INFORMATIVO INSTITUCIONAL – IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO COM 12 PAG. TAM. 31 X 46 IMPRESSÃO 4 X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G (4 MODELOS)	5000	UND	R\$ 11,68	R\$ 58.400,00
79	CRACHÁ E POLICROMIA C/CORDÃO. PAPEL SUPREMO	7000	UND	R\$ 2,55	R\$ 17.850,00
80	PLACA PARA REPARTIÇÕES EM MELATON 20 X30 GALVANIZADO E LONA 440 EM IMPRESSÃO DIGITAL	150	M2	R\$ 118,38	R\$ 17.757,00
81	BANNER COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL UNITÁRIO	150	M2	R\$ 103,38	R\$ 15.507,00
					R\$ 1.339.600,00
SECRETARIA DE CULTURA - LOTE IV		QTD	UND		
1	FLOPERS P DIVULGAÇÃO DE EVENTOS FORM. 8 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR	10000	UND	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00

2	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, TAMANHO 210X300 4X4 CORES	10000	UNID	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
3	CARTAZ COLOR 45X30 COUCHÊ115.,IMPRESSAO A LASER	10000	UNID	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00
4	CARTAZ COLOR 60X45 COUCHÊ115. IMPRESSAO LASER	10000	UNID	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
5	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	200	M2	R\$ 102,95	R\$ 20.590,00
6	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	40	UND	R\$ 196,05	R\$ 7.842,00
7	INFORMATIVO COLOR 45X30 ABERTO C/16 PAGINAS, POLICROMIA PAPEL COUCHE 115GR. 6 EDIÇÕES	2500	UNID	R\$ 9,04	R\$ 22.600,00
					R\$ 139.532,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		QNTD	UND		
1	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIA COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	8000	UND	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
2	FICHA DE ENCAMINHAMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	800	BLC	R\$ 10,54	R\$ 8.432,00
3	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	9000	UND	R\$ 1,26	R\$ 11.340,00
4	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	9000	UND	R\$ 1,31	R\$ 11.790,00
5	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	2000	BLC	R\$ 10,59	R\$ 21.180,00
6	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICO SOCIAL COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	2000	BLC	R\$ 10,59	R\$ 21.180,00
7	FOLDERS INFORMATIVO, DOBRADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL COUCHÊ 120GR.	7500	UND	R\$ 1,15	R\$ 8.625,00
8	FICHA DE ENCAMINHAMENTO COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1.	2500	UND	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00
9	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	5000	UND	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
10	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COLADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	5000	UND	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
11	CRIAÇÃO DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTILHA CAPA:4X1 COR PAPEL SUPREMO 250G MIOLO: 56 PÁGS, 15X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115 KG. F/ 16 (FECHADO).	1000	UND	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00

12	formulario de atividade ,Articulação/Reunião/Capacitação da Equipe.	1000	blc	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
13	CERTIFICADO TAM 14 X10 CM CIOM IMPRESSAO A LASER ,COUCHE 250G , LEYALT ASSINTECIA SOCIAL	2500	UNID	R\$ 38,78	R\$ 96.950,00
14	BANNER EM LONA TAM 1,50X0,70, IMPRESSAO DIGITAL, DIAGRAMAÇÃO E LEYALT	100	M2	R\$ 101,31	R\$ 10.131,00
15	CONVITE POLICROMIAC/ENVELOPES	2000	UNID	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
16	FOLDER POLICROMIATAM 31X22 CM PAPEL COUCHE 115 G .	5000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
17	CAPAS DE PROCESSO AP 150 G, POLICROMIA	5000	UNID	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
18	FAIXA EM LONA VINILICA ,IMPRESSAO DIGITAL BASE SOLVENTE TAM 6,00 X 0,80 CM	200	M2	R\$ 119,29	R\$ 23.858,00
					R\$ 291.106,00
SECRETARIA DA MULHER					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	FLODERS P DIVULGAÇÃO DE EVENTOS FORM. 8 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR	14000	UND	R\$ 1,15	R\$ 16.100,00
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	7000	UND	R\$ 1,15	R\$ 8.050,00
3	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, TAMANHO 210X300 4X4 CORES	15000	UNID	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
4	CARTAZ COLOR 45X30 COUCHÊ115.,IMPRESSAO A LASER	7000	UNID	R\$ 2,82	R\$ 19.740,00
5	CARTAZ COLOR 60X45 COUCHÊ115. IMPRESSAO LASER	7000	UNID	R\$ 3,99	R\$ 27.930,00
6	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	250	M2	R\$ 76,32	R\$ 19.080,00
7	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	70	UND	R\$ 258,11	R\$ 18.067,70
					R\$ 123.217,70
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	CAPÁ DE PROCESSO	7500		R\$ 2,15	R\$ 16.125,00
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	7500	UND	R\$ 2,15	R\$ 16.125,00
3	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00

5	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
6	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
7	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT PURO,TIMBRADO	15000	UNID	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
8	ENVELOPE OFICIO BRANCO ,TIMBRADO COLORIDO	15000	UNID	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
9	BANER em lona tam. 0,90 x 1,20 m – impressão digital base solvente c/ diagramação e leyalt.	250	M2	R\$ 80,38	R\$ 20.095,00
					R\$ 154.045,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	CAPÁ DE PROCESSO	14000		R\$ 2,02	R\$ 28.280,00
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	14000	UND	R\$ 2,02	R\$ 28.280,00
3	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	14000	UNID	R\$ 1,13	R\$ 15.820,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	14000	UNID	R\$ 1,05	R\$ 14.700,00
5	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 80G ,TIMBRADO	14000	UNID	R\$ 1,05	R\$ 14.700,00
6	ADESIVO PERFURADO TAM 40 X 60 CM	500	M2	R\$ 89,72	R\$ 44.860,00
7	Controle Diário de Veículo	2500	BLC	R\$ 9,73	R\$ 24.325,00
8	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	2500	BLC	R\$ 9,73	R\$ 24.325,00
9	BANER em lona tam. 0,90 x 1,20 m – impressão digital base solvente c/ diagramação e leyalt.	250	M2	R\$ 80,38	R\$ 20.095,00
					R\$ 215.385,00
SECRETARIA DE OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL 2 VIAS , CARBONADO	2.500	BLS	R\$ 7,99	R\$ 19.975,00
2	CAPA DE PROCESSO POLICROMIA PAPEL COUCHE 250 G	10.000	UNID	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
3	PLACA EM ACRILICO 0,10X0,32 CM PAPEL TIMBRADO ,POLICROMIA 4 X0 AO 75 G	250	UNID	R\$ 29,62	R\$ 7.405,00
4	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 4X0 AP 75 G	2.000	BLS	R\$ 10,03	R\$ 20.060,00
5	CAVALETE CHAPA GALVANIZADA C/PINTURA 0,50X0,50 CM	85	UNID	R\$ 284,57	R\$ 24.188,45
6	PLACA CHAPA GALVANIZADA C PINTURA 0,50X0,50 CM	250	UNID	R\$ 127,17	R\$ 31.792,50

7	Controle Diário de Veículo	2500	BLC	R\$ 10,17	R\$ 25.425,00
8	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	2500	BLC	R\$ 9,04	R\$ 22.600,00
					R\$ 172.845,95
GABINETE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT. PRO.	UND		
1	CAPÁ DE PROCESSO	4.500	BLS	R\$ 2,08	R\$ 9.360,00
2	PASTAS PERNOSALIZADAS, TAMANHO 320X450 PAPEL COUCHÊ 115G	10.000	UNID	R\$ 2,08	R\$ 20.800,00
3	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G, TIMBRADO	3000	UNID	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
4	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	2.500	BLS	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
5	PAPEL TIMBRADO	2000	BLS	R\$ 9,72	R\$ 19.440,00
6	BANNER TAMANHO 0.90X1.20 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	150	M2	R\$ 86,72	R\$ 13.008,00
7	FAIXA TAMANHO 0.50X3 METROS IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	35	UND	R\$ 272,38	R\$ 9.533,30
					R\$ 78.556,30

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.206.150,95 – QUATRO MILHÕES DUZENTOS E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Presidente Dutra, Ma ,26 de janeiro de 2021



Jose Nunes Martins

Cédula de identidade/órgão emissor: 1145641994 SSP/MA

CPF: 010.229.503-47

Cargo/Função: proprietário /administrador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001-2021.

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2021 a Prefeitura Municipal De Miranda Do Norte – Ma, localizada na Avenida do Comercio, 183, Centro, Miranda Do Norte – Ma, CEP: 65495-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob os nº 12.553.806/0001-96, neste ato representada pela Sra. Allana Maria Castelo Branco Abreu Belfort, brasileira, casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF nº 051.594.993-00 e RG nº 0312405620060 SSP/MA, doravante denominada GERENCIADORA, e as empresas V. C. Chaves Freitas – Me (Grafica Imprimir), com sede e endereço na Rua Abilio Monteiro, 2091, Bairro: Engenho – Cep.: 65725-000 - Pedreiras, Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90 e Inscrição Estadual nº 12.413.083-6, neste ato representada por Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 017.882.863-75 e RG nº 01482867520007 SSP-MA e Inagraf - Grafica E Editora Ltda, com sede e endereço na Estrada de Ribamar, 01A Q K11 – Residencial Buriti - São José de Ribamar - MA • CEP 65110-000, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 19.177.822/0001-70 e inscrição estadual nº 12423445-3,, neste ato representada por Ana Kellen Ferreira Nunes, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 032.550.303-66 e RG nº 029490052005-1 SSP-MA, aqui denominadas BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 011-2020, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 14 e janeiro de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou, trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de Prestação de Serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) **Edital da Pregão Presencial nº 011/2020, de 07 de Janeiro de 2021** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) **Autorização de Prestação de Serviços**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Autorização de Prestação de Serviços** dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Após consulta, notificará o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Prestação de Serviços** no prazo predeterminado;
- Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Miranda Do Norte - Ma dos Serviços junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Prestação de Serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cujo Autorização de Prestação de Serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa V. C. Chaves Freitas – Me (Grafica Imprimir), com sede e endereço na Rua Abílio Monteiro, 2091, Bairro: Engenho – Cep.: 65725-000 - Pedreiras, Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90 e Inscrição Estadual nº 12.413.083-6, neste ato representada por Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF. 017.882.863-75 e RG nº 01482867520007 SSP-MA, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Educação					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Boletim De 1º A 4º Série F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 150g.	12000	Unid	0,99	11.880,00
2	Boletim De 5º A 8º Série F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 150g .	12000	Unid	0,99	11.880,00
3	Boletim Eja F-8, 1º A 4º Serie 1x1 Cor, Papel Offset 150g	12000	Unid	0,99	11.880,00
4	Boletim Eja 5º A 8º Serie ,Tam 21 X15 Cm Papel Ap 150g F/V	12000	Unid	0,99	11.880,00
5	Boletim Pre- Escolar ,Tam 21 X15 Cm	12000	Unid	0,99	11.880,00
6	Censo Aluno F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 20k	2000	Bls	9,60	19.200,00
7	Censo Professor F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 20k	2000	Bls	9,60	19.200,00
8	Certificado Pre- Escolar, Tam 29x21 Cm F-8, 4x0 Cores, Papel Offset 75g -	8000	Unid	1,44	11.520,00
9	Dossiê Do Aluno De 5ª A 8ª Série F-8, Papel	13000	Unid	1,44	18.720,00
10	Historico Escolar F-8, 100x1 Vias, 1x0 Cor, Papel Offset 56g -	13000	Unid	1,28	16.640,00
11	Historico Escolar Eja F-8, 100x1 Vias, 1x0 Cor, Papel Offset 56g -	13000	Unid	1,28	16.640,00
12	Declaração Escolar F-8, 1x0 Cor, Papel Offset 60k.	13000	Unid	1,28	16.640,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96

13	Movimento Mensal Eja F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56k.	13000	Unid	1,34	17.420,00
14	Movimento Mensal De 1º A 4º Série F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56g -	13000	Unid	1,34	17.420,00
15	Movimento Mensal De 5º A 8º Série F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56g	13000	Unid	1,34	17.420,00
16	Movimento Mensal Educação Infantil F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56g .	13000	Unid	1,34	17.420,00
17	Diário De Classe De 1º A 4º Série -Eja	6500	Unid	11,97	77.805,00
18	Diário De Classe De 1º A 4º Série -Eja li	6500	Unid	11,97	77.805,00
19	Diario De Classe Pre -Escolar	6500	Unid	11,97	77.805,00
20	Diarios De Classe De 1º A 5º Serie ,Capa Ap 120 G ,Conteudo/Paginas Ap 75 G- Eja	6500	Unid	10,39	67.535,00
21	Diario De Classe De 5º A 8º, Capa Ap 120 G,Conteudo /Pagina 75 G- Eja li	6500	Unid	9,60	62.400,00
22	Diario De Classe Da 6º A 9º Serie ,Capa Ap 120g,Conteudo /Pagina 75g	6500	Unid	9,75	63.375,00
23	Ata De Resultados Finais F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 60k	12000	Unid	0,95	11.400,00
24	Ata De Resultado Final Eja F/V Ap 75g ,Cor	7500	Unid	0,95	7.125,00
25	Ficha De Acompanhamento Do Aluno	1000	Bls	9,44	9.440,00
26	Lona Com Impressao A Laser	150	M2	99,22	14.883,00
27	Reg. De Desmpenho Do Aluno	1000	Bls	0,94	940,00
28	Ata De Resultado Final Pre-Escolar ,F/V Ap 75g,Cor	15000	Unid	0,94	14.100,00
29	Ficha De Controle De Matricula 21x15 Cm F/V ,Ap 12 G	10000	Unid	0,84	8.400,00
30	Ficha De Matricula Eja ,Tam 29x21 Cm , Ap 120g ,F/V	1000	Bls	12,35	12.350,00
31	Ficha De Matricula Inicial Pre -Escolar, F/V Ap 120g	1000	Bls	12,35	12.350,00
32	Resumo De Ponto Papel 75 G, F/V	1000	Bls	12,35	12.350,00
33	Dossie Do Aluno ,Papel Ap 120g Tam 44x31	15000	Unid	1,08	16.200,00
34	Dossie Do Aluno Eja Papel Ap 120g Tam 44x31 Cm	15000	Unid	1,08	16.200,00
35	Dossie Do Al Uno Pre - Escolar ,Papel Ap 120 G Tam 44x31 Cm	6500	Unid	1,05	6.825,00
36	Declaração De Conclusao De Cursos, Ap 75g , Tam 29x21 Cm	800	Bls	12,65	10.120,00
37	Declaração De Curso Eja ,Ap 75 G Tam 29 X 21 Cm	800	Bls	12,65	10.120,00
38	Certificado De Conclusao De Ensino Fundamental , Papel Ap 150g , Tam 29 X 21 Cm	15000	Unid	1,33	19.950,00
39	Certificado De Conclusao Pre - Escolar ,Ap 150 G , Tam 29x 21 Cm	7000	Unid	1,60	11.200,00
40	Certificado De Conclusao Do Eja , Ap 150 G , Tam 29 X 21 Cm	14000	Unid	1,60	22.400,00
41	Criação De Layout E Impressao De Informativo 08 Paginas Para A Secretaria De Educação ,Papel Couche 115 G, Policromia 4x4	3000	Unid	10,70	32.100,00
					922.818,00

Secretaria De Administração

Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Ficha De Cadastro Formato 8 1x1 Cor Ap 180gr.	6000	Bls	10,15	60.900,00
2	Ficha De Individual F-16, 4x0 Cores, Papel Offset 60k.	6000	Bls	10,15	60.900,00
3	Timbrado F-8, 4x0 Cores, Papel Ap.,75gr	6000	Bls	9,82	58.920,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	16000	Unid	1,02	16.320,00
5	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	16000	Unid	1,02	16.320,00
6	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g ,Timbrado	16000	Unid	1,02	16.320,00
7	Envelope Tipo Saco Kraft Natural, Timbrado	16000	Unid	1,02	16.320,00
8	Envelope Tipo Saco Kraft Puro, Timbrado	16000	Unid	1,02	16.320,00
9	Envelope Oficio Branco ,Timbrado Colorido	16000	Unid	1,02	16.320,00
10	Capa De Processo F-4, 4x0 Cores, Papel Couchê 230 G, Policromia	16000	Unid	1,13	18.080,00
11	Autorizacao De Combustivel ,2 Vias ,Carbonado, Tam 10,5 X 15	8000	Bls	6,65	53.200,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96

	Cm				
12	Cadastro De Domicilio F-8, 1x1 Cor, 100x1 Vias, Papel Offset 56g	8000	Bls	10,15	81.200,00
13	Cartaz Tam. 44 X 63 Cm, Impressão 4x 1 Cores, Imp Offset	15000	Und	1,21	18.150,00
14	Requisição De Material	1000	Bls	10,46	10.460,00
15	Cartaz Tam. 31x 46 Cm, Impressão 4x 1 Cores, Imp Offset	15000	Und	0,70	10.500,00
16	Faixa Em Lona Digital Tam: 5 X 1 M.	250	M2	289,08	72.270,00
17	Convite Em Policromia Papel Couche 250g, Impressão A Laser	7500	Und	1,97	14.775,00
18	Ordem De Compra 3 Vias 21x15 Cm Papel Ap75g	2000	Bls	9,86	19.720,00
19	Cadastro Economico Tam 21x15 Cm, 2 Vias C/ Numeração	2000	Bls	9,86	19.720,00
20	Criação De Layout E Impressão De Informativo 08 Páginas Para A Secretaria Municipal De Administração, Papel Couche 115 G, Policromia 4x4	7500	Unid	9,86	73.950,00
					670.665,00

Secretaria De Saúde					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Prontuário De Admissão Hospitalar, Med. 29x21cm F/V, Ap 75gr.	2000	Bls	11,46	22.920,00
2	Folha De Evolução, Med. 29x21cm Ap 75gr C/100fls.	2000	Bls	11,46	22.920,00
3	Laudo Médico P/ Admissão De Aih, Med. 29x21cm, Ap 75gr	2000	Bls	11,46	22.920,00
4	Cartão De Vacinação Adulto, Med. 10x8cm Papel Ap 120g F/V.	15000	Und	0,84	12.600,00
5	Ficha Geral Med. 29x21cm F/V, Ap 75gr 1 Cor	1000	Bls	11,15	11.150,00
6	Cartão Da Criança (Masc.), 32x21cm Colorido, Ap 120g F/V.	11000	Und	5,66	62.260,00
7	Cartão Da Criança (Fem.), 32x21cm Colorido, Papel Ap120g Fv	11000	Und	1,43	15.730,00
8	Cadastro Da Família -Ficha A, Med. 29x21cm, Papel Ap 75g Fv	2000	Bls	11,46	22.920,00
9	Ficha De Resultado De Exame, Med. 24x22cm, Ap 75g 01 Cor	2000	Bls	11,46	22.920,00
10	Receituário Médico, 02 Vias, Med. 21x15cm, Ap 75g C/100 Fls	2000	Bls	11,46	22.920,00
11	Ficha De Cadastro De Gestante, Med. 29x21cm, Ap 75gr 1 Cor	2000	Bls	11,46	22.920,00
12	Requisição De Exame De Laboratório, 21x15cm Ap 75g, 01 Cor	2000	Bls	11,46	22.920,00
13	Ficha De Urgência E Emergência, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	2000	Bls	11,46	22.920,00
14	Ficha De Prescrição Médica, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	2000	Bls	11,46	22.920,00
15	Ficha De Atendimento Médico, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	2000	Bls	11,46	22.920,00
16	Ficha De Atendimento Odontológico, Med. 29x21cm, Ap 75g, 01 Cor	2000	Bls	11,46	22.920,00
17	Requisição De Exame Colo Do Útero, Med. 29x21cm, Ap 75g, 01 Cor	2000	Bls	11,46	22.920,00
18	Ficha De Referência E Contrarreferencia. Do Paciente, Med. 24x22cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	2000	Bls	11,46	22.920,00
19	Solicitação De Troca De Plantao	2000	Bls	11,46	22.920,00
20	Serviços De Enfermagem, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	2000	Bls	11,46	22.920,00
21	Ficha De Acompanhamento De Pessoas Com Hanseníase, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	500	Und	11,46	5.730,00
22	Ficha De Acompanhamento, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	500	Bls	11,46	5.730,00
23	Boletim De Anestesia, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls F/V	400	Und	11,46	4.584,00
24	Boletim De Prod. Individual-Bpi, Med. 29x21cm, Ap 75gr, 01 Cor C/100fls.	2000	Und	11,46	22.920,00
25	Folha Individual De Ponto, Med. 29x21cm, Ap 75 Gr 01 Cor C/100 Fls.	2000	Bls	11,46	22.920,00
26	Boletim De Prod. Ambul-Bpa, Med. 29x21cm, Ap 75gr. C/100 Fls.	2000	Bls	11,46	22.920,00
27	Envelopes Timbrado, Para Resultados De Exame Oficio C/Janela, 23x11, 5 Cm	10000	Unid	1,10	11.000,00
28	Envelope Para Resultado De Exame Grande, 26x36cm 01 Cor	10000	Bls	1,20	12.000,00
29	Relatório Ssa2, Med. 29x21cm, Ap 75gr Imp. 01 Cor F/V	2000	Bls	11,11	22.220,00
30	Escala De Serviços	2000	Bls	11,11	22.220,00
31	Ficha De Acompanhamento Do Hipertenso E Ou Diabético, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	2000	Bls	11,32	22.640,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96

32	Ficha De Atendimento Ambulatorial, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor	2000	Bls	11,48	22.960,00
33	Ficha De Laudo Medico De Tfd (Só Com Logo Do Sus)	2000	Bls	11,48	22.960,00
34	Boletim De Doses Aplicadas, 29x21cm, Ap 75 Gr, 01 Cor C/100 Fls.	2000	Bls	11,48	22.960,00
35	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Bcg, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls.	2000	Bls	11,48	22.960,00
36	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Dupla Viral, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls.	2000	Bls	11,48	22.960,00
37	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Tetra Valente, 29x21cm, Ap 75 Gr, 01 Cor C/100 Fls.	2000	Bls	11,48	22.960,00
38	Hiperdia – Cad. Do Hipertenso/Diabético, 29x21cm, Ap 75g 1cor C/100 Fls	2000	Bls	11,48	22.960,00
39	Ficha De Relatório Pma 2	2000	Bls	11,48	22.960,00
40	Boletim Diário De Doses Aplicadas Via Raiva, Med. 29x21cm, 75 Gr.	2000	Bls	11,48	22.960,00
41	Relação De Situação De Saúde E Acompanhamento, Med. 21x15cm, Ap 75gr, 01 Cor C/100 Fls.	800	Bls	11,48	9.184,00
42	Ficha Do Spa, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	2000	Bls	11,32	22.640,00
43	Ficha Do Sis Pré Natal	2000	Bls	10,68	21.360,00
44	Ficha Do Sisvan	2000	Bls	10,68	21.360,00
45	Cartão De Aprazamento Hanseníase	5000	Und	1,70	8.500,00
46	Ficha De Acs	1000	Bls	11,65	11.650,00
47	Ficha Ambulatorial Para Marcação De Consultas	1000	Bls	11,65	11.650,00
48	Ficha B-Han	1000	Bls	11,65	11.650,00
49	Receituário Azul F – 16	1000	Bls	13,01	13.010,00
50	Ficha De Notificação De Agravos E Agudos	1000	Bls	13,01	13.010,00
51	Ficha De Notificação De Cólera	250	Bls	13,01	3.252,50
52	Ficha De Notificação De Doença Diarréia Agudas	250	Bls	13,01	3.252,50
53	Ficha De Notificação De Hanseníase	250	Bls	13,01	3.252,50
54	Ficha De Notificação De Tuberculose	250	Bls	13,01	3.252,50
55	Ficha De Solicitação De Exames Laboratorial Leptospirose	250	Bls	13,01	3.252,50
56	Formulário De Encaminhamento De Hepatite	250	Bls	13,01	3.252,50
57	Formulário De Encaminhamento De Amostra Laboratoriais Susp. De Hepatite	250	Bls	13,33	3.332,50
58	Mapa De Movimento De Imunobiológico	250	Bls	13,33	3.332,50
59	Receituário Carbonado	2000	Bls	13,33	26.660,00
60	Mapa Diário De Administração De Vitamina A Em Criança	1000	Bls	13,33	13.330,00
61	Planilha De Casos De Diarréia Em Atraso	250	Bls	13,33	3.332,50
62	Relatório Mensal De Vacinas Em Atraso	250	Bls	13,33	3.332,50
63	Ficha De Estoque De Material	250	Bls	13,33	3.332,50
64	Esquema Básico De Acompanhamento Da Tuberculose	250	Bls	13,33	3.332,50
65	Ficha De Controle De Contato De Paciente De Tuberculose	250	Bls	13,33	3.332,50
66	Ficha De Investigação Acidentes P/Animais Peçonhentos	250	Bls	13,33	3.332,50
67	Ficha De Investigação Anti Rábico Humano	250	Bls	13,33	3.332,50
68	Ficha De Investigação De Doenças Sarampo / Rubéola	500	Bls	13,33	6.665,00
69	Ficha De Investigação Hepatites Virais	500	Bls	13,33	6.665,00
70	Ficha De Investigação Leptospirose	500	Bls	13,33	6.665,00
71	Mapa Cirúrgico	500	Bls	13,33	6.665,00
72	Formulário De Encaminhamento De Casos De Sarampo	500	Bls	13,33	6.665,00
73	Guia De Transferência De Paciente Portadores De Tuberculose	500	Bls	13,33	6.665,00
74	Programa De Controle Da Tuberculose E Hanseníase	500	Bls	13,33	6.665,00
75	Panfleto Educativo Couchê 115g 4 Cores, Campanhas Institucionais (Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Hepatite, Hipertensão E Vacinação).	9000	Und	0,90	8.100,00
76	Cartaz Tam. 31 X 46 Cm Com Impressão 4x1 Cores, Papel Couchê 170g	9000	Und	1,08	9.720,00
77	Folder Tam. 31 X 22 Cm Impressão 4 X 4 Cores, Papel Couchê 170g Leyalt	9000	Und	0,89	8.010,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96

78	Informativo Institucional – Impressão E Diagramação Com 12 Pag. Tam. 31 X 46 Impressão 4 X4 Cores, Papel Couchê 150g (4 Modelos)	5000	Und	11,02	55.100,00
79	Crachá E Policromia C/Cordão. Papel Supremo	7000	Und	2,36	16.520,00
80	Placa Para Repartições Em Melaton 20 X30 Galvanizado E Lona 440 Em Impressão Digital	150	M2	112,17	16.825,50
81	Banner Com Acabamento Em Impressão Digital Unitário	150	M2	97,95	14.692,50
				Total	1.259.118,50

Secretaria De Cultura					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Floders P Divulgação De Eventos Form. 8 4x4 Cores Papel Couchê 115gr	10000	Und	0,93	9.300,00
2	Panfletos Para Divulgação Dos Eventos, Tamanho 210x300 4x4 Cores	10000	Unid	0,79	7.900,00
3	Cartaz Color 45x30 Couchê115. Impressao A Laser	10000	Unid	2,70	27.000,00
4	Cartaz Color 60x45 Couchê115. Impressao Laser	10000	Unid	3,69	36.900,00
5	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	200	M2	74,59	14.918,00
6	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	40	Und	188,79	7.551,60
7	Informativo Color 45x30 Aberto C/16 Paginas, Policromia Papel Couche 115gr. 6 Edições	2500	Unid	8,65	21.625,00
				Total	125.194,60

Secretaria Da Mulher					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Floders P Divulgação De Eventos Form. 8 4x4 Cores Papel Couchê 115gr	14000	Und	0,93	13.020,00
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	7000	Und	1,88	13.160,00
3	Panfletos Para Divulgação Dos Eventos, Tamanho 210x300 4x4 Cores	15000	Unid	0,79	11.850,00
4	Cartaz Color 45x30 Couchê115. Impressao A Laser	7000	Unid	2,70	18.900,00
5	Cartaz Color 60x45 Couchê115. Impressao Laser	7000	Unid	3,69	25.830,00
6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	250	M2	74,59	18.647,50
7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	70	Und	188,79	13.215,30
				Total	114.622,80

Secretaria De Agricultura					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Capá De Processo	7500	Unid	1,13	8.475,00
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	7500	Unid	1,88	14.100,00
3	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	Unid	1,02	15.300,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	Unid	1,02	15.300,00
5	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g, Timbrado	15000	Unid	1,02	15.300,00
6	Envelope Tipo Saco Kraft Natural, Timbrado	15000	Unid	1,02	15.300,00
7	Envelope Tipo Saco Kraft Puro, Timbrado	15000	Unid	1,02	15.300,00
8	Envelope Oficio Branco, Timbrado Colorido	15000	Unid	1,02	15.300,00
9	Baner Em Lona Tam. 0,90 X 1,20 M – Impressão Digital Base Solvente C/ Diagramação E Leyalt.	250	M2	76,30	19.075,00
				Total	133.450,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96

Secretaria De Transporte					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Capá De Processo	14000		1,13	15.820,00
2	Pastas Personalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	14000	Und	1,88	26.320,00
3	Envelope Ofício 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	14000	Unid	1,02	14.280,00
4	Envelope Ofício 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	14000	Unid	1,02	14.280,00
5	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g, Timbrado	14000	Unid	1,02	14.280,00
6	Adesivo Perfurado Tam 40 X 60 Cm	500	M2	85,81	42.905,00
7	Controle Diário De Veículo	2500	Blc	9,25	23.125,00
8	Ficha De Requisição De Materiais (3 Vias)	2500	Blc	9,25	23.125,00
9	Baner Em Lona Tam. 0,90 X 1,20 M – Impressão Digital Base Solvente C/ Diagramação E Leyalt.	250	M2	76,30	19.075,00
				Total	193.210,00

Secretaria De Obras					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Autorização De Combustivel 2 Vias, Carbonado	2.500	Bls	6,65	16.625,00
2	Capa De Processo Policromia Papel Couche 250 G	10.000	Unid	1,13	11.300,00
3	Placa Em Acrilico 0,10x0,32 Cm Papel Timbrado, Policromia 4 X0 Ao 75 G	250	Unid	28,43	7.107,50
4	Papel Timbrado Policromia 4x0 Ap 75 G	2.000	Bls	9,58	19.160,00
5	Cavalete Chapa Galvanizada C/Pintura 0,50x0,50 Cm	85	Unid	273,63	23.258,55
6	Placa Chapa Galvanizada C Pintura 0,50x0,50 Cm	250	Unid	122,83	30.707,50
7	Controle Diário De Veículo	2500	Blc	9,25	23.125,00
8	Ficha De Requisição De Materiais (3 Vias)	2500	Blc	8,63	21.575,00
				Total	152.858,55

Gabinete					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Capá De Processo	4.500	Blc	1,13	5.085,00
2	Pastas Personalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	10.000	Unid	1,88	18.800,00
3	Envelope Ofício 75 T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75, Timbrado	3000	Unid	1,02	3.060,00
4	Envelope Ofício 75 T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90, Timbrado	2.500	Blc	1,02	2.550,00
5	Papel Timbrado	2000	Blc	9,36	18.720,00
6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	150	M2	74,59	11.188,50
7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	35	Und	188,79	6.607,65
				Total	66.011,15

Assis Social					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
16	Folder Policromia tam 31x22 Cm Papel Couche 115 G	5000	Unid	0,89	4.450,00
17	Capas De Processo Ap 150 G, Policromia	5000	Unid	1,13	5.650,00
				Total	10.100,00
				Total	3.648.048,60

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa Inagraf - Grafica E Editora Ltda, com sede e endereço na Estrada de Ribamar, 01A Q K11 - Residencial Burity - São José de Ribamar - MA • CEP 65110-000, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 19.177.822/0001-70 e inscrição estadual nº 12423445-3,, neste ato representada por Ana Kellen

Ferreira Nunes, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 032.550.303-66 e RG nº 029490052005-1 SSP-MA, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Secretaria De Assistência Social					
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
1	Ficha De Cadastro De Familia Colado Tamanho 21x31 lx0 Papel Ap.75gr 100x1.	8000	Und	1,03	8.240,00
2	Ficha De Encaminhamento. Colado Tamanho 21x31 lx0 Papel Ap.75gr 100x1.	800	Blc	10,26	8.208,00
3	Ficha De Registro De Atendimento. Colado Tamanho 21x31 lx0 Papel Ap.75gr 100xl	9000	Und	1,16	10.440,00
4	Ficha De Solicitação De Servicos Colado Tamanho 21x31 lx0 Papel Ap.75gr 100x1	9000	Und	1,18	10.620,00
5	Ficha De Visita Domiciliar. Colado Tamanho 21x31 lx0 Papel Ap.75gr 100x1.	2000	Blc	10,31	20.620,00
6	Ficha De Acompanhamento Psico Social Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	2000	BLC	10,31	20.620,00
7	Folders Informativo, Dobrado Tamanho 21x31 1x0 Papel Couchê 120gr.	7500	Und	1,06	7.950,00
8	Ficha De Encaminhamento Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	2500	Und	0,80	2.000,00
9	Ficha De Termo De Compromisso Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	5000	Und	1,10	5.500,00
10	Ficha De Atendimento Individual, Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	5000	Und	1,10	5.500,00
11	Criação Diagramação E Impressão De Cartilha Capa:4x1 Cor Papel Supremo 250g Miolo: 56 Págs, 15x21cm, 4x4 Cores Papel Couchê 115 Kg. F/ 16 (Fechado)	1000	Und	10,65	10.650,00
12	Formulario De Atividade ,Articulação/Reunião/Capacitação Da Equipe.	1000	Blc	10,65	10.650,00
13	Certificado Tam 14 X10 Cm Ciom Impressao A Laser ,Couche 250g , Leyalt Assintecia Social	2500	Unid	37,96	94.900,00
14	Banner Em Lona Tam 1,50x0,70, Impressao Digital, Diagramagao E Leyalt	100	M2	99,28	9.928,00
15	Convite Policromiac/Envelopes	2000	Unid	5,72	11.440,00
18	Faixa Em Lona Vinilica ,Impressao Digital Base Solvente Tam 6,00 X 0,80 Cm	200	M2	116,90	23.380,00
					260.646,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 3.908.694,60 (três milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o Prestação de Serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de Prestação de Serviços em igualdade de condições;

CLÁUSULA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o ITEM. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o ITEM 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Prestação de Serviços terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Parágrafo Primeiro – A entrega dos serviços deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo Segundo – Na entrega dos serviços será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

Parágrafo Terceiro – O prazo de validade dos serviços, quando da entrega pela Contratada à Contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

Parágrafo Quarto – Em nenhuma hipótese serão recebidos Serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

Parágrafo Quinto – O prazo de entrega do material será de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviços de Material.

Parágrafo Sexto – Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos serviços dentro do lapso temporal mencionado;

Parágrafo Sétimo – A licitante deverá ter disponíveis, todos os serviços adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o Prestação de Serviços dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.

Parágrafo Nono – Fazer a entrega dos serviços, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

- 1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- 2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

Parágrafo Décimo – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos Serviços deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até **05 (cinco) dias** da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Décimo Primeiro – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Décimo Segundo – A aquisição do(s) ITEM(ns) será precedida do respectivo Autorização de Prestação de Serviços, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Décimo Terceiro – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) Serviços na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Prestação de Serviços.

Parágrafo Décimo Quarto – O Responsável pelo recebimento dos serviços será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os Serviços em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

- 6) **PROVISORIAMENTE**: no prazo de 02 (duas) dias úteis, a contar da data da entrega do material no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;
- b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Parágrafo Décimo Quinto – A Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE – Ma rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Décimo Sexto – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Décimo Sétimo – O aceite/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Décimo Oitavo – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo Nono – O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Prestação de Serviços e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o efetivo Prestação de Serviços do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição da secretaria, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Prestação de Serviços.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, V. C. Chaves Freitas – Me no Banco Brasil, Agência nº 0242-9, Conta Corrente nº 36.611-0. Conta da Empresa Inagraf Banco Itaú - Agência: 8805 - Conta nº: 07202-5

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Prestação de Serviços, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Prestação de Serviços, obrigando-se ao Fornecedor a:

- a) Entregar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos serviços ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Prestação de Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os serviços e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.
- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Prestação de Serviços, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Prestação de Serviços respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Prestação de Serviços e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Prestação de Serviços sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Prestação de Serviços permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Serviços, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8 666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, por atraso no início do Prestação de Serviços dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Prestação de Serviços, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de MIRANDA DO NORTE.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de Prestação de Serviços ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96

- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do Prestação de Serviços dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do Prestação de Serviços dos serviços;
- e) A paralisação do Prestação de Serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Prestação de Serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu Prestação de Serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a XXX (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da

legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de MIRANDA DO NORTE - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Miranda Do Norte – Ma, 19, de janeiro de 2021.

Allana Maria Castelo Branco Abreu Belfort
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CPF nº 051.594.993-00
RG nº 0312405620060 SSP/MA

V. C. Chaves Freitas

V. C. Chaves Freitas – Me (Grafica Imprimir)
Vânessa Curvina Chaves Freitas
CPF. 017.882.863-75
RG nº 01482867520007 SSP-MA

Ana Kellen Ferreira Nunes

Inagraf - Grafica E Editora Ltda
Ana Kellen Ferreira Nunes
CPF nº 032.550.303-66
RG nº 029490052005-1 SSP-MA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Prezados Senhores,

Freitas E Moraes Ltda – Epp, com sede na Rua Abilio Monteiro Nº 2091, Bairro Engenho – Pedreiras - Ma, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 18.402.898/0001-90, participante do Pregão Presencial nº 011/2019 para Registro de Preços, Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Impressão Gráfica.

Secretaria De Educação					
Item	Descrição Do Produto	Qt. Pro.	Und	V. Unit	Vlr Total
1	Boletim De 1º A 4º Série F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 150g.	10000	Unid	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
2	Boletim De 5º A 8º Série F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 150g	10000	Unid	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
3	Boletim Eja F-8, 1º A 4º Serie 1x1 Cor, Papel Offset 150g	10000	Unid	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
4	Boletim Eja 5º A 8º Serie ,Tam 21 X15 Cm Papel Ap 150g F/V	10000	Unid	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
5	Boletim Pre- Escolar ,Tam 21 X15 Cm	10000	Unid	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
6	Bolso P/ Ficha Biblioteca F-32, 1x0 Cor, Papel Offset 20k	10000	Unid	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
7	Censo Aluno F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 20k	2000	Bls	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
8	Censo Professor F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 20k	2000	Bls	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
9	Certificado Pre- Escolar, Tam 29x21 Cm F-8, 4x0 Cores, Papel Offset 75g -	8000	Unid	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
10	Dossiê Do Aluno De 5ª A 8ª Série F-8, Papel	16000	Unid	R\$ 1,50	R\$ 24.000,00
11	Historico Escolar F-8, 100x1 Vias, 1x0 Cor, Papel Offset 56g -	16000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
12	Historico Escolar Eja F-8, 100x1 Vias, 1x0 Cor, Papel Offset 56g -	16000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
13	Declaração Escolar F-8, 1x0 Cor, Papel Offset 60k.	16000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
14	Movimento Mensal Eja F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56k.	16000	Unid	R\$ 1,20	R\$ 19.200,00
15	Movimento Mensal De 1º A 4º Série F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56g -	16000	Unid	R\$ 1,20	R\$ 19.200,00
16	Movimento Mensal De 5º A 8º Série F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56g.	16000	Unid	R\$ 1,20	R\$ 19.200,00
17	Movimento Mensal Educação Infantil F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56g .	16000	Unid	R\$ 1,20	R\$ 19.200,00
18	Diário De Classe De 1ª A 4ª Série –Eja	4000	Unid	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
19	Diário De Classe De 1ª A 4ª Série –Eja li	4000	Unid	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
20	Diario De Classe Pre -Escolar	4000	Unid	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
21	Diarios De Classe De 1º A 5º Serie ,Capa Ap 120 G ,Conteudo/Paginas Ap 75 G- Eja	4000	Unid	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00

22	Diario De Classe De 5º A 8º, Capa Ap 120 G, Conteúdo / Pagina 75 G- Eja li	4000	Unid	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
23	Diario De Classe Da 6º A 9º Serie .Capa Ap 120g, Conteúdo / Pagina 75g	4000	Unid	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
24	Ata De Resultados Finais F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 60k	10000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
25	Ata De Resultado Final Eja F/V Ap 75g , Cor	8000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
26	Ficha De Acompanhamento Do Aluno	1000	Bls	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
27	Lona Com Impressao A Laser	150	M2	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
28	Reg. De Desmpenho Do Aluno	1000	Bls	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
29	Ata De Resultado Final Pre-Escolar , F/V Ap 75g, Cor	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
30	Ficha De Controle De Matricula 21x15 Cm F/V , Ap 12 G	10000	Unid	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
31	Ficha De Matricula Eja , Tam 29x21 Cm , Ap 120g , F/V	800	Bls	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
32	Ficha De Matricula Inicial Pre -Escolar, F/V Ap 120g	500	Bls	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
33	Resumo De Ponto Papel 75 G, F/V	600	Bls	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
34	Dossie Do Aluno , Papel Ap 120g Tam 44x31	15000	Unid	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
35	Dossie Do Aluno Eja Papel Ap 120g Tam 44x31 Cm	15000	Unid	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
36	Dossie Do Al Uno Pre - Escolar , Papel Ap 120 G Tam 44x31 Cm	6500	Unid	R\$ 1,00	R\$ 6.500,00
37	Declaração De Conclusao De Cursos, Ap 75g , Tam 29x21 Cm	600	Bls	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
38	Declaração De Curso Eja , Ap 75 G Tam 29 X 21 Cm	600	Bls	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
39	Certificado De Conclusao De Ensino Fundamental , Papel Ap 150g , Tam 29 X 21 Cm	18000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
40	Certificado De Conclusao Pre - Escolar , Ap 150 G , Tam 29x 21 Cm	7000	Unid	R\$ 1,50	R\$ 10.500,00
41	Certificado De Conclusao Do Eja , Ap 150 G , Tam 29 X 21 Cm	13000	Unid	R\$ 1,50	R\$ 19.500,00
42	Criação De Layout E Impressao De Informativo 08 Paginas Para A Secretaria De Educação , Papel Couche 115 G, Policromia 4x4	3000	Unid	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
					R\$ 758.350,00

Secretaria De Administração - Lote li					
Item	Descrição Do Produto	Qt. Pro.	Und	V. Unit	Vlr Total
1	Ficha De Cadastro Formato 8 1x1 Cor Ap 180gr.	5000	Bls	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
2	Ficha De Individual F-16, 4x0 Cores, Papel Offset 60k.	5000	Bls	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
3	Timbrado F-8, 4x0 Cores, Papel Ap .75gr	5000	Bls	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
5	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
6	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g , Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
7	Envelope Tipo Saco Kraft Natural, Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
8	Envelope Tipo Saco Kraft Puro, Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
9	Envelope Oficio Branco , Timbrado Colorido	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
10	Capa De Processo F-4, 4x0 Cores, Papel Couchê 230 G. Policromia	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
11	Autorizacao De Combustivel ,2 Vias , Carbonado, Tam 10,5 X 15 Cm	5000	Bls	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
12	Cadastro De Domicilio F-8, 1x1 Cor, 100x1 Vias, Papel Offset 56g.	5000	Bls	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00



13	Crachás 4 X 4 Cores.	10000	Bls	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
14	Cartaz Tam. 44 X 63 Cm, Impressão 4x 1 Cores, Imp Offset	15000	Und	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
15	Requisição De Material	800	Bls	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
16	Cartaz Tam. 31x 46 Cm, Impressão 4x 1 Cores, Imp Offset	15000	Und	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
17	Faixa Em Lona Digital Tam: 5 X 1 M.	250	M2	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
18	Convite Em Policromia. Papel Couche 250g , Impressão A Laser	7500	Und	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
19	Ordem De Compra 3 Vias 21x15 Cm Papel Ap75g	1000	Bls	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
20	Cadastro Economico Tam 21x15 Cm , 2 Vias C/ Numeração	1000	Bls	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
21	Criação De Layout E Impressão De Informativo 08 Páginas Para A Secretaria Municipal De Administração, Papel Couche 115 G. Policromia 4x4	7500	Unid	R\$ 9,00	R\$ 67.500,00
					R\$ 559.250,00

Secretaria De Saúde					
Item	Descrição Do Produto	Qt. Pro.	Und	V. Unit	Vlr Total
1	Prontuário De Admissão Hospitalar, Med. 29x21cm F/V, Ap 75gr.	1500	Bls	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
2	Folha De Evolução, Med. 29x21cm Ap 75gr C/100fis.	1500	Bls	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
3	Laudo Médico P/ Admissão De Aih, Med. 29x21cm, Ap 75gr	1500	Bls	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
4	Cartão De Vacinação Adulto, Med. 10x8cm Papel Ap 120g F/V.	15000	Und	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
5	Ficha Geral Med. 29x21cm F/V, Ap 75gr 1 Cor	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
6	Cartão Da Criança (Masc.), 32x21cm Colorido, Ap 120g F/V.	10000	Und	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
7	Cartão Da Criança (Fem.), 32x21cm Colorido, Papel Ap120g Fv	10000	Und	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
8	Cadastro Da Família -Ficha A , Med.29x21cm, Papel Ap 75g Fv	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
9	Ficha De Resultado De Exame, Med. 24x22cm, Ap 75g 01 Cor	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
10	Receituário Médico, 02 Vias, Med. 21x15cm, Ap 75g C/100 Fis	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
11	Ficha De Cadastro De Gestante, Med. 29x21cm, Ap 75gr 1 Cor	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
12	Requisição De Exame De Laboratório, 21x15cm Ap 75g, 01 Cor	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
13	Ficha De Urgência E Emergência, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
14	Ficha De Prescrição Médica, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
15	Ficha De Atendimento Médico, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
16	Ficha De Atendimento Odontológico, Med. 29x21cm, Ap 75g, 01 Cor	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
17	Requisição De Exame Colo Do Útero, Med. 29x21cm, Ap 75g, 01 Cor	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00

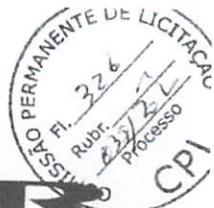
A

18	Ficha De Referência E Contrareferencia . Do Paciente, Med.24x22cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
19	Solicitação De Troca De Plantaio	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
20	Serviços De Enfermagem, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor FV	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
21	Ficha De Acompanhamento De Pessoas Com Hanseníase, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor FV	500	Und	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
22	Ficha De Acompanhamento, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	500	Bls	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
23	Boletim De Anestesia, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls FV	350	Und	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
24	Boletim De Prod. Individual-Bpi, Med.29x21cm, Ap 75gr.01 Cor C/100fls.	1000	Und	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
25	Folha Individual De Ponto. Med. 29x21cm, Ap 75 Gr 01 Cor C/100 Fls.	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
26	Boletim De Prod. Ambul-Bpa, Med.29x21cm, Ap 75gr. C/100 Fls.	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
27	Envelopes Timbrado, Para Resultados De Exame Ofício C/Janela, 23x11, 5 Cm	10000	Unid	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
28	Envelope Para Resultado De Exame Grande, 26x36cm 01 Cor	10000	Bls	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
29	Relatório Ssa2, Med. 29x21cm, Ap 75gr Imp. 01 Cor FV	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
30	Escala De Serviços	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
31	Ficha De Acompanhamento Do Hipertenso E Ou Diabético, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
32	Ficha De Atendimento Ambulatorial, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
33	Ficha De Laudo Medico De Tfd (Só Com Logo Do Sus)	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
34	Boletim De Doses Aplicadas, 29x21cm, Ap 75 Gr, 01 Cor C/100 Fls.	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
35	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Bcg, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls.	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
36	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Dupla Viral, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls.	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
37	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Tetra Valente, 29x21cm, Ap 75 Gr, 01 Cor C/100 Fls.	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
38	Hiperdia – Cad. Do Hipertenso/Diabético, 29x21cm, Ap 75g 1cor C/100 Fls	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
39	Ficha De Relatório Pma 2	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
40	Boletim Diário De Doses Aplicadas Via Raiva, Med. 29x21cm, 75 Gr.	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
41	Relação De Situação De Saúde E Acompanhamento, Med. 21x15cm, Ap 75gr, 01 Cor C/100 Fls.	700	Bls	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
42	Ficha Do Spa, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor FV	1000	Bls	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
43	Ficha Do Sis Pré Natal	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
44	Ficha Do Sisvan	1000	Bls	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
45	Cartão De Aprazamento Hanseníase	5000	Und	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
46	Ficha De Acs	1000	Bls	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
47	Ficha Ambulatorial Para Marcação De Consultas	1000	Bls	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
48	Ficha B-Han	1000	Bls	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
49	Receituário Azul F – 16	1000	Bls	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
50	Ficha De Notificação De Agravos E Agudos	1000	Bls	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00



51	Ficha De Notificação De Cólera	200	Bls	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
52	Ficha De Notificação De Doença Diarréia Agudas	200	Bls	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
53	Ficha De Notificação De Hanseníase	200	Bls	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
54	Ficha De Notificação De Tuberculose	200	Bls	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
55	Ficha De Solicitação De Exames Laboratorial Leptospirose	100	Bls	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
56	Formulário De Encaminhamento De Hepatite	100	Bls	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
57	Formulário De Encaminhamento De Amostra Laboratoriais Susp. De Hepatite	100	Bls	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
58	Mapa De Movimento De Imunobiológico	100	Bls	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
59	Receituário Carbonado	2000	Bls	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
60	Mapa Diário De Administração De Vitamina A Em Criança	1000	Bls	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
61	Planilha De Casos De Diarréia Em Atraso	300	Bls	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
62	Relatório Mensal De Vacinas Em Atraso	300	Bls	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
63	Ficha De Estoque De Material	300	Bls	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
64	Esquema Básico De Acompanhamento Da Tuberculose	300	Bls	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
65	Ficha De Controle De Contato De Paciente De Tuberculose	300	Bls	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
66	Ficha De Investigação Acidentes P/Animais Peçonhentos	300	Bls	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
67	Ficha De Investigação Anti Rábico Humano	300	Bls	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
68	Ficha De Investigação De Doenças Sarampo / Rubéola	500	Bls	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
69	Ficha De Investigação Hepatites Virais	500	Bls	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
70	Ficha De Investigação Leptospirose	500	Bls	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
71	Mapa Cirúrgico	500	Bls	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
72	Formulário De Encaminhamento De Casos De Sarampo	500	Bls	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
73	Guia De Transferência De Paciente Portadores De Tuberculose	500	Bls	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
74	Programa De Controle Da Tuberculose E Hanseníase	500	Bls	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
75	Panfleto Educativo Couchê 115g 4 Cores, Campanhas Institucionais (Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Hepatite, Hipertensão E Vacinação).	10000	Und	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
76	Cartaz Tam. 31 X 46 Cm Com Impressão 4x1 Cores, Papel Couchê 170g	10000	Und	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
77	Folder Tam. 31 X 22 Cm Impressão 4 X 4 Cores, Papel Couchê 170g Leyalt	10000	Und	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
78	Informativo Institucional – Impressão E Diagramação Com 12 Pag. Tam. 31 X 46 Impressão 4 X4 Cores, Papel Couchê 150g (4 Modelos)	5000	Und	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
79	Crachá E Policromia C/Cordão. Papel Supremo	7500	Und	R\$ 2,50	R\$ 18.750,00
80	Placa Para Repartições Em Melaton 20 X30 Galvanizado E Lona 440 Em Impressão Digital	150	M2	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
81	Banner Com Acabamento Em Impressão Digital Unitário	150	M2	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
					R\$ 901.600,00

Secretaria De Cultura					
1	Floders P Divulgação De Eventos Form. 8 4x4 Cores Papel Couchê 115gr	7500	Und	R\$ 0,90	R\$ 6.750,00
2	Pastas Pernosalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	2500	Und	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
3	Panfletos Para Divulgação Dos Eventos, Tamanho 210x300 4x4 Cores	7500	Unid	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00



4	Cartaz Color 45x30 Couchê115., Impressao A Laser	7500	Unid	R\$ 3,00	R\$ 22.500,00
5	Cartaz Color 60x45 Couchê115. Impressao Laser	7500	Unid	R\$ 4,00	R\$ 30.000,00
6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	150	M2	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	35	Und	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
8	Informativo Color 45x30 Aberto C/16 Paginas, Policromia Papel Couche 115gr. 6 Edições	1500	Unid	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
					R\$ 101.500,00

Secretaria De Assistencia Social					
1	Ficha De Cadastro De Familia Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	7500	Und	R\$ 1,10	R\$ 8.250,00
2	Ficha De Encaminhamento. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	750	Blc	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
3	Ficha De Registro De Atendimento. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	7500	Und	R\$ 1,25	R\$ 9.375,00
4	Ficha De Solicitação De Serviços Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	7500	Und	R\$ 1,25	R\$ 9.375,00
5	Ficha De Visita Domiciliar. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	1000	Blc	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
6	Ficha De Acompanhamento Psico Social Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	1000	Blc	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
7	Folders Informativo, Dobrado Tamanho 21x31 1x0 Papel Couchê 120gr.	7500	Und	R\$ 1,10	R\$ 8.250,00
8	Ficha De Encaminhamento Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	2500	Und	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
9	Ficha De Termo De Compromisso Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	5000	Und	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
10	Ficha De Atendimento Individual, Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	5000	Und	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
11	Criação Diagramação E Impressão De Cartilha Capa:4x1 Cor Papel Supremo 250g Miolo: 56 Págs, 15x21cm, 4x4 Cores Papel Couchê 115 Kg. F/ 16 (Fechado).	750	Und	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
12	Formulario De Atividade ,Articulação/Reunião/Capacitação Da Equipe.	750	Blc	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
13	Certificado Tam 14 X10 Cm Ciom Impressao A Laser , Couchê 250g , Leyalt Assintecia Social	2500	Unid	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
14	Banner Em Lona Tam 1,50x0,70, Impressao Digital, Diagramação E Leyalt	75	M2	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
15	Convite Policromiac/Envelopes	1500	Unid	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
16	Folder Policromiatam 31x22 Cm Papel Couchê 115 G .	5000	Unid	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
17	Capas De Processo Ap 150 G, Policromia	2500	Unid	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
18	Declaraço Provisoria Para Carteira Do Idoso	250	Bls	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
19	Ficha De Avaliação Socioeconomica Bolsa Familia F/V	250	Bls	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
20	Faixa Em Lona Vinilica , Impressao Digital Base Solvente Tam 6,00 X 0,80 Cm	100	M2	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
					R\$ 140.850,00

Secretaria De Transporte					
Item	Descrição Do Produto	Qt. Pro.	Und	V. Unit	Vlr Total
1	Capá De Processo	10000		R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	10000	Und	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00

3	Envelope Ofício 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
4	Envelope Ofício 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
5	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g , Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
6	Adesivo Perfurado Tam 40 X 60 Cm	500	M2	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
7	Controle Diário De Veículo	2000	Blc	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
8	Ficha De Requisição De Materiais (3 Vias)	2000	Blc	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
9	Baner Em Lona Tam. 0,90 X 1,20 M – Impressão Digital Base Solvente C/ Diagramação E Loyalt.	250	M2	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
					R\$ 186.000,00

Secretaria De Obras

Item	Descrição Do Produto	Qt. Pro.	Und	V. Unit	Vlr Total
1	Autorizaça De Combustivel 2 Vias , Carbonado	2.000	Bls	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
2	Capa De Processo Policromia Papel Couché 250 G	10.000	Unid	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
3	Placa Em Acrilico 0,10x0,32 Cm Papel Timbrado , Policromia 4 X0 Ao 75 G	150	Unid	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
4	Papel Timbrado Policromia 4x0 Ap 75 G	1.000	Bls	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
5	Cavalete Chapa Galvanizada C/Pintura 0,50x0,50 Cm	50	Unid	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
6	Placa Chapa Galvanizada C Pintura 0,50x0,50 Cm	250	Unid	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
7	Controle Diário De Veículo	2000	Blc	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
8	Ficha De Requisição De Materiais (3 Vias)	2000	Blc	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
					R\$ 135.500,00

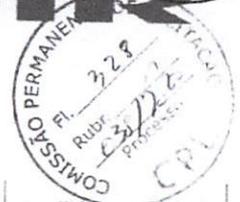
Secretaria Da Mulher

Item	Descrição Do Produto	Qt. Pro.	Und	V. Unit	Vlr Total
1	Floders P Divulgação De Eventos Form. 8 4x4 Cores Papel Couchê 115gr	10000	Und	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	4500	Und	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
3	Panfletos Para Divulgação Dos Eventos, Tamanho 210x300 4x4 Cores	10000	Unid	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
4	Cartaz Color 45x30 Couchê115., Impressao A Laser	5000	Unid	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
5	Cartaz Color 60x45 Couchê115. Impressao Laser	5000	Unid	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	100	M2	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	35	Und	R\$ 60,00	R\$ 9.100,00
8	Apostila, Capa Em Policromia, Miolo Preto E Branco.	1000	Unid	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
					R\$ 82.000,00

Secretaria De Agricultura

Item	Descrição Do Produto	Qt. Pro.	Und	V. Unit	Vlr Total
1	Capá De Processo	5000		R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	5000	Und	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00

A



3	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
5	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g , Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
6	Envelope Tipo Saco Kraft Natural, Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
7	Envelope Tipo Saco Kraft Puro, Timbrado	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
8	Envelope Oficio Branco , Timbrado Colorido	15000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
9	Baner Em Lona Tam. 0,90 X 1,20 M – Impressão Digital Base Solvente C/ Diagramação E Leyalt.	150	M2	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
					R\$ 122.000,00

Gabinete					
Item	Descrição Do Produto	Qt. Pro.	Und	V. Unit	Vlr Total
1	Capá De Processo	5.000	Bls	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
2	Pastas Personalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	10.000	Unid	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	3000	Unid	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	3.000	Bls	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
5	Papel Timbrado	2500	Bls	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	150	M2	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	30	Und	R\$ 70,00	R\$ 8.100,00
					R\$ 80.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.067.650,00 – três milhões, sessenta e sete mil , seiscientos e cinquenta reais)

Declaramos que:

- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA;
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;
- Declaro que realizarei a entrega sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos Serviços farei a troca sem qualquer ônus para o Órgão licitante;



Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim a Sra Vanessa Curvina Chaves Freitas, 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75, brasileira, solteira, empresaria, residente a rua, Zeca Conrinto nº 58 – Sao Francisco – Cep.: 65530-200 – Pedreiras - Ma, como responsável legal desta empresa;

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência nº:0242-9
Conta Corrente nº: 36.611-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 011/2019.

Atenciosamente,

Pedreiras, Ma, 05 de janeiro 2020.

FREITAS E MORAES LTDA - GRAFICA IMPRIMIR

CNPJ 18.402.898/0001-90

Vanessa Curvina Chaves Freitas – Administrador

RG 01482867520007 SSP/MA

CPF 017.882.863-75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR43-82674



Vanessa Curvina Chaves Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 014826752000-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2015

NOME VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS

FILIAÇÃO VALDIMIR ARAUJO FREITAS E SANDRA MARIA CURVINA CHAVES FREITAS

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 29/03/1987

DOC ORIGEM NASC. N.112124 FLS.231 LIV.150

CPF 017882863-75
SÃO LUIS-MA
P-18

Lucy M. Holanda Brauna
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS

LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rego, 1047 - Centro
Pedreiras/MA - CEP 65725-000
TEL: (99) 3642-3037
contato1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0298600050EFKNWBX2HC21, Data/Hora:
17/12/2019 12:17:07, Ato: 13 18 Total: R\$ 4,40,
Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10, Consulte a
validade deste selo em <https://seio.tjma.jus.br>



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Dou fé
pedreiras (MA) 31/12/2019
Em Teste João Furtado Leite da verdade
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
FLS. 56
CPL
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: **DIUARLEM SOUSA DE MORAES**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **274667940 SSP MA**

CPF: **804.281.853-04** DATA NASCIMENTO: **14/11/1978**

FILIAÇÃO: **RAIMUNDO NONATO DE MORAES**
CLORES ANTONIA SOUSA D E MORAES

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **00925712477** VALIDADE: **31/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **10/11/1999**

OBSERVAÇÕES:

EAR:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Diuarlem Sousa de Moraes*

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **13/09/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 06254810721
 MA038726181

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1694800590

PROIBIDO PLASTIFICAR 1694800590

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY BARRY HOLANDA BRAGMA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAGMA - SUBSTITUTO
 JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Moreira Rego, 1047 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 65725-000
 TEL: (99) 3442-3037
 cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Proder Judiciario TJMA Selco
 AUTENT029980087HQWTHYTDJFY73. Data/Hora
 17/12/2019 12:17:07. Ato: 13.18 Total R\$ 4,40.
 Emolumentos: R\$ 4,30. FERC: R\$ 0,10. Consulte a
 validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO**
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Dou fé
 Pedreiras (MA) 17/12/2019
 Em Teste da verdade
[Signature]
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado



Ministério do
Secretaria de
Departament

Poder Judiciário TJMA São
AUTENT029960CP8202238KBPC48 Data/Hora
17/12/2019 12:17:07, Ato 13 18 Total: R\$ 4,40,
Emolumento: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em: <http://selo.tjma.jus.br>



AMENTO DE EMPRESÁRIO



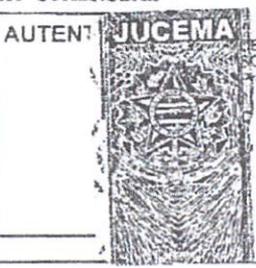
PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
POSTO PARA GRANDE
FIS. 13/048110-6
Rubrica
CPL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIUARLEM SOUSA DE MORAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO DE MORAES		(mãe) CLORES ANTONIA SOUSA DE MORAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1978	IDNTIDADE (numero) 0000274667940	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 804.281.853-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA UM			NÚMERO 13
COMPLEMENTO QUADRA 01	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	CEP 65.071-030	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL D. S. DE MORAES TRANSPORTES		NIRE ##2110194515##	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA UM			NÚMERO 13
COMPLEMENTO QUADRA 01 LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	CEP 65.071-030	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS	ATO #@21101945156@#	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária 7711000 4923002 4929904 4930202 4930204 4922102	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) D. S. de Moraes transportes			
DATA DA ASSINATURA 07/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Diuarlem Sousa de Moraes		

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Doufe
Pedreiras (MA) 17/12/2019
Em Teste da verdade
João Fartado Leite
Escritor Autorizado

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jússia Araújo Filho
Regista. Mercantil
09/07/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/07/2013
SOB O NÚMERO 21101945156
Protocolo: 13/048110-8
D. S. DE MORAES TRANSPORTES
ANTÔNIO DE PADUA SOARES FERREIRO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



AF 012.247
1304444624





EL YOSO
ANADUL

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 RUA MANOEL RIBEIRO, 1047 - CENTRO
 PEDREIRAS/MA - CEP 65725-000
 TEL: (99) 3642-3037
 cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOAO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT0296803GTGNB2M2F0PZC51, Data/Hora:
 17/12/2019 12:17:07, Ato: 13 18 Total: R\$ 4,40,
 Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10. Consulte a
 validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Dou fe
 pedreiras (MA) 17/12/2019
 Em Teste João Furtado Leite da verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

MA **CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA**
 4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
 RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço a firma de **DILIANE SOUSA DE MORAES**.
 S. Luis (MA), 21 de Junho de 2013
 Em Teste [Assinatura] da Verdade
 RICHÉLE MARIA SOUSA DA COSTA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Reconhecimento de Firma
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 000020937103

[Handwritten signatures and marks]



017050
ARREDOU

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Dado em
Pedreiras (MA) 17/12/2013
Em Teste da Verdade
João Furtado Leite
Escrivente Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
Rua Manoel Rego, 1047 - Centro
Pedreiras/MA - CEP 65725-900
TEL. (98) 3642-3027
cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA - Selos
AUTENT0298600NFJPB0613W1Q11 Data/Hora
17/12/2019 12:17:07, Ato: 13.18 Total: R\$ 4,40,
Emolumento: R\$ 4,30 FFPQ: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3241 1405 / 3243 8365
RUA BLACHUELO, 103 - JOAO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço a firma de **DIANELEM SOUSA DE MORAES**
0020937102
3. LINE (M) 21 de Junho de 2013
Em Teste da Verdade
DIANELEM SOUSA DE MORAES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Reconhecimento de Firma
000020937102
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101945156		NIRE DA FILIAL (preencher se XXXXXX)		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO BARRA DO CORDA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIUARLEM SOUSA DE MORAES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO DE MORAES			(mãe) CLORES ANTONIA SOUSA DE MORAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1978	IDENTIDADE (número) 0000274667940	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 804.281.853-04	
EMANCIPADO POR (forme de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA UM					
COMPLEMENTO QUADRA 01		BAIRRO/DISTRITO VINHAIS		ATO	CEP 65.071-030
MUNICÍPIO SÃO LUÍS		UF MA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL D. S. DE MORAES TRASPORTES ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA UM				NÚMERO 13	
COMPLEMENTO QUADRA 01 LOTEAMENTO CONJUNTO HABIT VINHAIS		BAIRRO/DISTRITO VINHAIS		CEP 65.071-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4923002 Atividade secundária 4929901 4930202 4930204 4924800 7711000 4929903	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL. AGÊNCIAS DE VIAGENS XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18402898000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) D. S. de Moraes transportes. me					
DATA DA ASSINATURA 30/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X. Diuarlem Sousa de Moraes				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
<p>Marilene Sousa Duarte Juizadora Singular JUCEMA Esc. Reg. de Barra do Corda-MA Mat. 0876 29/04/2015</p>		<p>1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO</p>		<p>Rua Manoel Rego, 1947 - Centro Pedreiras-MA - CEP 65725-000 TEL: (99) 3642-2037 cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com</p>	
<p>Poder Judiciário TJMA, São. AUTENT029680BL Y89Q2917WR5881. Data/Hora: 17/12/2019 12:17:07. Ató 13 18. Total R\$ 4,40. Emolumentos: R\$ 4,30. FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em: https://selo.tjma.jus.br</p>		<p>1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Dado e escrito em (MA) 17/12/2019 Em Teste da verdade João Furtado Leite Escrivente Autorizado</p>		<p>201505067912* MA1201505067912</p>	





Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molen de Oliveira - Tabelião
 Av. Dami de La Touche, 8 - quadra D, C. Chama CEP 65.074-119 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
DILARLEM SOUSA DE MORAES

Emolumentos: R\$3,40 | FFCO: R\$0,10 | Total: R\$3,50
 São Luís, 26/01/2015 13:37:20, Karla 4796

Helen Rose Souza Brivet - Escrevente



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 29/01/2015 Sob Nº 20150070888
 Protocolo : 150070888 de 29/01/2015 NIRE: 21101945156
D. S. DE MORAES TRANSPORTES-ME
 Chancela : D83DAA1117E2FDA6350E2C91218FDD4FA5796764
 São Luís, 29/01/2015
[Assinatura]
 Cledinice Bastos da Fonseca
 Secretário(a) Geral

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rego, 1047 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 65725-000
 TEL.: (99) 3642-3037
 cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA, São
 AUTENT029660MLBQXW17U5W6MM22 Data/hora
 17/12/2019 12:17:07 Ato 1318 Total R\$ 4,40,
 Emolumentos R\$ 4,30, FFCO: R\$ 0,10. Confira a
 validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO**
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Doyte
 Pedreiras (MA) 17/12/2019
 Em Teste: [Assinatura] da verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

[Handwritten signatures and marks]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101945156		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		C P L	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DIUARLEM SOUSA DE MORAES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO DE MORAES			(mãe) CLORES ANTONIA SOUSA DE MORAES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1978	IDENTIDADE (número) 0000274667940	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 804.281.853-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA UM			NÚMERO 13		
COMPLEMENTO QUADRA 01	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	CEP 65.071-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587		
MUNICÍPIO SÃO LUÍS					UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL D. S. DE MORAES TRASPORTES ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA UM			NÚMERO 13		
COMPLEMENTO QUADRA 01 LOTEAMENTO CONJUNTO HABIT VINHAIS	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	CEP 65.071-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587		
MUNICÍPIO SÃO LUÍS		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4923002	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	XXXXXXXXXX
Atividade secundária 7912000	 <p>1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS Rua Manoela Rego, 1047 - Centro Pedreiras/MA - CEP 65725-000 TEL.: (99) 3842-3037 cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com</p> <p>Pod. Judiciário TJMA São AUTENT029060211HE2230SHOH452 Data/Hora: 17/12/2018 12:17:07 Ato: 13 18 Total R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30 FEPC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em: http://selo.tjma.jus.br</p> 	

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Pedreiras (MA) 17/12/2018
Em Teste da verdade
João Furtado Leite
Escrivão Autorizado

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2013	NÚMERO DE II 18402898000190	XXXXXXXXXXXXXX	XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
--	---------------------------------------	----------------	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>D. S. de Moraes transportes ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 30/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diuarlem Sousa de Moraes</i> 1º Tabelionato

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<p><i>Marilene Sousa Duarte</i> Juizador Singular JUCEMA Esc. Reg. de Barra do Corda-MA Maí. 0876 29/03/2015</p>	<p>*MA1201505067912* MA1201505067912</p>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Duval de la Roche, 6, quadra D, Colônia CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3236-2266

RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
 DIUARLEM SOUSA DE MORAES

Emolumentos: R\$ 3,40 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 3,50
 São Luís, 26/01/2015 13:37:21 Km 18,41210

Helen Rose Souza Silveira - Escrevente

Redonhecimento de Firma
 000024254868

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rego, 1047 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 65725-000
 TEL.: (98) 3642-3837
 cartorio1oficio_pedreiras.ma@gmail.com



Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT029860JR30Y52V00KSC847 Data/Hora
 17/12/2019 12:17:07 Ato 13 18, Total R\$ 4,40,
 Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10. Consulte a
 validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Deu fé
 Pedreiras (MA) 17/12/2019
 Em Test. da verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 29/01/2015 Sob N° 20150070888
 Protocolo : 150070888 de 29/01/2015 NIRE: 21101945156
D. S. DE MORAES TRANSPORTES-ME
 Chancela : D83DAA1117E2FDA6350E2C9121R7DD4FA5796764
 São Luís, 29/01/2015
 Cledinice Bastos da Fonseca
 Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
FREITAS E MORAES LTDA**

DIUARLEM SOUSA DE MORAES, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/1978, empresário, portador do RG nº 0000274667940 SSP/MA, portador da CNH nº 00925712477 DETRAN/MA, CPF nº 804.281.853-04, residente e domiciliado na Rua um quadra 01 N° 13, Bairro: Vinhais, nesta cidade de São Luis – MA, CEP: 65.071-030, empresário **D S DE MORAES TRANSPORTES**, com sede na Rua um Quadra 01 Lot. Conjunto habitacional Vinhais N° 13 no Bairro: Vinhais nesta cidade de São Luis – MA, CEP: 65.071-030, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **211001945156** e no CNPJ sob nº **18.402.898/0001-90** fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, uma vez que admitiu a sócia **VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS**, brasileira, solteira, nascida em 29/03/1987, administradora, portadora do RG nº 0148267520007 SSP/MA, portadora do CPF nº 017.882.863-75, residente e domiciliada na Rua Zeca Corinto N° 58, Bairro: São Francisco na cidade de Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **FREITAS E MORAES LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Abilio Monteiro N° 2091 no bairro: Engenho, na cidade de Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será:

- 18.13-0-01 impressão de material para uso publicitário;
- 18.11-3-01 impressão de jornais;
- 18.11-3-02 impressão de livros revistas e outras publicações periódicas;
- 18.13-0-99 impressão de material para outros usos;
- 47.51-2-01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.61-0-03 comércio varejista de artigos de papelaria;
- 58.11-5-00 edição de livros;
- 58.12-3-01 edição de jornais diários;
- 58.12-3-02 edição de jornais não diários;
- 58.13-1-00 edição de revistas;
- 58.21-2-00 edição integrada à impressão de livros;
- 58.22-1-01 edição integrada à impressão de jornais diários;
- 58.22-1-02 edição integrada à impressão de jornais não diários;
- 58.23-9-00 edição integrada à impressão de revistas;
- 58.29-8-00 edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 73.19-0-03 marketing direto;
- 82.99-7-99 outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de sinalização visual, confecção de placas, banners, comunicação e programação visual e outros).

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 13:06 SOB N° 21201050771.
PROTOCOLO: 191085731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905068479. NIRE: 21201050771.
FREITAS E MORAES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CLAUSULA TERCEIRA - O capital social que é no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) pertencente ao acervo da empresa ora transformada, onde a partir deste ato o sócio **DIUARLEM SOUSA DE MORAES**, transfere para a nova sócia admitida **VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS** parte de suas quotas no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLAUSULA QUARTA - Neste ato o capital da sociedade que era no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), fica aumentado para **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), sendo que a diferença do aumento no valor de **R\$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais) será integralizado pelos sócios, neste ato em moeda corrente do país assim distribuídos da seguinte forma:

DIUARLEM SOUSA DE MORAES	25.000	R\$ 25.000,00
VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS	475.000	R\$ 475.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 13:06 SOB Nº 21201050771.
PROTOCOLO: 191085731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905068479. NIRE: 21201050771.
FREITAS E MORAES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) Sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Sócio Administrador declara, sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a Administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Com base no art. 1.011, § 1º, CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras no Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Pedreiras - MA, 08 de Outubro de 2019.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS - MA

RECONHECIMENTO
NO VERSO

2º Tabelionato

Vanessa Curvina Chaves Freitas

VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS

Sócio Administradora

Diuarlem Sousa de Moraes

DIUARLEM SOUSA DE MORAES

Sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 13:06 SOB Nº 21201050771.
PROTOCOLO: 191085731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905068479. NIRE: 21201050771.
FREITAS E MORAES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



RECONHEÇO, por autenticidade, a firma de
DIUARLEM SOUSA DE MORAES
São Luís, 25/10/2019 16:53:12 Susana 12864
Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794JNBINXKTMILHX056 - Ato: 13.17.4
Emolumentos: R\$15,00 FERC: R\$0,50 Total: R\$15,50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Reconheço por SEMELHANÇA a seguinte assinatura abaixo:
VANESSA CLAYTONA CHAVES FREITAS
São Luís, 23/10/2019 10:03:17 24672
Em testemunho _____ da verdade.

Man Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567111A1B26K5V6T2OG28 - Ato: 13.17.4
Emol.: R\$15,00 FERC: R\$0,50 Total: R\$15,50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 13:06 SOB Nº 21201050771.
PROTOCOLO: 191085731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905068479. NIRE: 21201050771.
FREITAS E MORAES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



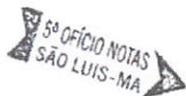
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **FREITAS E MORAES LTDA**, CNPJ: 18.402.898/0001-90, estabelecido(a) na RUA ABILIO MONTEIRO, 2091, ENGENHO, Pedreiras - MA, CEP: 65725-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Vanessa Curviná Chaves Freitas
VANESSA CURVINÁ CHAVES FREITAS
Sócio/Administrador

Pedreiras - MA, 08/10/2019

Diuarlem Sousa de Moraes
DIUARLEM SOUSA DE MORAES
Sócio



* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 13:06 SOB Nº 20191107832.
PROTOCOLO: 191107832 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905068487. NIRE: 21201050771.
FREITAS E MORAES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
DIJARIEM SOUSA DE MORAES
São Luís, 25/10/2019 16:53:20 Susana 32522
Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794Y9LINTZ9UWO1099 - Ato: 13.17.2
Emolumentos: R\$4,30 FERC: R\$0,10 Total R\$4,40
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS MARANHÃO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS
São Luís, 24/10/2019 16:57:45 1650
Francisco César Mendes Pinheiro - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156711REZ9OH27UUI47W18 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4,30 FERC: R\$0,10 Total R\$4,40
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 13:06 SOB N° 20191107832.
PROTOCOLO: 191107832 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905068487. NIRE: 21201050771.
FREITAS E MORAES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		 Fis. 73 Rubrica C P L	 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Subj. 234 Processo C P L
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.402.898/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2013
NOME EMPRESARIAL FREITAS E MORAES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA IMPRIMIR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.19-0-03 - Marketing direto 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ABILIO MONTEIRO	NÚMERO 2091	COMPLEMENTO	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3522-1229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 09:45:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.402.898/0001-90
NOME EMPRESARIAL: FREITAS E MORAES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)



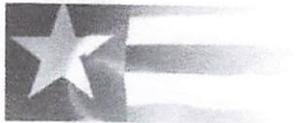
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DIUARLEM SOUSA DE MORAES
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/12/2019 às 09:45 (data e hora de Brasília).



Estado do
Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Comissão Permanente de Licitação do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.402.898/0001-90 Inscrição Estadual: 12.413083-6

Razão Social: FREITAS E MORAES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ABILIO MONTEIRO

Número: 2091 Complemento:

Bairro: ENGENHO

Município: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 65725000 DDD: Telefone: 88770956

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5822101	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5822102	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
7319003	MARKETING DIRETO
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS
5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5812302	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/07/2010 - (5811500-1813099-5829800), 01/10/2010 - (5813100-5821200-1813001), 01/12/2010 - (1811301-1811302),

EDF a partir de: 02/07/2013,

CTe a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/12/2019

Número da Consulta:





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FREITAS E MORAES LTDA
CNPJ: 18.402.898/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:24:15 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **2804.7138.48F1.E9D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS**
 CPF: 017.882.863-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:20 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **A53C.4363.4479.BC10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

[Handwritten signatures and marks]



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIUARLEM SOUSA DE MORAES
CPF: 804.281.853-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

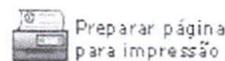
Emitida às 09:20:17 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **47E6.86FE.DBA7.67F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



--	--



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.402.898/0001-90
Razão Social: FREITAS E MOARAES LTDA
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO 2091 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2019 a 23/12/2019

Certificação Número: 2019112402042457000535

Informação obtida em 10/12/2019 10:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100257/19

Data da

10/12/2019 10:35:46

Inscrição Estadual: 124130836

CPF/CNPJ: 18402898000190

Razão Social: FREITAS E MORAES LTDA

Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO, 2091 CEP: 65725000

Telefone: (98)88770956

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2019 10:35:46



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066350/19

Data da

10/12/2019 10:34:59

Inscrição Estadual: 124130836

CPF/CNPJ: 18402898000190

Razão Social: FREITAS E MORAES LTDA

Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO, 2091 CEP: 65725000

Telefone: (98)88770956

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada FREITAS E MORAES LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/02/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **001431** Inscrição Municipal: **001431**
 Contribuinte: **FREITAS E MORAES LTDA** CPF/CNPJ: **18402898000190**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **RUA ABILIO MONTEIRO, 2091** Complement:
 Bairro: **ENGENHO** CEP: **65725000**
 Cidade: **PEDREIRAS - MA**
 Inscrição Est.: Data de Abertura: **12/07/2013** Data de Encerramento: **0**

Atividade: **Impressão de material para uso publicitário, Impressão de jornais, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódica, Impressão de material para outros usos, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT, Comércio**

— Atividade(s) CNAE —

- Impressão de material para uso publicitário
- Impressão de jornais
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- Impressão de material para outros usos
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Edição de livros
- Marketing direto
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Emissão: **06/11/2019 09:08:36** Validade: **04/02/2020** Usuário: **VALDEMIR**
 Número/Controle da Certidão: **7E58731FBAF42582**

Diana Martins Oliveira
 Diana Martins Oliveira
 Diretora do Departamento de
 Administração Tributária
 CPF: 956.855.373-87

Diana Martins Oliveira
 Diana Martins Oliveira
 Dept. de Administração

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Dupe
 Pedreiras (MA) 17/12/2019
 Em Test. da verdade
João Furtado Leite
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

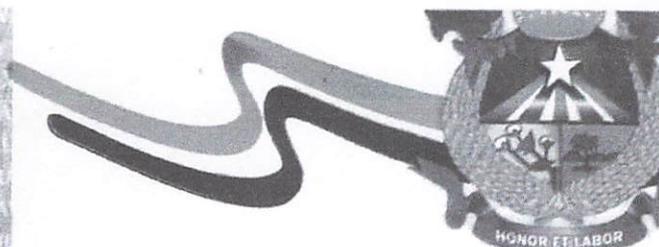
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY HOLANDA BRAUNIA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOAO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rego, 1047 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 65725-000
 TEL: (99) 3642-3037
 cartorio@oficio_pedreiras.ma@hotmail.com





1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOAO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Rua Manoel Rêgo, 1047 - Centro
 Pedreiras-MA - CEP 65725-000
 TEL: (99) 3642-3037
 cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com



Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENTO29660EIP43XKP TREMD
 17/12/2019 12:17:08 Ato: 13.18, Total: R\$ 4,40
 Emolumentos: R\$ 4,30, FERR: R\$ 0,10, Condição:
 validade deste selo em: <http://selo.tjma.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco, 948 - Centro | Pedreiras-MA / CNPJ - 06.184.253/0001-49 | Fone: 99.3642-1717

ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2019

RG/Inscrição Municipal: 10131

Contribuinte: FREITAS E MORAES LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 18402898000190
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO, 2091 - ENGENHO
Complemento:

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado, Dou fé
 Pedreiras (MA) 17/12/2019
 Em Teste da verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

Atividade Principal:
 1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Atenção:
 O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 06/11/2019

Data de Abertura
 12/07/2013

Validade: 31/12/2019

Divisão de Tributação

Diana Martins Oliveira
 Diretora do Departamento de
 Administração Tributária
 CPF: 956.855.373-87



PREFEITURA DE
Pedreiras
 HONRA E TRABALHO

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREITAS E MORAES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.402.898/0001-90

Certidão nº: 191546534/2019

Expedição: 10/12/2019, às 10:28:55

Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREITAS E MORAES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.402.898/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: FREITAS E MORAES LTDA (GRÁFICA IMPRIMIR) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 18.402.898/0001-90

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/12/2019, às 10h42

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **31be0sb**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



FREITAS E MORAES LTDA

CNPJ nº.: 18.402.898/0001-90 NIRE nº.: 21201050771

Endereço: Rua Abilio Monteiro Nº. 2091

Engenho CEP: 65.725-000 Pedreiras - MA

Balanço Patrimonial de Encerrado 31/12/2018.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL	
Caixa	12.110,03	Fornecedor	91.400,00
Bancos c/Movimento	-	Convênio/Valores a repassar	65.000,00
Duplicatas a receber	830.664,53	Contas a Pagar	78.526,33
Estoques	38.002,14	Obrigações Trab. e Previd.	-
Total do Ativo Não Circulante	880.776,70	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo IMOBILIZADO		**Total Passivo Não Circulante**	234.926,33
Máquinas e Equipamentos	96.230,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Instalações Comerciais	-	Capital Social	30.000,00
Móveis e Utensilio	56.200,00	Result. Do Exercício	765.127,75
Computadores e Perifericos	-	**Total do Patrimônio Líquido	795.127,75
(-)Depreciação Acumulada	(3.152,62)		
**Total do Realizável a Longo Prazo	149.277,38		
TOTAL DO ATIVO	1.030.054,08	TOTAL DO PASSIVO	1.030.054,08

Pedreiras - MA, 31 de Dezembro de 2018.

 Vanessa Curvina Chaves Freitas
 CPF:017.882.863-75
 Empresário

 Deniliana Sousa de Moraes
 CPF: 003.933.773-18
 CRC/MA nº.: 9678-O

**FREITAS E MORAES LTDA**

CNPJ nº.: 18.402.898/0001-90 NIRE nº.: 2120105077

Endereço: Rua Abilio Monteiro Nº. 2091

Engenho CEP: 65.725-000 Pedreiras - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
1.1-Venda de Mercadorias	-	
1.2-Venda de	990.254,66	990.254,66
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
2.1- I S S Fat	-	
2.2- PIS S/Ve	-	
2.3- COFINS	-	
2.4- Imposto	69.451,03	(69.451,03)
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
		920.803,63
4. CUSTOS OPERACIONAIS		
4.1- Custo das Mercadorias vendida	-	
4.1- Custo do	56.410,21	(56.410,21)
5. LUCRO BRUTO		
		864.393,42
6. DESPS. OPERACIONAIS		
6.1-Desps. C	45.510,26	
6.2-Desps. Ar	42.110,54	
6.3-Desps. Fi	9.451,00	
6.4-Desps. Ti	4.670,20	
6.5- Rec. Fin	(2.476,33)	(99.265,67)
7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL		
		765.127,75
8. Receita./De:		
10. Provisão IF		
11. Provisão C		
12. LUCRO DO EXERCÍCIO		
		765.127,75

Pedreiras - MA, 31 de Dezembro de 2018.

Vanessa Curvina Chaves Freitas

CPF:017.882.863-75

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC/MA nº.: 9678-O

**FREITAS E MORAES LTDA**

CNPJ nº.: 18.402.898/0001-90 NIRE nº.: 21201050771

Endereço: Rua Abilio Monteiro Nº. 2091

Engenho CEP: 65.725-000 Pedreiras - MA

Demonstrativos Financeiros - 2018

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

ILG = $\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$ =	$\frac{880.776,70}{234.926,33}$	=	3,75 Índice de Liquidez Geral
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}}$ =	$\frac{1.030.054,08}{234.926,33}$	=	4,38 Índice Solvência Geral
ILC = $\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$ =	$\frac{880.776,70}{234.926,33}$	=	3,75 Índice Liquidez Corrente
EG = $\frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ =	$\frac{234.926,33}{1.030.054,08}$	=	0,23 Índice de Endividamento Geral

Pedreiras - MA, 31 de Dezembro de 2018.

Vanessa Curvina Chaves Freitas

CPF:017.882.863-75

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC/MA 9678-O

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

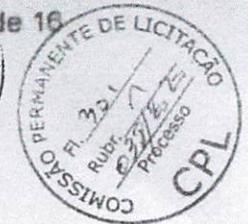
Certificamos que o ato da empresa FREITAS E MORAES LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
01788286375	VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 10:05 SOB N° 20191149322.
PROTOCOLO: 191149322 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905288428. NIRE: 21201050771.
FREITAS E MORAES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



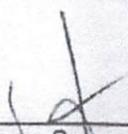
TERMO DE ENCERRAMENTO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Dou fe
Pedreiras (MA) 17/12/2019
Em Teste da verdade
João Furtado Leite
Escritor Autorizado

Contém 16 (dezesesseis) folhas, eletronicamente numeradas de 1 (hum) a 16 (dezesesseis) em uma via, todas elas já escrituradas do período 01/01/2018 a 31/12/2018, e serviu como Diário N°. 001, da firma FREITAS E MORAES LTDA ME, CNPJ: 18.402.898/0001-90, com sede na Rua Abílio Monteiro N° 2091, Bairro Engenho CEP: 65.725-000, na cidade de Pedreiras no Estado do Maranhão, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob n°. 21201050771 por despacho no dia 02/07/2013.

Pedreiras – MA, 31 de dezembro de 2018.


Vanessa Curvina Chaves Freitas
CPF: 017.882.863-75
Sócio Administrador


Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC/MA 009678 – O

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
RUA MESSAS RIBEIRO, 1047 - CENTRO
PEDREIRAS - MA - CEP 65725-000
TEL: (98) 3442-3037
contato@oficio_pedreiras.ma@bjbmail.com



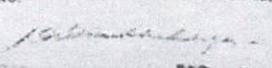
Poder Judiciário - T.J.M.A. São
AUTENT026860PHZM94BQMPETUJ000, Data/Hora:
17/12/2019 12:17:08, Ato: 13.19, Total: R\$ 4,40,
Emolumentos: R\$ 4,30, FEPC: R\$ 0,10. Consulte a
validade deste selo em: <http://selo.tjma.jus.br>

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

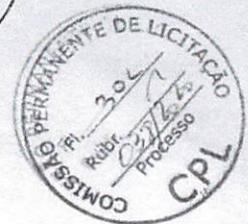
Protocolo de Autenticação 19/004479-9

Este livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta a conformidade com a legislação em vigor em seus termos e encerramento.

31/12/19


LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AG 077.736





TERMO DE ABERTURA

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Dou fe
Pedreiras (MA) 17/12/2019
Em Teste da verdade
João Vitorado Leite
Escrivente Autorizado

Contém 16 (dezesesseis) folhas, eletronicamente numeradas de 1 (hum) a 16 (dezesesseis) em uma via, todas elas já escrituradas do período 01/01/2018 a 31/12/2018, e servirá como Diário Nº. 001, da firma FREITAS E MORAES LTDA ME, CNPJ: 18.402.898/0001-90, com sede na Rua Abilio Monteiro Nº 2091, Bairro Engenho CEP: 65.725-000, na cidade de Pedreiras no Estado do Maranhão, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob nº. 21201050771 por despacho no dia 02/07/2013.

Pedreiras – MA, 01 de janeiro de 2018.

[Signature]
Vanessa Curvina Chaves Freitas
CPF: 017.882.863-75
Sócio Administrador

[Signature]
Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC/MA 009678 – O

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
Rua Manoel Rego, 1047 - Centro
Pedreiras/MA - CEP 65725-000
TEL: (99) 3542-3037
centro@oficio-pedreiras.ma.jucema.com

Poder Judiciário TJMA, Sec:
AUTENT0298600YS769KCG7K13WRP, Data/Hora:
17/12/2019 12:17:09, Ato: 13.18, Total: R\$ 4,40,
Emolumentos: R\$ 4,00, FERC: R\$ 0,10. Confira a
validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Documento de Autenticação 19/004479-9
Este documento foi emitido em virtude de ter sido examinado e conferido, acatando-se as informações com a legislação em vigor em seus termos de validade e encerramento.

LUIS
[Signature]
N. A.
LILIAN THYERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL
Nº AG 077.735





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DENILIANA SOUSA DE MORAES
REGISTRO.....	: MA-009678/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 003.933.773-18

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/12/2019 as 20:11:35.
Válido até: 29/02/2020,
Código de Controle: 6639.3895.7248.7544.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER JUDICIÁRIO
 FÓRUM DES. ARAÚJO NETO
 SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
 COMARCA DE PEDREIRAS – MARANHÃO

CERTIDÃO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Dou fé
 Pedreiras (MA) 17/12/2019
 Em Test. da verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO, no Sistema ThemisPG, da Justiça Estadual, com exclusão das possíveis ações que tramitem no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal,** verifiquei **NÃO CONSTAR**, de Dez Anos (10 anos) até a presente data, registro(s) de **AÇÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA** em desfavor da empresa **FREITAS E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº **18.402.898/0001-90**, estabelecida, RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 2091, ENGENHO, PEDREIRAS. O referido é verdade e dou fé.

Pedreiras-MA, 05 de Novembro de 2019

Lyana Braga de Sousa
LYANA BRAGA DE SOUSA
Tecnica Judiciaria
 Mat. 133413



Obs: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias- Código de Normas da CGJ no Art 198
 Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;
 Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;
 Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.
 Rua das Laranjeiras - s/nº - Goiabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -
 Telefone: (99) 3642-3051 CEP: 65.725-000- Email: distribuicao_ped@tjma.jus.br

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY HOLLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rego, 1017 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 65725-000
 TEL.: (99) 3642-3027
cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA Seo.
 AUTENT10296808W30FABVBEDQY87, Data/Hora
 17/12/2019 12:17:08, Ato 13.18, Total R\$ 4,40.
 Emolumentos: R\$ 4,30 FERC: R\$ 0,10, Consulte a
 validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>





DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

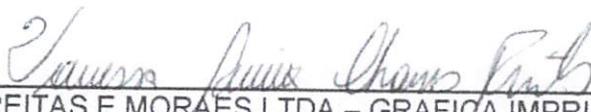
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital. Freitas E Moraes Ltda – Epp, com sede na Rua Abilio Monteiro Nº 2091, Bairro Engenho – Pedreiras - Ma, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 18.402.898/0001-90, representada, neste ato, por seu sócio-gerente a Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75., por intermédio de seu representante legal o Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pedreiras – Ma, 23 de Dezembro de 2019


FREITAS E MORAES LTDA – GRAFICA IMPRIMIR
CNPJ 18.402.898/0001-90
Vanessa Curvina Chaves Freitas – Administrador
RG 01482867520007 SSP/MA
CPF 017.882.863-75





CLÍNICA TEREZINHA DE JESUS LTDA
Fantasia: HOSPITAL DR WALBER RODRIGUES DA CRUZ
CNPJ: 23.614.845/0001-72
Fone: (99) 3642-1240 / (99) 3642-1240
Av. Abílio Monteiro, 1539 - Bairro Engenho Pedreiras/MA -. CEP: 65.725-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **FREITAS E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.402.898/0001-90**, sediada atualmente na Rua Abílio Monteiro, 2091, Engenho – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, prestou Serviços de Material Gráfico para o **HOSPITAL Dr. WALBER RODRIGUES DA CRUZ**, inscrita no CNPJ: 23.614.845/0001-72 com sede no Município de Pedreiras/MA. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, não havendo fatos supervenientes que desabonem a sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, não havendo reclamação ou objeção até a presente data.

Pedreiras / MA, 22 de novembro de 2019.



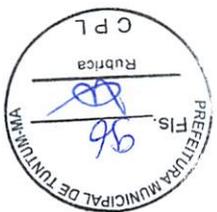
CLÍNICA TEREZINHA DE JESUS LTDA
CNPJ: 23.614.845/0001-72
Walber Rodrigues da Cruz
CPF: 128.025.303-72
Sócio Administrador



Poder Judiciário - IJMA Selo
RECPIR02900U7034CKB9T1K1S09. Data/Hora:
17/12/2019 13:31:44, At: 13.17.2. Parte(s): WALBER
RODRIGUES DA CRUZ. Total: R\$ 4.40. Emclumento:
R\$ 4,30. FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo
em <https://selo.ign.jus.br>



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
RECONHECIMENTO
Reconheço como verdadeira a assinatura
indicada pela seta
Pedreiras (MA) 17/12/2019
Em Test. da verdade
João Furtado Leite
Escritor Autorizado





**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**

COMPLEMENTAR Nº 123/2006

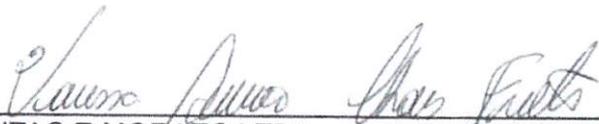
A empresa Freitas E Moraes Ltda – Epp, com sede na Rua Abilio Monteiro Nº 2091, Bairro Engenho – Pedreiras - Ma, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 18.402.898/0001-90, representada, neste ato, por seu sócio-gerente a Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75., por intermédio de seu representante legal o Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pedreiras – Ma, 23 de Dezembro de 2019


FREITAS E MORAES LTDA – GRAFICA IMPRIMIR
CNPJ 18.402.898/0001-90
Vanessa Curvina Chaves Freitas – Administrador
RG 01482867520007 SSP/MA
CPF 017.882.863-75





DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **FREITAS E MORAES LTDA, CNPJ: 18.402.898/0001-90**, estabelecido(a) na RUA ABILIO MONTEIRO, 2091, ENGENHO, Pedreiras - MA, CEP: 65725-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Vanessa Curvina Chaves Freitas
VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS
Sócio/Administrador

Pedreiras - MA, 08/10/2019

Diuarlem Sousa de Moraes
DIUARLEM SOUSA DE MORAES
Sócio

7º Tabelionato

RECONHECIMENTO
NO VERSO

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 13:06 SOB Nº 20191107832.
PROTOCOLO: 191107832 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905068487. NIRE: 21201050771.
FREITAS E MORAES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
DIUARLEM SOUSA DE MORAES

São Luís, 25/10/2019 16:53:20 Susana 32522
Susana Maria Silva Belo - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR 156794YSLINTT29UJW01099 - Ato: 13.17.2
Emolumentos: R\$4.30 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.40
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS

São Luís, 24/10/2019 16:57:45 1650

Francisco César Mendes Pinheiro - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: REC FIR 156711REZ90H27UJ47W18 - Ato: 13.37.2

Emol: R\$4.30 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.40

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 13:06 SOB Nº 20191107832.
PROTOCOLO: 191107832 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905068487. NIRE: 21201050771.
FREITAS E MORAES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresa Facil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DENILIANA SOUSA DE MORAES
REGISTRO.....	: MA-009678/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 003.933.773-18

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/12/2019 as 20:11:35.
Válido até: 29/02/2020.
Código de Controle: 6639.3895.7248.7544.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signatures and marks]



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FREITAS E MORAES LTDA		Protocolo: MAC1900390870			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201050771	CNPJ 18.402.898/0001-90	Data de Ato Constitutivo 02/07/2013	Início de Atividade 07/06/2013		
Endereço Completo Rua ABILIO MONTEIRO, Nº 2091, ENGENHO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000					
Objeto Social 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 18.11-3-01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS 18.11-3-02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS 18.13-0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 58.11-5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS 58.12-3-01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS 58.12-3-02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS 58.13-1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS 58.21-2-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS 58.22-1-01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS 58.22-1-02 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS 58.23-9-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS 58.29-8-00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 73.19-0-03 - MARKETING DIRETO 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL, CONFECÇÃO DE PLACAS, BANNERS, COMUNICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL E OUTROS)					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIUARLEM SOUSA DE MORAES	804.281.853-04	R\$ 25.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS	017.882.863-75	R\$ 475.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS	017.882.863-75				
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
18/11/2019	20191149322	223 / 223 - BALANÇO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/11/2019, às 09:37:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QCLUOPEI.



MAC1900390870

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FREITAS E MORAES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC1900390906	
NIRE 21201050771 CNPJ 18.402.898/0001-90	Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Completo ABILIO MONTEIRO, Nº 2091, xxxxx, ENGENHO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 307	20191149322 20191107832	18/11/2019 01/11/2019	BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	20191085731	01/11/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201050771	01/11/2019	TRANSFORMACAO
090	21201050771	01/11/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20150070888	29/01/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 080	20130481114 21101945156	02/07/2013 02/07/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/11/2019, às 09:38:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código UFAAAPAK



MAC1900390906

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
13ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-2533119-13CIBM
Licença emitida através do Processo Simplificado

Nos termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi aprovada em Processo Simplificado e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente

Nome / Razão Social:
FREITAS E MORAES LTDA

CPF / CNPJ:
18.402.898/0001-90

Nome fantasia / Ocupante:
GRÁFICA IMPRIMIR

Classificação:
COMERCIAL

Ramo de Atividade:
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

ATC(m²):
48

Técnico responsável:
HUGO ALISSON GOMES BRANQUINHO

CREA/CAU
1115914480

Endereço:
RUA ABILIO MONTEIRO

CAP

Bairro:
ENGENHO

Cidade:
PEDREIRAS

Número:
2091

Complemento:

UF
MA

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 26/11/2019

Liberado em: 26/11/2019

Vistoriador: MICHAEL GARCES PARGA COSTA

Código de validação.



CA-2533119-13CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

Joel Machado Rodrigues

JOEL MACHADO RODRIGUES
COMANDANTE DE UBM



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 C.N.P.J.: 06.184.253/0001-49



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 011/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, com amparo no Art. 71 da Lei Municipal nº 1224/07, Resolução CONAMA nº 237/97 e Lei Federal nº 6938/81, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

VALIDADE: 12/11/2020

Controle: 111.201

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Dou fé
 Pedroiras (MA) 17/12/2019
 Em Teste da verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY HOLANDA BRAUNA – TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA – SUBSTITUTO
 JOÃO FURTADO LEITE – ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Manoel Rêgo, 1047 – Centro
 Pedreiras/MA – CEP 65725-000
 TEL.: (99) 3642-3037
 cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Posto Judiciário TJMA, Selo.
 AUTENT029880QWDD0K2K37YEMO98, Data/Hora
 17/12/2019 12:17:08, Ato: 1318, Total: R\$ 4,40.
 Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10. Confira a
 validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



NOME/RAZÃO SOCIAL

FREITAS E MORAES LTDA

ATIVIDADE

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CPF/CNPJ

18.402.898/0001-90

ENDEREÇO

RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 2091

BAIRRO

ENGENHO

CEP

65725-000

FONE

(99) 3522-1229

ATIVIDADE LICENCIADA

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

A LOCALIZAR-SE EM:

RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 2091

BAIRRO

ENGENHO

CEP

65725-000

Pedreiras, 12 de Novembro de 2019.

Francisco Flávio Ribeiro Araújo
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Portaria GPM Nº 0120/2019

Francisco Flávio Ribeiro Araújo
 Sec. Mun. de Meio Ambiente - Pedreiras
 Portaria GPM nº 120/2019

E-MAIL: pedreiras.meioambiente@gmail.com
 Contato: (99) 98120-6843



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



À

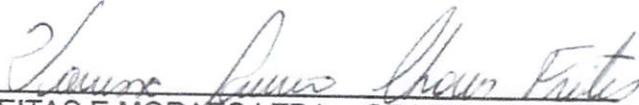
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019:

Freitas E Moraes Ltda – Epp, com sede na Rua Abilio Monteiro N.º 2091, Bairro Engenho – Pedreiras - Ma, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 18.402.898/0001-90, representada, neste ato, por seu sócio-gerente a Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75., por intermédio de seu representante legal o Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75, DECLARA não ter recebido do Município de Miranda do Norte - Ma ou de qualquer outra entidade do Órgão Gerenciador direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para icitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

Pedreiras – Ma, 23 de Dezembro de 2019


FREITAS E MORAES LTDA – GRÁFICA IMPRIMIR
CNPJ 18.402.898/0001-90
Vanessa Curvina Chaves Freitas – Administrador
RG 01482867520007 SSP/MA
CPF 017.882.863-75





DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

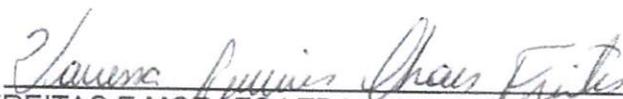
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Freitas E Moraes Ltda – Epp, com sede na Rua Abilio Monteiro Nº 2091, Bairro Engenho – Pedreiras - Ma, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 18.402.898/0001-90, representada, neste ato, por seu sócio-gerente a Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75., por intermédio de seu representante legal o Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o Prestação de Serviços do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Pedreiras – Ma, 23 de Dezembro de 2019


FREITAS E MORAES LTDA – GRAFICA IMPRIMIR
CNPJ 18.402.898/0001-90
Vanessa Curvina Chaves Freitas – Administrador
RG 01482867520007 SSP/MA
CPF 017.882.863-75



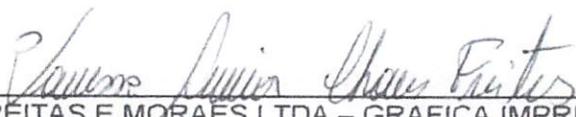


DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa Freitas E Moraes Ltda – Epp, com sede na **Rua Abílio Monteiro N° 2091, Bairro Engenho – Pedreiras - Ma, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 18.402.898/0001-90**, representada, neste ato, por seu sócio-gerente a Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75., por intermédio de seu representante legal o Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75, está localizada e em pleno funcionamento no endereço descrito acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Local: Pedreira – Ma, 23 de Dezembro de 2019


FREITAS E MORAES LTDA – GRAFICA IMPRIMIR
CNPJ 18.402.898/0001-90
Vanessa Curvina Chaves Freitas – Administrador
RG 01482867520007 SSP/MA
CPF 017.882.863-75





DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



À

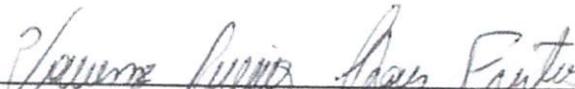
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa Freitas E Moraes Ltda – Epp, com sede na Rua Abilio Monteiro N° 2091, Bairro Engenho – Pedreiras - Ma, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 18.402.898/0001-90, representada, neste ato, por seu sócio-gerente a Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75., por intermédio de seu representante legal o Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, RG 01482867520007 SSP-MA e CPF 017.882.863-75, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019, cujo objeto é a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Impressão Gráfica, conforme descrição constante do Anexo I.

Pedreiras – Ma, 23 de Dezembro de 2019


FREITAS E MORAES LTDA – GRAFICA IMPRIMIR
CNPJ 18.402.898/0001-90
Vanessa Curvina Chaves Freitas – Administrador
RG 01482867520007 SSP/MA
CPF 017.882.863-75





PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

FREITAS E MORAES LTDA com sede na cidade de RUA ABILIO MONTEIRO , 2091 , ENGENHO – PEDREIRAS/MA ,CEP 65.725-000 inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 18.402.898/0001-90 e-mail: graficaimprimir@hotmail.com participante do Pregão Presencial nº 011/2019 para Registro de Preços, Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA.**

PLANILHA EM ANEXO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.195.041,67 – Três milhões , cento e noventa e cinco mil , quarenta e um reais e sessenta e sete centavos .

Declaramos que:

- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA;
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;
- Declaro que realizarei a entrega sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos Serviços farei a troca sem qualquer ônus para o Órgão licitante;

Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS, Carteira de identidade nº 0148267520007 , CPF nº 017.882.863-75, brasileira, contadora ,residente a rua ZECA CORINTO nº 58, SÃO FRANCISCO- PEDREIRAS/MA, como responsável legal desta empresa;

Dados Bancários:

Banco: BRASIL
Agência nº: 0242-9
Conta Corrente nº: 36611-0 – FREITAS E MORAES LTDA

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 011/2019, processo 011/2019.

Pedreiras, Ma , 23 de dezembro de 2019

FREITAS E MORAES LTDA - EPP
CNPJ 18.402.898/0001-90

Vanessa Curvina C Freitas– Socio Administrador

FREITAS E MORAES LTDA
CNPJ: 18.402.898/0001-90
Vanessa Curvino C. Freitas - ADM
RG.: 0148267520007
CPF: 017.882.863-75

Gráfica IMPRIMIR



LOTE 1 - SEC EDUCAÇÃO

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Boletim De 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	10000	UNID	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
2	Boletim De 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G .	10000	UNID	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
3	Boletim Eja F-8, 1º A 4 º SERIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	10000	UNID	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
4	Boletim Eja 5 º A 8 º Serie ,Tam 21 X15 Cm Papel Ap 150g F/V	10000	UNID	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
5	Boletim Pre- Escolar ,Tam 21 X15 Cm	10000	UNID	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
6	Bolso P/ Ficha Biblioteca F-32, 1x0 Cor, Papel Offset 20k	10000	UNID	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
7	Censo Aluno F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 20k	2000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
8	Censo Professor F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 20k	2000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
9	Certificado Pre- Escolar,Tam 29x21 Cm F-8, 4x0 Cores, Papel Offset 75g -	8000	UNID	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
10	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5ª A 8ª SÉRIE F-8, PAPEL	16000	UNID	R\$ 1,50	R\$ 24.000,00
11	Historico Escolar F-8, 100x1 Vias, 1x0 Cor, Papel Offset 56g -	16000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
12	Historico Escolar Eja F-8, 100x1 Vias, 1x0 Cor, Papel Offset 56g -	16000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
13	Declaração Escolar F-8, 1x0 Cor, Papel Offset 60k.	16000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
14	Movimento Mensal Eja F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56k.	16000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
15	Movimento Mensal De 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	16000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
16	Movimento Mensal De 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	16000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
17	Movimento Mensal Educação Infantil F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56g .	16000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
18	Diário De Classe De 1ª A 4ª SÉRIE -EJA	4000	UNID	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00

Gráfica IMPRIMIR



19	Diário De Classe De 1ª A 4ª SÉRIE –EJA II	4000	UNID	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
20	Diario De Classe Pre -Escolar	4000	UNID	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
21	Diarios De Classe De 1º A 5º SÉRIE ,CAPA AP 120 G ,CONTEUDO/PAGINAS AP 75 G-EJA	4000	UNID	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
22	Diario De Classe De 5º A 8º, CAPA AP 120 G,CONTEUDO /PAGINA 75 G- EJA II	4000	UNID	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
23	Diario De Classe Da 6º A 9º SÉRIE ,CAPA AP 120G,CONTEUDO /PAGINA 75G	4000	UNID	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
24	Ata De Resultados Finais F–8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K	10000	UNID	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
25	Ata De Resultado Final Eja F/V AP 75G ,COR	8000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
26	Ficha De Acompanhamento Do Aluno	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
27	Lona Com Impressao A Laser	150	M2	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
28	Reg. De Desmpenho Do Aluno	1000	BLS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
29	Ata De Resultado Final Pre-Escolar ,F/V Ap 75g.Cor	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
30	Ficha De Controle De Matricula 21x15 Cm F/V ,Ap 12 G	10000	UNID	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
31	Ficha De Matricula Eja ,Tam 29x21 Cm , Ap 120g ,F/V	800	BLS	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
32	Ficha De Matricula Inicial Pre –Escolar, F/V Ap 120g	500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
33	Resumo De Ponto Papel 75 G, F/V	600	BLS	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
34	Dossie Do Aluno ,Papel Ap 120g Tam 44x31	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
35	Dossie Do Aluno Eja Papel Ap 120g Tam 44x31 Cm	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
36	Dossie Do Al Uno Pre – Escolar ,Papel Ap 120 G Tam 44x31 Cm	6500	UNID	R\$ 1,00	R\$ 6.500,00
37	Declaração De Conclusao De Cursos, Ap 75g , Tam 29x21 Cm	600	BLS	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
38	Declaração De Curso Eja ,Ap 75 G Tam 29 X 21 Cm	600	BLS	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
39	Certificado De Conclusao De Ensino Fundamental , Papel Ap 150g , Tam 29 X 21 Cm	18000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00

Gráfica IMPRIMIR



40	Certificado De Conclusao Pre - Escolar ,Ap 150 G , Tam 29x 21 Cm	7000	UNID	R\$ 1,50	R\$ 10.500,00
41	Certificado De Conclusao Do Eja , Ap 150 G , Tam 29 X 21 Cm	13000	UNID	R\$ 1,50	R\$ 19.500,00
42	Criação De Layout E Impressao De Informativo 08 Paginas Para A Secretaria De Educação ,Papel Couche 115 G, Policromia 4x4	3000	UNID	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
					R\$ 787.000,00 setecentos e oitenta e sete mil reais
Secretaria De Administração - Lote 2					
Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Ficha De Cadastro Formato 8 1x1 Cor Ap 180gr.	5000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
2	Ficha De Individual F-16, 4x0 Cores, Papel Offset 60k.	5000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
3	Timbrado F-8, 4x0 Cores, Papel Ap..75gr	5000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

Gráfica IMPRIMIR



5	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
6	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g , Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
7	Envelope Tipo Saco Kraft Natural, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
8	Envelope Tipo Saco Kraft Puro, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
9	Envelope Oficio Branco , Timbrado Colorido	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
10	Capa De Processo F-4, 4x0 Cores, Papel Couchê 230 G.Policromia	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
11	Autorizacao De Combustivel ,2 Vias ,Carbonado, Tam 10,5 X 15 Cm	5000	BLS	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
12	Cadastro De Domicílio F-8, 1x1 Cor, 100x1 Vias, Papel Offset 56g.	5000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
13	Crachás 4 X 4 Cores.	10000	BLS	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
	Cartaz Tam. 44 X 63 Cm, Impressão 4x 1 Cores, Imp Offset	15000	UND	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
14	Requisição De Material	800	BLS	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
	Cartaz Tam. 31x 46 Cm, Impressão 4x 1 Cores, Imp Offset	15000	Und	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
15	Faixa Em Lona Digital Tam: 5 X 1 M.	250	BLS	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
	Convite Em Policromia. Papel Couche 250g , Impressao A Laser	7500	Und	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
16	Ordem De Compra 3 Vias 21x15 Cm Papel Ap75g	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
17	Cadastro Economico Tam 21x15 Cm ,2 Vias C/ Numeraçao	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

Gráfica IMPRIMIR



18	Criação De Layout E Impressao De Informativo 08 Paginas Para A Secretaria Municipal De Administração, Papel Couche 115 G, Policromia 4x4	7500	UNID	R\$ 10,00	R\$ 75.000,00
					R\$ 575.250,00 quinhentos e setenta e cinco mil , duzentos e cinquenta reais

Secretaria De Saúde - Lote 3

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Prontuário De Admissão Hospitalar, Med. 29x21cm F/V, Ap 75gr.	1500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
2	Folha De Evolução, Med. 29x21cm Ap 75gr C/100fls.	1500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
3	Laudo Médico P/ Admissão De Aih, Med. 29x21cm, Ap 75gr	1500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
4	Cartão De Vacinação Adulto, Med. 10x8cm Papel Ap 120g F/V.	15000	UND	R\$ 10,00	R\$ 150.000,00
5	Ficha Geral Med. 29x21cm F/V, Ap 75gr 1 Cor	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
6	Cartão Da Criança (Masc.), 32x21cm Colorido, Ap 120g F/V.	10000	UND	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
7	Cartão Da Criança (Fem.), 32x21cm Colorido, Papel Ap 120g Fv	10000	UND	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
8	Cadastro Da Família -Ficha A , Med.29x21cm, Papel Ap 75g Fv	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
9	Ficha De Resultado De Exame, Med. 24x22cm, Ap 75g 01 Cor	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
10	Receituário Médico, 02 Vias, Med. 21x15cm, Ap 75g C/100 Fls	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
11	Ficha De Cadastro De Gestante, Med. 29x21cm, Ap 75gr 1 Cor	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
12	Requisição De Exame De Laboratório, 21x15cm Ap 75g, 01 Cor	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

Gráfica IMPRIMIR



13	Ficha De Urgência E Emergência, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
14	Ficha De Prescrição Médica, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
15	Ficha De Atendimento Médico, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
16	Ficha De Atendimento Odontológico, Med. 29x21cm, Ap 75g, 01 Cor	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
17	Requisição De Exame Colo Do Útero, Med. 29x21cm, Ap 75g, 01 Cor	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
18	Ficha De Referência E Contrarreferencia . Do Paciente, Med.24x22cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
19	Solicitação De Troca De Plântao	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
20	Serviços De Enfermagem, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
21	Ficha De Acompanhamento De Pessoas Com Hanseníase, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	500	UND	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
22	Ficha De Acompanhamento, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
23	Boletim De Anestesia, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls F/V	350	UND	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
24	Boletim De Prod. Individual- Bpi, Med.29x21cm, Ap 75gr.01 Cor C/100fls.	1000	UND	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
25	Folha Individual De Ponto, Med. 29x21cm, Ap 75 Gr 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
26	Boletim De Prod. Ambul-Bpa, Med.29x21cm, Ap 75gr. C/100 Fls.	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

239
 039/22

27	Envelopes Timbrado, Para Resultados De Exame Ofício C/Janela, 23x11, 5 Cm	10000	UNID	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
28	Envelope Para Resultado De Exame Grande, 26x36cm 01 Cor	10000	BLS	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
29	Relatório Ssa2, Med. 29x21cm, Ap 75gr Imp. 01 Cor F/V	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
30	Escala de Serviços	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
31	Ficha De Acompanhamento Do Hipertenso E Ou Diabético, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
32	Ficha De Atendimento Ambulatorial, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
33	Ficha De Laudo Medico De TFD (Só Com Logo Do SUS)	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
34	Boletim De Doses Aplicadas, 29x21cm, Ap 75 Gr, 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
35	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Bcg, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
36	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Dupla Viral, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
37	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Tetra Valente, 29x21cm, Ap 75 Gr, 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
38	Hiperdia – Cad. Do Hipertenso/Diabético, 29x21cm, Ap 75g 1cor C/100 Fls	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
39	Ficha De Relatório PMA 2	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
40	Boletim Diário De Doses Aplicadas Via Raiva, Med. 29x21cm, 75 Gr.	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

[Handwritten signatures and marks]

41	Relação De Situação De Saúde E Acompanhamento, Med. 21x15cm, Ap 75gr, 01 Cor C/100 Fls.	700	BLS	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
43	Ficha Do Spa, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
44	Ficha do SIS Pré Natal	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
45	Ficha do SISVAN	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
46	Cartão De Aprazamento Hanseníase	5000	UND	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
47	Ficha De Acs	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
48	Ficha Ambulatorial Para Marcação De Consultas	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
49	Ficha B-Han	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
50	Receituário Azul F – 16	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
51	Ficha De Notificação De Agravos E Agudos	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
52	Ficha De Notificação De Cólera	200	BLS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
53	Ficha De Notificação De Doença Diarréia Agudas	200	BLS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
54	Ficha De Notificação De Hanseníase	200	BLS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
55	Ficha De Notificação De Tuberculose	200	BLS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
56	Ficha De Solicitação De Exames Laboratorial Leptospirose	100	BLS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
57	Formulário De Encaminhamento De Hepatite	100	BLS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
58	Formulário De Encaminhamento De Amostra Laboratoriais Susp. De Hepatite	100	BLS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
59	Mapa De Movimento De Imunobiológico	100	BLS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



60	Receituário Carbonado	2000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
61	Mapa Diário De Administração De Vitamina A Em Criança	1000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
62	Planilha De Casos De Diarréia Em Atraso	300	BLS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
63	Relatório Mensal De Vacinas Em Atraso	300	BLS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
64	Ficha De Estoque De Material	300	BLS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
65	Esquema Básico De Acompanhamento Da Tuberculose	300	BLS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
66	Ficha De Controle De Contato De Paciente De Tuberculose	300	BLS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
67	Ficha De Investigação Acidentes P/Animais Peçonhentos	300	BLS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
68	Ficha De Investigação Anti Rábico Humano	300	BLS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
69	Ficha De Investigação De Doenças Sarampo / Rubéola	500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
70	Ficha De Investigação Hepatites Virais	500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
71	Ficha De Investigação Leptospirose	500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
72	Mapa Cirúrgico	500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
73	Formulário De Encaminhamento De Casos De Sarampo	500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
74	Guia De Transferência De Paciente Portadores De Tuberculose	500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
75	Programa De Controle Da Tuberculose E Hanseníase	500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
76	Panfleto Educativo Couchê 115g 4 Cores, Campanhas Institucionais (Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Hepatite, Hipertensão E Vacinação).	10000	und	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00

8



77	Cartaz Tam. 31 X 46 Cm Com Impressão 4x1 Cores, Papel Couchê 170g .	10000	UND	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
78	Folder Tam. 31 X 22 Cm Impressão 4 X 4 Cores, Papel Couchê 170g Leyalt	10000	UND	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
79	Informativo Institucional – Impressão E Diagramação Com 12 Pag. Tam. 31 X 46 Impressão 4 X4 Cores, Papel Couchê 150g (4 Modelos)	5000	UND	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
80	Crachá E Polícromia C/Cordão. Papel Supremo	7500	UND	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
81	Placa Para Repartições Em Melaton 20 X30 Galvanizado E Lona 440 Em Impressão Digital	150	M2	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
82	Banner Com Acabamento Em Impressão Digital Unitário	150	M2	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
				R\$ -	R\$ 909.500,00 novecentos e nove mil , e quinhentos reais

Secretaria De Cultura - Lote 4

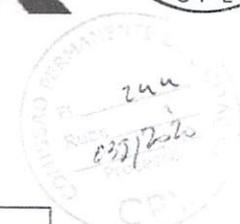
Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Floders P Divulgação De Eventos Form. 8 4x4 Cores Papel Couchê 115gr	7500	UND	R\$ 0,90	R\$ 6.750,00
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	2500	UND	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
3	Panfletos Para Divulgação Dos Eventos, Tamanho 210x300 4x4 Cores	7500	UNID	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00
4	Cartaz Color 45x30 Couchê115.,Impressao A Laser	7500	UNID	R\$ 3,00	R\$ 22.500,00

5	Cartaz Color 60x45 Couchê115. Impressao Laser	7500	UNID	R\$ 4,00	R\$ 30.000,00
6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	150	M2	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	35	UND	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
8	Informativo Color 45x30 Aberto C/16 Paginas, Policromia Papel Couche 115gr. 6 Edições	1500	UNID	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
				R\$ -	R\$ 104.650,00 cento e quatro mil , seiscentos e cinquenta reais

Secretaria De Assistencia Social 5

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Ficha De Cadastro De Família Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	7500	UND	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
2	Ficha De Encaminhamento. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	750	BLC	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
3	Ficha De Registro De Atendimento. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	7500	UND	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
4	Ficha De Solicitação De Serviços Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	7500	UND	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
5	Ficha De Visita Domiciliar. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	1000	BLC	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
6	Ficha De Acompanhamento Psico Social Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	1000	BLC	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

Gráfica IMPRIMIR



7	Folders Informativo, Dobrado Tamanho 21x31 1x0 Papel Couchê 120gr.	7500	UND	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
8	Ficha De Encaminhamento Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	2500	UND	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
9	Ficha De Termo De Compromisso Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	5000	UND	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
10	Ficha De Atendimento Individual, Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	5000	UND	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
11	Criação Diagramação E Impressão De Cartilha Capa:4x1 Cor Papel Supremo 250g Miolo: 56 Págs, 15x21cm, 4x4 Cores Papel Couchê 115 Kg. F/ 16 (Fechado).	750	UND	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
12	Formulario De Atividade ,Articulação/Reunião/Capacitação Da Equipe.	750	Blc	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
13	Certificado Tam 14 X10 Cm Ciom Impressao A Laser ,Couche 250g , Leyalt Assintecia Social	2500	UNID	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
14	Banner Em Lona Tam 1,50x0,70, Impressao Digital, Diagramacao E Leyalt	75	M2	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
15	Convite Policromiac/Envelopes	1500	UNID	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
16	Folder Policromiatam 31x22 Cm Papel Couche 115 G .	5000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
17	Capas De Processo Ap 150 G, Policromia	2500	UNID	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
18	Declaraço Provisoria Para Carteira Do Idoso	250	BLS	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
19	Ficha De Avaliaçao Socioeconomica Bolsa Familia F/V	250	BLS	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
20	Faixa Em Lona Vinilica ,Impressao Digital Base Solvente Tam 6,00 X 0,80 Cm	100	M2	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
					R\$ 146.625,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	Cento e quarenta e seis mil, seiscientos e vinte e cinco reais
--	--

Secretaria Da Mulher 6

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Floders P Divulgação De Eventos Form. 8 4x4 Cores Papel Couchê 115gr	10000	UND	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	4500	UND	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
3	Panfletos Para Divulgação Dos Eventos, Tamanho 210x300 4x4 Cores	10000	UNID	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
4	Cartaz Color 45x30 Couchê115., Impressao A Laser	5000	UNID	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
5	Cartaz Color 60x45 Couchê115. Impressao Laser	5000	UNID	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	100	M2	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	35	UND	R\$ 280,00	R\$ 9.800,00
8	Apostila, Capa Em Policromia, Miolo Preto E Branco.	1000	UNID	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
				R\$ -	R\$ 83.300,00 oitenta e três mil, e trezentos reais

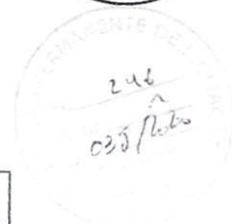
Secretaria De Agricultura 7

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Capá De Processo	5000		R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	5000	UND	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

2



Gráfica IMPRIMIR

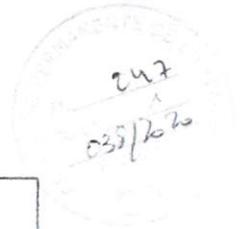


4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
5	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g , Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
6	Envelope Tipo Saco Kraft Natural, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
7	Envelope Tipo Saco Kraft Puro, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
8	Envelope Oficio Branco , Timbrado Colorido	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
9	Baner Em Lona Tam. 0,90 X 1,20 M – Impressão Digital Base Solvente C/ Diagramação E Leyalt.	150	M2	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
				R\$ -	R\$ 122.750,00 cento e vinte e dois mil , setecentos e cinquenta reais

Secretaria De Transporte 8

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Capá De Processo	10000		R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
2	Pastas Personalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	10000	UND	R\$ 2,00	R\$ 27.333,33
3	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 18.400,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 20.150,00
5	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g , Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 20.500,00
6	Adesivo Perfurado Tam 40 X 60 Cm	500	M2	R\$ 100,00	R\$ 52.166,67
7	Controle Diário de Veículo	2000	BLC	R\$ 10,00	R\$ 28.833,33

Gráfica IMPRIMIR



8	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	2000	BLC	R\$ 10,00	R\$ 29.266,67
9	Baner Em lona tam. 0,90 x 1,20 m – impressão digital base solvente c/ diagramação e leylat.	250	M2	R\$ 85,00	R\$ 27.416,67
					R\$ 244.066,67 duzentos e quarenta e quatro mil ,sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos

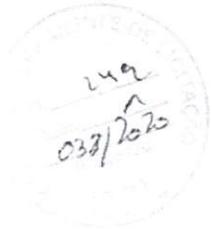
Secretaria De Obras 9

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Autorizaça De Combustivel 2 Vias , Carbonado	2.000	BLS	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
2	Capa De Processo Policromia Papel Couche 250 G	10.000	UNID	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
3	Placa Em Acrilico 0,10x0,32 Cm Papel Timbrado ,Policromia 4 X0 Ao 75 G	150	UNID	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
4	Papel Timbrado Policromia 4x0 Ap 75 G	1.000	BLS	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
5	Cavalete Chapa Galvanizada C/Pintura 0,50x0,50 Cm	50	UNID	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
6	Placa Chapa Galvanizada C Pintura 0,50x0,50 Cm	250	UNID	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
7	Controle Diário De Veículo	2000	BLC	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
8	Ficha De Requisição De Materiais (3 Vias)	2000	BLC	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
				R\$ -	R\$ 139.000,00

					Cento e trinta e nove mil reais
Gabinete 10					
Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Capá De Processo	5.000	BLS	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
2	Pastas Personalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	10.000	UNID	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
3	Envelope Ofício 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	3000	UNID	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
4	Envelope Ofício 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	3.000	BLS	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
5	Papel Timbrado	2500	BLS	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	150	M2	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	30	UND	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
				R\$ -	R\$ 82.900,00 oitenta e dois mil , e novecentos reais
Valor Total para todos os Lotes					R\$ 3.195.041,67 Três milhões , cento e noventa e cinco mil , quarenta e um reais e sessenta e sete centavos



Gráfica IMPRIMIR



Outras informações:

Razão Social: FREITAS E MORAES LTDA

Endereço: RUA ABÍLIO MONTERIO ,2091, ENGENHO, PEDREIRAS/MA-CEP:65.725-000

CNPJ N°: 19.252.473/0001-04

Dados Bancários: Conta Corrente: 36611-0; Agência: 0242-9 BANCO DO BRASIL em nome de FREITAS E MORAES LTDA

Declaro ainda que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Pedreiras, Ma, 23 de dezembro de 2019

FREITAS E MORAES LTDA - EPP

CNPJ 18.402.898/0001-90

Vanessa Curvina C. Freitas- Socio Administrador

Cpf 017.882.863-75

FREITAS E MORAES LTDA
CNPJ: 18.402.898/0001-90
Vanessa Curvino C. Freitas - ADM
RG.: 0148267520067
CPF: 017.882.863-75



**Gráfica
Bandeirantes**



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

L FERREIRA PAZ DE SOUSA EPP com sede na cidade de RUA SÃO JOSÉ, 18, SALA 01, TUNTUM DE CIMA – TUNTUM/MA, CEP 65.763-000 inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 19.252.473/0001-04 e-mail: graficabandeirantes2013@hotmail.com participante do Pregão Presencial SRP nº 011/2019 para Registro de Preços. Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA.

PLANILHA EM ANEXO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ - 3.332.150,00 – três milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais.

Declaramos que:

• O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA;

• Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;

• Declaro que realizarei a entrega sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos Serviços farei a troca sem qualquer ônus para o Órgão licitante;

Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr LEANDRO FERREIRA PAZ DE SOUSA, Carteira de identidade nº 0174366820019, CPF nº 615.182.853-41, brasileiro, empresário, residente a rua AMELIA DO MERCADO, 294, TUNTUM/MA, CEP: 65.763-000 como responsável legal desta empresa;

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF: 615.182.853-41 / RG: 17436682001-9



Gráfica
Bandeirantes
COMUNICANDO O EMPREENDEDOR A QUALIDADE



Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 1119-3, N.º DA CONTA CORRENTE 26391-5 L
FERREIRA PAZ SOUSA EPP.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº SRP 011/2019.

Tuntum, Ma, 23 de dezembro de 2019

L FERREIRA PAZ DE SOUSA- EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF: 615.182.853-41 / RG: 1743662001-9


L FERREIRA PAZ DE SOUSA EPP

CNPJ 19.252.473/0001-04

LEANDRO FERREIRA PAZ DE SOUSA- titular

CPF 615.182.853-41





**Gráfica
Bandeirantes**



Lote EDUCAÇÃO

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Boletim De 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	10000	UNID	RS 1,00	RS 10.000,00
2	Boletim De 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G.	10000	UNID	RS 1,00	RS 10.000,00
3	Boletim Eja F-8, 1º A 4º SÉRIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	10000	UNID	RS 1,00	RS 10.000,00
4	Boletim Eja 5º A 8º Serie ,Tam 21 X15 Cm Papel Ap 150g F/V	10000	UNID	RS 1,00	RS 10.000,00
5	Boletim Pre- Escolar ,Tam 21 X15 Cm	10000	UNID	RS 1,00	RS 10.000,00
6	Bolso P/ Ficha Biblioteca F-32, 1x0 Cor, Papel Offset 20k	10000	UNID	RS 0,60	RS 6.000,00
7	Censo Aluno F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 20k	2000	BLS	RS 11,00	RS 22.000,00
8	Censo Professor F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 20k	2000	BLS	RS 11,00	RS 22.000,00
9	Certificado Pre- Escolar, Tam 29x21 Cm F-8, 4x0 Cores, Papel Offset 75g -	8000	UNID	RS 1,50	RS 12.000,00
10	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5º A 8º SÉRIE F-8, PAPEL	16000	UNID	RS 1,50	RS 24.000,00
11	Historico Escolar F-8, 100x1 Vias, 1x0 Cor, Papel Offset 56g -	16000	UNID	RS 1,00	RS 16.000,00
12	Historico Escolar Eja F-8, 100x1 Vias, 1x0 Cor, Papel Offset 56g -	16000	UNID	RS 1,00	RS 16.000,00
13	Declaração Escolar F-8, 1x0 Cor, Papel Offset 60k.	16000	UNID	RS 1,00	RS 16.000,00
14	Movimento Mensal Eja F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56k.	16000	UNID	RS 1,00	RS 16.000,00
15	Movimento Mensal De 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	16000	UNID	RS 1,00	RS 16.000,00
16	Movimento Mensal De 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	16000	UNID	RS 1,00	RS 16.000,00
17	Movimento Mensal Educação Infantil F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56g.	16000	UNID	RS 1,00	RS 16.000,00
18	Diário De Classe De 1º A 4ª SÉRIE -EJA	4000	UNID	RS 11,00	RS 44.000,00

[Handwritten signatures and initials]



**Gráfica
Bandeirantes**



19	Diário De Classe De 1ª A 4ª SÉRIE -EJA II	4000	UNID	RS 11,00	RS 44.000,00
20	Diário De Classe Pre - Escolar	4000	UNID	RS 11,00	RS 44.000,00
21	Diários De Classe De 1º A 5º SÉRIE ,CAPA AP 120 G ,CONTEUDO/PAGINAS AP 75 G- EJA	4000	UNID	RS 11,00	RS 44.000,00
22	Diário De Classe De 5º A 8º, CAPA AP 120 G,CONTEUDO /PAGINA 75 G- EJA II	4000	UNID	RS 11,00	RS 44.000,00
23	Diário De Classe Da 6º A 9º SÉRIE ,CAPA AP 120G,CONTEUDO /PAGINA 75G	4000	UNID	RS 11,00	RS 44.000,00
24	Ata De Resultados Finais F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K	10000	UNID	RS 11,00	RS 110.000,00
25	Ata De Resultado Final Eja F/V AP 75G ,COR	8000	UNID	RS 1,00	RS 8.000,00
26	Ficha De Acompanhamento Do Aluno	1000	BLS	RS 11,00	RS 11.000,00
27	Lona Com Impressão A Laser	150	M2	RS 110,00	RS 16.500,00
28	Reg. De Desmpenho Do Aluno	1000	BLS	RS 1,00	RS 1.000,00
29	Ata De Resultado Final Pre-Escolar ,F/V Ap 75g,Cor	15000	UNID	RS 1,00	RS 15.000,00
30	Ficha De Controle De Matricula 21x15 Cm F/V ,Ap 12 G	10000	UNID	RS 0,90	RS 9.000,00
31	Ficha De Matricula Eja ,Tam 29x21 Cm , Ap 120g ,F/V	800	BLS	RS 11,00	RS 8.800,00
32	Ficha De Matricula Inicial Pre -Escolar, F/V Ap 120g	500	BLS	RS 11,00	RS 5.500,00
33	Resumo De Ponto Papel 75 G, F/V	600	BLS	RS 11,00	RS 6.600,00
34	Dossie Do Aluno ,Papel Ap 120g Tam 44x31	15000	UNID	RS 1,00	RS 15.000,00
35	Dossie Do Aluno Eja Papel Ap 120g Tam 44x31 Cm	15000	UNID	RS 1,00	RS 15.000,00
36	Dossie Do Al Uno Pre - Escolar ,Papel Ap 120 G Tam 44x31 Cm	6500	UNID	RS 1,00	RS 6.500,00
37	Declaração De Conclusão De Cursos, Ap 75g , Tam 29x21 Cm	600	BLS	RS 11,00	RS 6.600,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04

Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF.: 615.182.853-41 / RG.: 17436682001-9



**Gráfica
Bandeirantes**



38	Declaração De Curso Eja ,Ap 75 G Tam 29 X 21 Cm	600	BLS	RS 11,00	RS 6.600,00
39	Certificado De Conclusao De Ensino Fundamental , Papel Ap 150g , Tam 29 X 21 Cm	18000	UNID	RS 1,00	RS 18.000,00
40	Certificado De Conclusao Pre - Escolar ,Ap 150 G , Tam 29x 21 Cm	7000	UNID	RS 1,50	RS 10.500,00
41	Certificado De Conclusao Do Eja , Ap 150 G , Tam 29 X 21 Cm	13000	UNID	RS 1,50	RS 19.500,00
42	Criação De Layout E Impressao De Informativo 08 Paginas Para A Secretaria De Educação ,Papel Couche 115 G. Polieromia 4x4	3000	UNID	RS 10,00	RS 30.000,00
					VALOR TOTAL LOTE 1 : RS 831.100,00 oitocentos e trinta e um mil , e cem reais

Lote Administração 2

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Ficha De Cadastro Formato 8 1x1 Cor Ap 180gr.	5000	BLS	RS 11,00	RS 55.000,00
2	Ficha De Individual F-16, 4x0 Cores, Papel Offset 60k.	5000	BLS	RS 11,00	RS 55.000,00
3	Timbrado F-8, 4x0 Cores, Papel Ap..75gr	5000	BLS	RS 11,00	RS 55.000,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,00	RS 15.000,00
5	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,00	RS 15.000,00
6	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g , Timbrado	15000	UNID	RS 1,00	RS 15.000,00
7	Envelope Tipo Saco Kraft Natural, Timbrado	15000	UNID	RS 1,00	RS 15.000,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CNPJ: 016.182.853-41 / RG.: 17436682001-9



Gráfica
Bandeirantes



8	Envelope Tipo Saco Kraft Puro, Timbrado	15000	UNID	RS 1,00	RS 15.000,00
9	Envelope Ofício Branco, Timbrado Colorido	15000	UNID	RS 1,00	RS 15.000,00
10	Capa De Processo F-4, 4x0 Cores, Papel Couchê 230 G. Policromia	15000	UNID	RS 1,00	RS 15.000,00
11	Autorização De Combustível, 2 Vias, Carbonado, Tam 10,5 X 15 Cm	5000	BLS	RS 7,00	RS 35.000,00
12	Cadastro De Domicílio F-8, 1x1 Cor, 100x1 Vias, Papel Offset 56g.	5000	BLS	RS 10,00	RS 50.000,00
13	Crachás 4 X 4 Cores.	10000	BLS	RS 1,00	RS 10.000,00
	Cartaz Tam. 44 X 63 Cm, Impressão 4x 1 Cores, Imp Offset	15000	UND	RS 1,30	RS 19.500,00
14	Requisição De Material	800	BLS	RS 10,00	RS 8.000,00
	Cartaz Tam. 31x 46 Cm, Impressão 4x 1 Cores, Imp Offset	15000	und	RS 0,85	RS 12.750,00
15	Faixa Em Lona Digital Tam: 5 X 1 M.	250	BLS	RS 300,00	RS 75.000,00
	Convite Em Policromia. Papel Couchê 250g, Impressão A Laser	7500	und	RS 2,00	RS 15.000,00
16	Ordem De Compra 3 Vias 21x15 Cm Papel Ap75g	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
17	Cadastro Economico Tam 21x15 Cm, 2 Vias C/ Numeração	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
18	Criação De Layout E Impressão De Informativo 08 Páginas Para A Secretaria Municipal De Administração, Papel Couchê 115 G, Policromia 4x4	7500	UNID	RS 10,50	RS 78.750,00
					Valor total lote 2 RS 595.000,00 quinhentos e noventa e cinco mil reais

LOTE SAÚDE 3

--

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF.: 615.182.853-41 / RG.: 17436682001-9

Handwritten signatures and initials, including a large 'J' and 'TI'.



Gráfica
Bandeirantes



Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Prontuário De Admissão Hospitalar, Med. 29x21cm F/V, Ap 75gr.	1500	BLS	RS 11,00	RS 16.500,00
2	Folha De Evolução, Med. 29x21cm Ap 75gr C/100fls.	1500	BLS	RS 11,00	RS 16.500,00
3	Laudo Médico P/ Admissão De Aih, Med. 29x21cm, Ap 75gr	1500	BLS	RS 11,00	RS 16.500,00
4	Cartão De Vacinação Adulto, Med. 10x8cm Papel Ap 120g F/V.	15000	UND	RS 11,00	RS 165.000,00
5	Ficha Geral Med. 29x21cm F/V, Ap 75gr 1 Cor	1000	BLS	RS 11,00	RS 11.000,00
6	Cartão Da Criança (Masc.), 32x21cm Colorido, Ap 120g F/V.	10000	UND	RS 6,00	RS 60.000,00
7	Cartão Da Criança (Fem.), 32x21cm Colorido, Papel Ap 120g Fv	10000	UND	RS 1,50	RS 15.000,00
8	Cadastro Da Família - Ficha A, Med. 29x21cm, Papel Ap 75g Fv	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
9	Ficha De Resultado De Exame, Med. 24x22cm, Ap 75g 01 Cor	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
10	Receituário Médico, 02 Vias, Med. 21x15cm, Ap 75g C/100 Fls	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
11	Ficha De Cadastro De Gestante, Med. 29x21cm, Ap 75gr 1 Cor	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
12	Requisição De Exame De Laboratório, 21x15cm Ap 75g, 01 Cor	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
13	Ficha De Urgência E Emergência, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
14	Ficha De Prescrição Médica, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
15	Ficha De Atendimento Médico, Med. 29x21cm, Ap 75g 1 Cor	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF.: 615.182.853-41 / RG.: 17436622001-9



Gráfica
Bandeirantes



16	Ficha De Atendimento Odontológico, Med. 29x21cm, Ap 75g, 01 Cor	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
17	Requisição De Exame Colo Do Útero, Med. 29x21cm, Ap 75g, 01 Cor	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
18	Ficha De Referência E Contrareferencia . Do Paciente, Med.24x22cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
19	Solicitação De Troca De Plântao	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
20	Serviços De Enfermagem, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
21	Ficha De Acompanhamento De Pessoas Com Hanseníase, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	500	UND	RS 10,50	RS 5.250,00
22	Ficha De Acompanhamento, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	500	BLS	RS 10,50	RS 5.250,00
23	Boletim De Anestesia, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls F/V	350	UND	RS 10,50	RS 3.675,00
24	Boletim De Prod. Individual- Bpi, Med.29x21cm, Ap 75gr, 01 Cor C/100fls.	1000	UND	RS 10,50	RS 10.500,00
25	Folha Individual De Ponto, Med. 29x21cm, Ap 75 Gr 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
26	Boletim De Prod. Ambul- Bpa, Med.29x21cm, Ap 75gr, C/100 Fls.	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
27	Envelopes Timbrado, Para Resultados De Exame Ofício C/Janela, 23x11, 5 Cm	10000	UNID	RS 1,20	RS 12.000,00
28	Envelope Para Resultado De Exame Grande, 26x36cm 01 Cor	10000	BLS	RS 1,30	RS 13.000,00
29	Relatório Ssa2, Med. 29x21cm, Ap 75gr Imp. 01 Cor F/V	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF.: 615.182.853-41 / RG.: 17436682001-9



**Gráfica
Bandeirantes**



30	Escala de Serviços	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
31	Ficha De Acompanhamento Do Hipertenso E Ou Diabético, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
32	Ficha De Atendimento Ambulatorial, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
33	Ficha De Laudo Medico De TFD (Só Com Logo Do SUS)	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
34	Boletim De Doses Aplicadas, 29x21cm, Ap 75 Gr, 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
35	Boletim Diário De Doses Aplicadas - Beg, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
36	Boletim Diário De Doses Aplicadas - Dupla Viral, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
37	Boletim Diário De Doses Aplicadas - Tetra Valente, 29x21cm, Ap 75 Gr, 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
38	Hiperdia - Cad. Do Hipertenso/Diabético, 29x21cm, Ap 75g 1cor C/100 Fls	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
39	Ficha De Relatório PMA 2	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
40	Boletim Diário De Doses Aplicadas Via Raiva, Med. 29x21cm, 75 Gr.	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
41	Relação De Situação De Saúde E Acompanhamento, Med. 21x15cm, Ap 75gr, 01 Cor C/100 Fls.	700	BLS	RS 10,00	RS 7.000,00
43	Ficha Do Spa, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
44	Ficha do SIS Pré Natal	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
45	Ficha do SISVAN	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
46	Cartão De Aprazamento Hanseníase	5000	UND	RS 10,50	RS 52.500,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF.: 615.182.853-41 / RG.: 17436682001-9



Gráfica
Bandeirantes



47	Ficha De Acs	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
48	Ficha Ambulatorial Para Marcação De Consultas	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
49	Ficha B-Han	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
50	Receituário Azul F - 16	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
51	Ficha De Notificação De Agravos E Agudos	1000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
52	Ficha De Notificação De Cólera	200	BLS	RS 10,50	RS 2.100,00
53	Ficha De Notificação De Doença Diarréica Agudas	200	BLS	RS 10,50	RS 2.100,00
54	Ficha De Notificação De Hanseníase	200	BLS	RS 10,50	RS 2.100,00
55	Ficha De Notificação De Tuberculose	200	BLS	RS 10,50	RS 2.100,00
56	Ficha De Solicitação De Exames Laboratorial Leptospirose	100	BLS	RS 10,50	RS 1.050,00
57	Formulário De Encaminhamento De Hepatite	100	BLS	RS 10,00	RS 1.000,00
58	Formulário De Encaminhamento De Amostra Laboratoriais Susp. De Hepatite	100	BLS	RS 10,00	RS 1.000,00
59	Mapa De Movimento De Imunobiológico	100	BLS	RS 10,00	RS 1.000,00
60	Receituário Carbonado	2000	BLS	RS 10,00	RS 20.000,00
61	Mapa Diário De Administração De Vitamina A Em Criança	1000	BLS	RS 10,00	RS 10.000,00
62	Planilha De Casos De Diarréia Em Atraso	300	BLS	RS 10,00	RS 3.000,00
63	Relatório Mensal De Vacinas Em Atraso	300	BLS	RS 10,00	RS 3.000,00
64	Ficha De Estoque De Material	300	BLS	RS 10,00	RS 3.000,00
65	Esquema Básico De Acompanhamento Da Tuberculose	300	BLS	RS 10,00	RS 3.000,00
66	Ficha De Controle De Contato De Paciente De Tuberculose	300	BLS	RS 10,00	RS 3.000,00
67	Ficha De Investigações Acidentes P/Animais Peçonhentos	300	BLS	RS 10,00	RS 3.000,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF.: 615.182.853-41 / RG.: 17436682001-9



Gráfica
Bandeirantes



68	Ficha De Investigação Anti Rábico Humano	300	BLS	RS 10,00	RS 3.000,00
69	Ficha De Investigação De Doenças Sarampo / Rubéola	500	BLS	RS 10,00	RS 5.000,00
70	Ficha De Investigação Hepatites Virais	500	BLS	RS 10,00	RS 5.000,00
71	Ficha De Investigação Leptospirose	500	BLS	RS 10,00	RS 5.000,00
72	Mapa Cirúrgico	500	BLS	RS 10,00	RS 5.000,00
73	Formulário De Encaminhamento De Casos De Sarampo	500	BLS	RS 10,00	RS 5.000,00
74	Guia De Transferência De Paciente Portadores De Tuberculose	500	BLS	RS 10,00	RS 5.000,00
75	Programa De Controle Da Tuberculose E Hanseníase	500	BLS	RS 10,00	RS 5.000,00
76	Panfleto Educativo Couchê 115g 4 Cores, Campanhas Institucionais (Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Hepatite, Hipertensão E Vacinação).	10000	und	RS 0,85	RS 8.500,00
77	Cartaz Tam. 31 X 46 Cm Com Impressão 4x1 Cores, Papel Couchê 170g .	10000	UND	RS 1,00	RS 10.000,00
78	Folder Tam. 31 X 22 Cm Impressão 4 X 4 Cores, Papel Couchê 170g Leyalt	10000	UND	RS 0,80	RS 8.000,00
79	Informativo Institucional – Impressão E Diagramação Com 12 Pag. Tam. 31 X 46 Impressão 4 X4 Cores, Papel Couchê 150g (4 Modelos)	5000	UND	RS 10,00	RS 50.000,00
80	Crachá E Policromia C/Cordão. Papel Supremo	7500	UND	RS 2,00	RS 15.000,00
81	Placa Para Repartições Em Melaton 20 X30 Galvanizado E Lona 440 Em Impressão Digital	150	M2	RS 100,00	RS 15.000,00
82	Banner Com Acabamento Em Impressão Digital Unitário	150	M2	RS 80,00	RS 12.000,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF.: 615.182.853-41 / RG.: 17436682001-9



**Gráfica
Bandeirantes**



	RS -	RS 987.125,00 novecentos e oitenta e sete mil .cento e vinte e cinco reais
--	------	--

SEC DE CULTURA LOTE 4

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Floders P Divulgação De Eventos Form. 8 4x4 Cores Papel Couchê 115gr	7500	UND	RS 1,00	RS 7.500,00
2	Pastas Personalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	2500	UND	RS 1,00	RS 2.500,00
3	Panfletos Para Divulgação Dos Eventos, Tamanho 210x300 4x4 Cores	7500	UNID	RS 1,00	RS 7.500,00
4	Cartaz Color 45x30 Couchê 115. Impressão A Laser	7500	UNID	RS 3,00	RS 22.500,00
5	Cartaz Color 60x45 Couchê 115. Impressão Laser	7500	UNID	RS 4,00	RS 30.000,00
6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	150	M2	RS 100,00	RS 15.000,00
7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	35	UND	RS 290,00	RS 10.150,00
8	Informativo Color 45x30 Aberto C/16 Páginas, Policromia Papel Couche 115gr. 6 Edições	1500	UNID	RS 10,00	RS 15.000,00
					Valor total lote 4 RS 110.150,00 cento e dez mil .cento e cinquenta reais

SEC de Assistencia Social 5

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Ficha De Cadastro De Família Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	7500	UND	RS 1,10	RS 8.250,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF.: 615.182.853-41 / RG.: 17436682001-9



Gráfica
Bandeirantes



2	Ficha De Encaminhamento. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	750	BLC	RS 11,00	RS 8.250,00
3	Ficha De Registro De Atendimento. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	7500	UND	RS 1,00	RS 7.500,00
4	Ficha De Solicitação De Serviços Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	7500	UND	RS 1,00	RS 7.500,00
5	Ficha De Visita Domiciliar. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	1000	BLC	RS 11,00	RS 11.000,00
6	Ficha De Acompanhamento Psico Social Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	1000	BLC	RS 11,00	RS 11.000,00
7	Folders Informativo, Dobrado Tamanho 21x31 1x0 Papel Couchê 120gr.	7500	UND	RS 1,00	RS 7.500,00
8	Ficha De Encaminhamento Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	2500	UND	RS 0,75	RS 1.875,00
9	Ficha De Termo De Compromisso Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	5000	UND	RS 1,00	RS 5.000,00
10	Ficha De Atendimento Individual. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	5000	UND	RS 1,00	RS 5.000,00
11	Criação Diagramação E Impressão De Cartilha Capa:4x1 Cor Papel Supremo 250g Miolo: 56 Págs. 15x21cm. 4x4 Cores Papel Couchê 115 Kg. F/ 16 (Fechado).	750	UND	RS 11,00	RS 8.250,00
12	Formulario De Atividade ,Articulação/Reunião/Capa citação Da Equipe.	750	blc	RS 11,00	RS 8.250,00
13	Certificado Tam 14 X10 Cm Com Impressao A Laser ,Couche 250g , Leyalt Assintecia Social	2500	UNID	RS 1,50	RS 3.750,00
14	Banner Em Lona Tam 1,50x0,70. Impressao Digital. Diagramação E Leyalt	75	M2	RS 80,00	RS 6.000,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CNPJ: 19.252.473/0001-04 | RG: 17436682001-9



**Gráfica
Bandeirantes**



15	Convite Policromiac/Envelopes Folder Policromiatam	1500	UNID	RS 5,00	RS 7.500,00
16	31x22 Cm Papel Couché 115 G.	5000	UNID	RS 1,00	RS 5.000,00
17	Capas De Processo Ap 150 G, Policromia	2500	UNID	RS 10,00	RS 25.000,00
18	Declaração Provisoria Para Carteira Do Idoso	250	BLS	RS 10,00	RS 2.500,00
19	Ficha De Avaliação Socioeconomica Bolsa Familia F/V	250	BLS	RS 10,00	RS 2.500,00
20	Faixa Em Lona Vinilica Impressao Digital Base Solvente Tam 6,00 X 0,80 Cm	100	M2	RS 110,00	RS 11.000,00
					Valor total lote 5 RS 152.625,00 cento e cinquenta e dois mil , seiscientos e vinte cinco reais

SEC DA MULHER 6					
Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Floders P Divulgação De Eventos Form. 8 4x4 Cores Papel Couchê 115gr	10000	UND	RS 1,10	RS 11.000,00
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	4500	UND	RS 1,10	RS 4.950,00
3	Panfletos Para Divulgação Dos Eventos, Tamanho 210x300 4x4 Cores	10000	UNID	RS 0,80	RS 8.000,00
4	Cartaz Color 45x30 Couchê 115..Impressao A Laser	5000	UNID	RS 3,00	RS 15.000,00
5	Cartaz Color 60x45 Couchê 115. Impressao Laser	5000	UNID	RS 4,00	RS 20.000,00
6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	100	M2	RS 85,00	RS 8.500,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF: 615.182.853-41 / RG: 17436682001-9



**Gráfica
Bandeirantes**



7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	35	UND	RS 280,00	RS 9.800,00
8	Apostila, Capa Em Policromia, Miolo Preto E Branco.	1000	UNID	RS 10,00	RS 10.000,00
					Valor total lote 6 RS 87.250,00 Oitenta e sete mil . duzentos e cinquenta reais

SEC DA AGRICULTURA

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Capá De Processo	5000		RS 2,10	RS 10.500,00
2	Pastas Personalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	5000	UND	RS 2,10	RS 10.500,00
	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,10	RS 16.500,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,10	RS 16.500,00
5	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,10	RS 16.500,00
6	Envelope Tipo Saco Kraft Natural, Timbrado	15000	UNID	RS 1,10	RS 16.500,00
7	Envelope Tipo Saco Kraft Puro, Timbrado	15000	UNID	RS 1,10	RS 16.500,00
8	Envelope Oficio Branco, Timbrado Colorido	15000	UNID	RS 1,10	RS 16.500,00
9	Baner Em Lona Tam. 0,90 X 1,20 M – Impressão Digital Base Solvente C/ Diagramação E Leyalt.	150	M2	RS 90,00	RS 13.500,00
					Valor total RS 133.500,00 cento e trinta e três mil . e quinhentos reais

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF.: 615.182.853-41 | RG.: 1743663201-1



**Gráfica
Bandeirantes**



Sec de Transporte

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Capá De Processo	10000		RS 2,11	RS 21.100,00
2	Pastas Personalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	10000	UND	RS 2,10	RS 21.000,00
	Envelope Ofício 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,10	RS 16.500,00
4	Envelope Ofício 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,10	RS 16.500,00
5	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,10	RS 16.500,00
6	Adesivo Perfurado Tam 40 X 60 Cm	500	M2	RS 100,00	RS 50.000,00
233	Controle Diário de Veículo	2000	BLC	RS 11,00	RS 22.000,00
54	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	2000	BLC	RS 10,50	RS 21.000,00
9	Baner Em lona tam. 0,90 x 1,20 m - impressão digital base solvente e/ diagramação e layout.	250	M2	RS 87,00	RS 21.750,00
					Valor total RS 206.350,00 Duzentos e seis mil , trezentos e cinquenta reais

Sec de Obras

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Autorizaça De Combustivel 2 Vias , Carbonado	2.000	BLS	RS 9,00	RS 18.000,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF: 615.182.853-41 / RG.: 17436682001-9



**Gráfica
Bandeirantes**



2	Capa De Processo Policromia Papel Couche 250 G	10.000	UNID	RS 2,00	RS 20.000,00
3	Placa Em Acrilico 0.10x0.32 Cm Papel Timbrado Policromia 4 X0 Ao 75 G	150	UNID	RS 30,00	RS 4.500,00
4	Papel Timbrado Policromia 4x0 Ap 75 G	1.000	BLS	RS 10,50	RS 10.500,00
5	Cavalete Chapa Galvanizada C/Pintura 0,50x0,50 Cm	50	UNID	RS 300,00	RS 15.000,00
6	Placa Chapa Galvanizada C Pintura 0,50x0,50 Cm	250	UNID	RS 130,00	RS 32.500,00
7	Controle Diário De Veiculo	2000	BLC	RS 10,50	RS 21.000,00
8	Ficha De Requisição De Materiais (3 Vias)	2000	BLC	RS 10,50	RS 21.000,00
					VALOR TOTAL DO lote RS 142.500,00 Cento e quarenta e dois mil . e quinhentos reais

Gabinete

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Capá De Processo	5.000	BLS	RS 2,10	RS 10.500,00
2	Pastas Personalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	10.000	UNID	RS 2,10	RS 21.000,00
	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	3000	UNID	RS 1,10	RS 3.300,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	3.000	BLS	RS 1,10	RS 3.300,00
	Papel Timbrado	2500	BLS	RS 10,50	RS 26.250,00

L FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
19.252.473/0001-04
Res. Legal: Leandro Ferreira Paz Sousa
CPF.: 615.182.853-41 / RG.: 17436682001-9



**Gráfica
Bandeirantes**



6	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	150	M2	RS 92,00	RS 13.800,00
7	Faixa Tamanho 0.50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	30	UND	RS 280,00	RS 8.400,00
					RS 86.550,00 Oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais

Valor total para todos os lotes: R\$ - 3.332.150,00 – três milhões, trezentos e trinta e dois mil , cento e cinquenta reais .

Tuntum, Ma , 23 de dezembro de 2019

LEANDRO FERREIRA PAZ DE SOUSA - EPP
CNPJ 19.252.473/0001-04
Rua: Leandro Ferreira Paz de Sousa
nº 115 - Fone: 11436682001-9

L FERREIRA PAZ DE SOUSA EPP

CNPJ 19.252.473/0001-04

LEANDRO FERREIRA PAZ DE SOUSA – titular

CPF 615.182.853-41

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



À
Comissão de Licitação

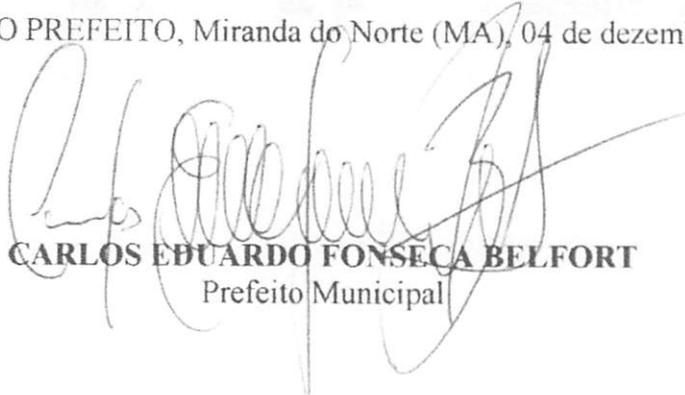
ASSUNTO: Autorização para Deflagração de Processo Licitatório.

Considerando as informações contidas no presente processo, **DECLARO**, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa é adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2020, razão pela qual **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Providenciar elaboração das Minuta do Edital e seus anexos e Minuta do Contrato sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **Eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão gráfica, para atendimentos as demandas das secretarias municipais para o ano de 2020**, nos precisos termos da Lei 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Elaboradas as Minutas, solicito enviá-las ao Setor Jurídico da prefeitura para examiná-las e aprová-las, se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO, Miranda do Norte (MA), 04 de dezembro de 2019.


CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

PROCESSO ADM. Nº. 038/2019

OBJETO: “Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão grafica”, em conformidade com as Pesquisas de Preços e Termo de Referência que fazem parte integrante deste processo.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as “Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração”, impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Verifica-se que o **Ofício de Solicitação das Secretarias Municipais de 19/11/2019**, presente nos autos, justifica o pedido de autorização para a contratação em questão.

A Autorização da autoridade superior para abertura do Certame público dos autos, obedecendo, assim, a legislação vigente.

Contata-se nos autos que existe as Pesquisas de Preços e Termo de Referência, obedecendo ao diploma legal quanto a tal exigência no que tange a este tipo de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/
CNPJ: 12.553.806/0001-96

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

É o Parecer.

Miranda do Norte - Ma, 05 de dezembro de 2019.

Flávia Regina de M. Mousinho Favoretto
FLÁVIA REGINA DE MIRANDA MOUSINHO FAVORETTO
OAB/MA – 12736
Procuradora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

PROCESSO: ADM, nº 038-2019

OBJETO: eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, para o exercício de 2020, tendo em vista suprir as demandas das secretarias municipais.

O Presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise e da Minuta do Edital e seus anexos, pertinentes ao Processo 038-2019, do tipo Pregão Presencial, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Estabelece a Lei 8.666/93 em seu artigo 38, Parágrafo único que as "Minutas de Editais de Licitação, bem como os contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração", impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes instaurar-se o certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

E esse exame prévio almeja preservar a necessidade e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao gestor da coisa pública.

Verifica-se que o ofício da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, de 19 de novembro de 2019, presente nos autos, justifica o pedido de autorização para a contratação em questão.

A autorização da obrigatoriedade superior para abertura do certame público dos autos, obedecendo assim a legislação vigente.

Constata-se nos autos que consta as Pesquisas de Preços e Termo de Referência, obedecendo ao diploma legal quanto a tal exigência no que tange a esse tipo de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ: 12.553.806/0001-96

Ao analisarmos a Minuta de contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta nos autos não há óbice á viabilização do processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do artigo 40 da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos, ficando, no entanto, submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos

. É o parecer, salvo melhor juízo.

Miranda do Norte - Ma, 09 de janeiro de 2020.

Flávia Regina de M. Mousinho Favoretto
FLÁVIA REGINA DE MIRANDA MOUSINHO FAVORETTO
OAB/MA - 12736
Procuradora Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 038/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

- (1) Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
- (2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- (3) Anexo III – Modelo de Procuração
- (4) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos.
- (5) Anexo V – Minuta da Autorização de Prestação de Serviços;
- (6) Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- (7) Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- (8) Anexo VIII – Modelo de Declaração da não Existência de Trabalhadores Menores;
- (9) Anexo IX – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- (10) Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- (11) Anexo XI – Modelo Declaração de Localização e Funcionamento;
- (12) Anexo XII – Minuta de Contrato;

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL.

PREÂMBULO:

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, realizará PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, especificado no Anexo I que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas cláusulas deste Edital, regido pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTAS" bem como os demais, deverão ser entregues impreterivelmente junto o Pregoeiro DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, localizada na Avenida do Comércio N.º 183- Centro, MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000, iniciando-se às 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2019.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2018 de 02/01/2018, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO:

1.1 contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, através do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 011/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.





3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Prestação de Serviços, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador.

4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão do Órgão Gerenciador direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

5.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os Envelopes "n.º 1" Proposta de Preços e "n.º 2" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

5.1.1 Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019
PROCESSO N.º 038/2019
ENVELOPE "PROPOSTA" (N.º 01)
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.1.1 Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019
PROCESSO N.º 038/2019
ENVELOPE "DOCUMENTOS" (N.º 02)
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.2 A apresentação de documentos que por ocasião poderão fazer parte da PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 5.5, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.3.1, 5.6 e 5.7.

5.3 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

5.4 Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



5.5 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação ou Equipe do Pregão da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - Ma, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

5.5.1 A aceitação de documentação por cópias autenticadas por membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação ou Equipe do Pregão da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - Ma ficará condicionada à apresentação do original ao servidor componente da CMPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da Sessão, para a devida autenticação.

5.5.2 Para fim da previsão contida no subitem 5.5.1, o documento original não poderá integrar os ENVELOPES para efeito de autenticação nesta ocasião.

5.5.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

5.5.3.1 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado:
 - b.1) Procuração por instrumento particular deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado.
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) Relatório fotográfico da fachada e interior da empresa.

6.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



6.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento não poderá ser realizada no ato da sessão pública.

6.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

6.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 Apresentar obrigatoriamente:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- c) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- d) Declaração de que a proponentes cumpre os requisitos de Habilitação;
- e) Declaração de Localização e Funcionamento;
- f) Conforme modelos constantes nos Anexos VI, VII, IX, X e XI deste Edital;
- g) CRC – Certificado de Registro Cadastral Emitido Pela Prefeitura.

6.6.1 A etapa para recebimento das Declarações mencionadas no ITEM 6.6 será levada a efeito durante a fase de CREDENCIAMENTO.

6.6.1.1 As Declarações mencionadas no ITEM 6.6 não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

6.6.1.2 A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, sendo portanto:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

6.7 O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 A não apresentação da Declaração prevista no ITEM 6.6.1.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

6.9 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte do recebimento dos ENVELOPES exigidos neste Edital.

6.10 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste ITEM terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.10.1 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.10.2 O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.



6.11 Recebidos os Envelopes "n.º 1", Proposta de Preços e "n.º 2", Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes contendo a **Proposta de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

7. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1.1 A PROPOSTA deverá conter:

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em , impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo sócio, diretor ou representante legal da proponente, devendo conter o seguinte:
- b) O número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**
- c) Nome Fantasia e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- d) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**;
- e) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade, quantidade, nome, marca;
- f) **PRAZO DE VALIDADE** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g) **PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional e por extenso sendo considerado fixo e irrevogável;
- h) **PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM OFERTADO E GLOBAL DA PROPOSTA**, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, conforme as unidades e quantidades mencionadas no **Anexo II**, expresso em moeda corrente nacional e por extenso, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- i) Valor total da Proposta Ofertada ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, conforme as unidades e quantidades mencionadas no **Anexo II**, expresso em moeda corrente nacional e por extenso;
- j) Nome completo do responsável pela assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** bem como da Autorização de Prestação de Serviços, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- k) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- l) Assinado por Diretor, Sócio e Representante Legal da empresa licitante com poderes para tal investidura;

Nota 1 – A proposta deverá conter o preço dos serviços nos termos constantes deste edital conforme **Termo de Referência, Anexo I**, contendo a especificação detalhada dos serviços para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A



proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I;

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Todos os proponentes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal inclusive à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até XXX (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - f.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - f.3) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa;

- a.1) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- a.2) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.3) A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.
- a.4) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;
- a.5) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.7) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo XI, acompanhada da Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial, declaração Também firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do Certificado de Regularidade Profissional, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma. Em caso de cópia, a mesma deverá ser apresentada devidamente autenticada em cartório.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta dias) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

- a) Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Anexo VIII.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a.1) Comprovação de aptidão para Prestação de Serviços do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Firma Reconhecida de Ambas Assinaturas e Acompanhado de Nota Fiscal Originadas do Atestado Fornecido.

09. OBSERVAÇÕES SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Proposta de Preços:

9.1.1 A inobservância dos preços unitários, de qualquer insumo ou componente necessário para entrega do objeto, significa que, tacitamente seu custo está diluído na proposta de preços o que, não ensejará qualquer alteração do Registro de Preço, sob esta alegação.

9.1.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



9.1.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação

9.1.4 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

9.1.5 A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

9.1.6 Caso os prazos de validade da proposta for omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no ITEM 7.1.1, respectivamente, alínea "f".

9.1.7 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

9.1.8 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, fica(am) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

9.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro

9.1.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.1.12 Não se admitirá Proposta que apresentar preços, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando há renúncia expressa a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.1.13 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos insanáveis, serão desclassificadas.

9.2 – Documentos de Habilitação

9.2.1. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se por ocasião:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e as cópias estejam ilegíveis

9.2.5. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

9.2.6. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA



10.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do Pregoeiro

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

11.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no ITEM 7 e 9.1.

11.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do ITEM 6 deste Edital.

12.2 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais ou procuradores credenciados deverão entregar em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação

12.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, considerando o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** referente a todas aquelas apresentadas que apresentarem propostas com diferença percentual de até 10% a menor;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem decrescente de menor preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

12.4 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.6.1 A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.7 Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de menor percentual de desconto, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, limitado a duas casas decimais após a vírgula;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;



- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 10 minutos.
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

12.9 Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO, auferida mediante o MENOR PREÇO POR LOTE.

12.10 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.11 Para efeito do disposto no ITEM 12.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar com percentual de desconto superior àquela classificada em primeiro lugar, limitada a duas casas decimais. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ITEM 12.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ITEM 12.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

12.12 O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para o Órgão Gerenciador.

12.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para o Órgão Gerenciador, após a aplicação do ITEM 12.10, conforme o caso.

12.15 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

12.16 Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da proponente classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

12.17 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

12.18 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no ITEM 9.2.6, sem prejuízo de aplicação de sanções.

12.19 Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem



de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.20 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.20.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará na decadência do direito de não ser pretendido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no ITEM 12.10.1.

12.20.3 Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.21 Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE – MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da lavratura da Ata.

12.22 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o ITEM 12.21.

12.23 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12.24 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.25 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.26 Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14 e 12.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

12.27 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

12.28 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.29 Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

13.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

13.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata de entrega/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

17.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

17.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações ali estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos da ATA, desses elementos, senão aqueles essenciais.

17.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO IV** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Municipal Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail ou por ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.



17.5. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador** correspondente.

17.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 18.1 sem motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador** correspondente, poderá incorrer na aplicação da multa prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Município consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

17.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital o **Órgão Gerenciador** correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da **Ata de Registro de Preços**.

17.8. O Resumo da **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município.

17.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **Ata de Registro de Preços** terá efeito de compromisso de Prestação de Serviços, para futura contratação, obrigando-se o **Fornecedor** do Registro e o **Órgão Gerenciador** correspondente, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

17.10. As condições para formalização da **Ata de Registro de Preços**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da **Ata de Registro de Preços** ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

17.11. O Gestor da **Ata de Registro de Preço** poderá ser uma das secretarias, conforme o caso, que atuará como Unidade Gerenciadora do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Autorização de Prestação de Serviços** dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes.

17.12. O Gestor da **Ata de Registro de Preços**, sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro De Preços**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta notificará o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Prestação de Serviços** no prazo predeterminado.

17.13. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será e 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cuja **Autorização de Prestação de Serviços** atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.14. As condições contratuais constam da Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo IV** deste Edital.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATO)

18.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante **AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, solicitada pelo Gestor da **Ata de Registro de Preços** em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

18.3. O **Fornecedor** da **Ata de Registro de Preços** será convocado pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços** para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar e retirar a **Autorização De Prestação de Serviços**, sob pena de decair o direito à **Contratação** sem prejuízo da aplicação das sanções nos termos deste Edital.

18.4. O prazo para a assinatura da **Autorização de Prestação de Serviços** estabelecido no subitem 19.2 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal De **MIRANDA DO NORTE - Ma**.

18.5. Para a assinatura da **Autorização de Prestação de Serviços**, o **Fornecedor** será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.



18.6. Caso o Fornecedor da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber o Autorização De Prestação de Serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços poderá convocar os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumam o compromisso.

18.7. A Autorização de Prestação de Serviços terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do Prestação de Serviços em igualdade de condições.

18.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Departamento de Compras.

18.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

18.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, Ata de Registro de Preços, farão parte integrante da Autorização de Prestação de Serviços, independente de transcrição.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, ec) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

20.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

20.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

20.4 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Órgão Gerenciador correspondente do pedido de que trata o ITEM. 20.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

20.5 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o ITEM 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

20.6 Demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21. DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de , por atraso no início do Prestação de Serviços dos serviços , até o 30º (trigésimo) dia após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Prestação de Serviços, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de MIRANDA DO NORTE.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de Prestação de Serviços ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do Prestação de Serviços dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do Prestação de Serviços dos serviços;
- e) A paralisação do Prestação de Serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Prestação de Serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu Prestação de Serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a XXX (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.



Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

23. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

23.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE, sito à Avenida do Comércio N° 183– Centro, MIRANDA DO NORTE – Ma, CEP 65495-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou através da Conta Corrente n° 5552-2, Agência 5794-0, Banco Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

24. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

24.1.1 A pretensão referida no subitem 25.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à Pregoeiro, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA;

24.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

24.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do Pregoeiro, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

25. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

25.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- a) As medidas referidas no subitem 26.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Pregoeiro, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA.
- b) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- c) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 27.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- 27.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Ata Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 27.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- 27.4 A multa de que trata o ITEM anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do Prestação de Serviços, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- 27.5 Os Prestação de Serviços deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE – MA, do "Autorização de Prestação de Serviços", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 27.6 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto
- 27.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Autorização de Prestação de Serviços.
- 27.8 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- 27.9 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os Prestação de Serviços.
- 27.10 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.
- 27.11 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 27.12 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso do Órgão Gerenciador fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 27.13 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 27.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias Útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 27.15 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 27.16 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.



27.18 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.19 As proponentes deverão apresentar todas declarações e anexos pertencentes a este edital sob pena de desclassificação.

27.20 Se não houver tempo suficiente para analisar toda Documentação ou Proposta de Preços de forma eficiente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e o Pregoeiro terá o tempo necessário para analisa-las, conforme o caso, e divulgar o resultado na imprensa Oficial ou a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

27.21 É facultada o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação/proposta. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

27.22 O Pregoeiro de Licitação lavrará Ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados no resultado de cada etapa, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e representantes credenciados.

27.23 As observações ou impugnações em relação a proposta ou documentação antes da análise necessária pelo Pregoeiro, não serão registradas em Ata, sendo garantido o direito de registro após a análise eficiente do Pregoeiro em Sessão a ser convocada posteriormente ou após divulgação do resultado na imprensa Oficial.

27.23 Será competente o Foro da Comarca de MIRANDA DO NORTE - Ma, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

MIRANDA DO NORTE - MA, 06 de dezembro de 2019.

Jones Barbosa dos Santos
035.764.093-43
Pregoeiro

Jones Barbosa dos Santos
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Eventual Contratação de empresa para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, na forma especificada neste Termo de Referência

1.2 As Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Educação/FUNDEB, Saúde, Assistência Social, não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte dos programas

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Contratação de empresa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social deste município;

2.2. O fornecimento deverá ser utilizado somente pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social, sendo vedada a sua utilização para fins pessoais;

2.3. A empresa comprovará mediante atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha objeto relacionado ao da licitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para vigência do presente contrato será compreendido para o exercício de 2020. A execução do serviço se dará a partir da assinatura do contrato

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Iniciar o fornecimento dos produtos, imediatamente, após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente;

4.2. O material deverá ser entregue nas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social de Miranda do Norte/MA, no horário das 8:00h às 13:00h e de 15:00h às 18:00h;

4.3. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor;

4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

4.5. Comunicar a Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social, qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

4.6. Manter durante o período do fornecimento dos produtos, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social de Miranda do Norte - MA;

5.2. Designar profissional, caso necessário, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ 12.553.806-0001/96

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas contendo as especificações, preço, unitário, total e por item dos produtos.

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

6.3. Para apresentação da proposta de preços a empresa deverá considerar a tabela abaixo:

Secretaria De Educação - Lote I					
Item	Descrição Do Produto	Qty	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Boletim De 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	10000	UNID	R\$ 1.03	R\$ 10.333,33
2	Boletim De 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	10000	UNID	R\$ 1.03	R\$ 10.333,33
3	Boletim Eja F-8, 1º A 4º SÉRIE 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150G	10000	UNID	R\$ 1.03	R\$ 10.333,33
4	Boletim Eja 5º A 8º Serie ,Tam 21 X15 Cm Papel Ap 150g F/V	10000	UNID	R\$ 1.03	R\$ 10.333,33
5	Boletim Pre- Escolar ,Tam 21 X15 Cm	10000	UNID	R\$ 1.03	R\$ 10.333,33
6	Bolso P/ Ficha Biblioteca F-32, 1x0 Cor, Papel Offset 20k	10000	UNID	R\$ 0,77	R\$ 7.666,67
7	Censo Aluno F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 20k	2000	BLS	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
8	Censo Professor F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 20k	2000	BLS	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
9	Certificado Pre- Escolar, Tam 29x21 Cm F-8, 4x0 Cores, Papel Offset, 75g -	8000	UNID	R\$ 1,82	R\$ 14.533,33
10	DOSSIÊ DO ALUNO DE 5º A 8º SÉRIE F-8, PAPEL	16000	UNID	R\$ 1,63	R\$ 26.133,33
11	Historico Escolar F-8, 100x1 Vias, 1x0 Cor, Papel Offset 56g -	16000	UNID	R\$ 1,12	R\$ 17.866,67
12	Historico Escolar Eja F-8, 100x1 Vias, 1x0 Cor, Papel Offset 56g -	16000	UNID	R\$ 1,12	R\$ 17.866,67
13	Declaração Escolar F-8, 1x0 Cor, Papel Offset 60k.	16000	UNID	R\$ 1,38	R\$ 22.133,33
14	Movimento Mensal Eja F-8, 1x1 Cor, Papel Offset 56k.	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.733,33
15	Movimento Mensal De 1º A 4º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.733,33
16	Movimento Mensal De 5º A 8º SÉRIE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G.	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.733,33
17	Movimento Mensal Educação Infantil F-8 1x1 Cor, Papel Offset 56g	16000	UNID	R\$ 1,23	R\$ 19.733,33
18	Diário De Classe De 1º A 4º SÉRIE -EJA	4000	UNID	R\$ 14,39	R\$ 57.560,00
19	Diário De Classe De 1º A 4º SÉRIE -EJA II	4000	UNID	R\$ 14,39	R\$ 57.560,00
20	Diário De Classe Pre -Escolar	4000	UNID	R\$ 14,39	R\$ 57.560,00
21	Diários De Classe De 1º A 5º SÉRIE ,CAPA AP 120 G ,CONTEUDO/PAGINAS AP 75 G- EJA	4000	UNID	R\$ 14,45	R\$ 57.786,67
22	Diário De Classe De 5º A 8º CAPA AP 120 G,CONTEUDO /PAGINA 75 G- EJA II	4000	UNID	R\$ 14,45	R\$ 57.786,67
23	Diário De Classe Da 6º A 9º SÉRIE CAPA AP 120G,CONTEUDO /PAGINA 75G	4000	UNID	R\$ 14,45	R\$ 57.786,67
24	Ata De Resultados Finais F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 60K	10000	UNID	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
25	Ata De Resultado Final Eja F/V AP 75G COR	8000	UNID	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
26	Ficha De Acompanhamento Do Aluno	1000	BLS	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
27	Lona Com Impressão A Laser	150	M2	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
28	Reg De Desempenho Do Aluno	1000	BLS	R\$ 14,78	R\$ 14.780,00
29	Ata De Resultado Final Pre-Escolar F/V Ap 75g Cor	15000	UNID	R\$ 1,27	R\$ 19.000,00
30	Ficha De Controle De Matrícula 21x15 Cm F/V ,Ap 12 G	10000	UNID	R\$ 0,97	R\$ 9.666,67



31	Ficha De Matricula Eja ,Tam 29x21 Cm , Ap 120g ,FV	800	BLS	R\$ 13,30	R\$ 10 640,00
32	Ficha De Matricula Inicial Pre -Escolar, FV Ap 120g	500	BLS	R\$ 14,78	R\$ 7 390,00
33	Resumo De Ponto Papel 75 G, FV	600	BLS	R\$ 14,78	R\$ 8.868,00
34	Dossie Do Aluno ,Papel Ap 120g Tam 44x31	15000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 17 250,00
35	Dossie Do Aluno Eja Papel Ap 120g Tam 44x31 Cm	15000	UNID	R\$ 1,15	R\$ 17 250,00
36	Dossie Do Al Uno Pre - Escolar ,Papel Ap 120 G Tam 44x31 Cm	6500	UNID	R\$ 1,15	R\$ 7 475,00
37	Declaração De Conclusao De Cursos, Ap 75g , Tam 29x21 Cm	600	BLS	R\$ 14,78	R\$ 8.868,00
38	Declaração De Curso Eja ,Ap 75 G Tam 29 X 21 Cm	600	BLS	R\$ 14,78	R\$ 8.868,00
39	Certificado De Conclusao De Ensino Fundamental , Papel Ap 150g , Tam 29 X 21 Cm	18000	UNID	R\$ 1,78	R\$ 32 100,00
40	Certificado De Conclusao Pre - Escolar Ap 150 G , Tam 29x 21 Cm	7000	UNID	R\$ 1,80	R\$ 12 600,00
41	Certificado De Conclusao Do Eja , Ap 150 G , Tam 29 X 21 Cm	13000	UNID	R\$ 1,80	R\$ 23 400,00
42	Criação De Layout E Impressao De Informativo 08 Paginas Para A Secretaria De Educação ,Papel Couche 115 G, Policromia 4x4	3000	UNID	R\$ 11,17	R\$ 33 500,00
					R\$ 915 045,67

Secretaria De Administração - Lote li					
Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Ficha De Cadastro Formato 8 1x1 Cor Ap 180gr.	5000	BLS	R\$ 12,48	R\$ 62.416,67
2	Ficha De Individual F-16, 4x0 Cores, Papel Offset 60k	5000	BLS	R\$ 12,82	R\$ 64.083,33
3	Timbrado F-8, 4x0 Cores, Papel Ap, 75gr	5000	BLS	R\$ 14,67	R\$ 73.333,33
4	Envelope Oficio 75g T 72x108mm 4x0 Cores, Papel 75g, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,32	R\$ 19.750,00
5	Envelope Oficio 75g T 72x108mm 4x0 Cores, Papel 90g, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,32	R\$ 19.750,00
6	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g , Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,42	R\$ 21.250,00
7	Envelope Tipo Saco Kraft Natural, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,43	R\$ 21.500,00
8	Envelope Tipo Saco Kraft Puro, Timbrado	15000	UNID	R\$ 1,47	R\$ 22.000,00
9	Envelope Oficio Branco , Timbrado Colorido	15000	UNID	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
10	Capa De Processo F-4, 4x0 Cores, Papel Couchê 230 G Policromia	15000	UNID	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
11	Autorização De Combustível ,2 Vias Carbonado, Tam 10,5 X 15 Cm	5000	BLS	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
12	Cadastro De Domicilio F-8, 1x1 Cor, 100x1 Vias, Papel Offset 56g.	5000	BLS	R\$ 14,67	R\$ 73.333,33
13	Crachás 4 X 4 Cores.	10000	BLS	R\$ 1,87	R\$ 18.666,67
14	Cartaz Tam 44 X 63 Cm, Impressão 4x 1 Cores, Imp Offset	15000	UND	R\$ 1,33	R\$ 20.000,00
14	Requisição De Material	800	BLS	R\$ 14,67	R\$ 11.733,33
14	Cartaz Tam 31x 46 Cm, Impressão 4x 1 Cores, Imp Offset	15000	und	R\$ 0,93	R\$ 14.000,00
15	Faixa Em Lona Digital Tam: 5 X 1 M	250	BLS	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
	Convite Em Policromia, Papel Couche 250g, Impressão A Laser	7500	und	R\$ 2,50	R\$ 18.750,00
16	Ordem De Compra 3 Vias 21x15 Cm, Papel Ap 75g	1000	BLS	R\$ 14,67	R\$ 14.666,67
17	Cadastro Economico Tam 21x15 Cm, 2 Vias C/ Numeração	1000	BLS	R\$ 14,67	R\$ 14.666,67
18	Criação De Layout E Impressão De Informativo 08 Páginas Para A Secretaria Municipal De Administração, Papel Couche 115 G, Policromia 4x4	7500	UNID	R\$ 11,20	R\$ 84.000,00
					R\$ 747.150,00



Secretaria De Saúde - Lote Iii

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Prontuário De Admissão Hospitalar. Med. 29x21cm F/V. Ap 75gr.	1500	BLS	R\$ 14.02	R\$ 21.025.00
2	Folha De Evolução. Med. 29x21cm Ap 75gr C/100fls	1500	BLS	R\$ 14.02	R\$ 21.025.00
3	Laudo Médico P/ Admissão De Aih. Med. 29x21cm, Ap 75gr	1500	BLS	R\$ 14.02	R\$ 21.025.00
4	Cartão De Vacinação Adulto. Med. 10x8cm Papel Ap 120g F/V	15000	UND	R\$ 0.90	R\$ 13.500.00
5	Ficha Geral Med. 29x21cm F/V. Ap 75gr 1 Cor	1000	BLS	R\$ 14.00	R\$ 14.000.00
6	Cartão Da Criança (Masc) 32x21cm Colorido, Ap 120g F/V.	10000	UND	R\$ 6.20	R\$ 62.000.00
7	Cartão Da Criança (Fem). 32x21cm Colorido. Papel Ap 120g Fv	10000	UND	R\$ 1.80	R\$ 18.000.00
8	Cadastro Da Família -Ficha A . Med 29x21cm, Papel Ap 75g Fv	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
9	Ficha De Resultado De Exame Med. 24x22cm. Ap 75g 01 Cor	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
10	Receituário Médico. 02 Vias. Med. 21x15cm. Ap 75g C/100 Fls	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
11	Ficha De Cadastro De Gestante. Med. 29x21cm. Ap 75gr 1 Cor	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
12	Requisição De Exame De Laboratorio. 21x15cm Ap 75g. 01 Cor	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
13	Ficha De Urgência E Emergência. Med. 29x21cm. Ap 75g 1 Cor	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
14	Ficha De Prescrição Médica. Med. 29x21cm. Ap 75g 1 Cor	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
15	Ficha De Atendimento Médico. Med. 29x21cm. Ap 75g 1 Cor	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
16	Ficha De Atendimento Odontológico. Med. 29x21cm. Ap 75g. 01 Cor	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
17	Requisição De Exame Colo Do Útero. Med. 29x21cm. Ap 75g. 01 Cor	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
18	Ficha De Referência E Contrareferencia . Do Paciente. Med 24x22cm Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	1000	BLS	R\$ 13.73	R\$ 13.733.33
19	Solicitação De Troca De Plântao	1000	BLS	R\$ 12.30	R\$ 12.300.00
20	Serviços De Enfermagem. Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
21	Ficha De Acompanhamento De Pessoas Com Hanseníase. Med. 29x21cm. Ap 75gr 01 Cor F/V	500	UND	R\$ 14.02	R\$ 7.008.33
22	Ficha De Acompanhamento Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	500	BLS	R\$ 14.02	R\$ 7.008.33
23	Boletim De Anestesia. Med. 29x21cm. Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls F/V	350	UND	R\$ 14.02	R\$ 4.905.83
24	Boletim De Prod. Individual-Bpi. Med. 29x21cm. Ap 75gr 01 Cor C/100fls.	1000	UND	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
25	Folha Individual De Ponto. Med. 29x21cm, Ap 75 Gr 01 Cor C/100 Fls.	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
26	Boletim De Prod. Ambul-Bpa. Med. 29x21cm. Ap 75gr C/100 Fls.	1000	BLS	R\$ 14.02	R\$ 14.016.67
27	Envelopes Timbrado Para Resultados De Exame Ofício C/Janela. 23x11. 5 Cm	10000	UNID	R\$ 1.25	R\$ 12.500.00
28	Envelope Para Resultado De Exame Grande. 26x36cm 01 Cor	10000	BLS	R\$ 1.40	R\$ 14.000.00
29	Relatório Ssa2. Med. 29x21cm. Ap 75gr Imp. 01 Cor F/V	1000	BLS	R\$ 13.35	R\$ 13.350.00
30	Escala de Serviços	1000	BLS	R\$ 13.35	R\$ 13.350.00
31	Ficha De Acompanhamento Do Hipertenso E Ou Diabético. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 Fls	1000	BLS	R\$ 13.35	R\$ 13.350.00



32	Ficha De Atendimento Ambulatorial, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor	1000	BLS	R\$ 13,52	R\$ 13.516,67
33	Ficha De Laudo Medico De TFD (Só Com Logo Do SUS)	1000	BLS	R\$ 13,68	R\$ 13.683,33
34	Boletim De Doses Aplicadas, 29x21cm, Ap 75 Gr. 01 Cor C/100 FIs	1000	BLS	R\$ 13,68	R\$ 13.683,33
35	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Bcg, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 FIs.	1000	BLS	R\$ 13,68	R\$ 13.683,33
36	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Dupla Viral, 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor C/100 FIs	1000	BLS	R\$ 13,68	R\$ 13.683,33
37	Boletim Diário De Doses Aplicadas – Tetra Valente, 29x21cm, Ap 75 Gr. 01 Cor C/100 FIs.	1000	BLS	R\$ 13,68	R\$ 13.683,33
38	Hiperdia – Cad. Do Hipertenso/Diabético, 29x21cm Ap 75g 1cor C/100 FIs	1000	BLS	R\$ 13,68	R\$ 13.683,33
39	Ficha De Relatório PMA 2	1000	BLS	R\$ 13,68	R\$ 13.683,33
40	Boletim Diário De Doses Aplicadas Via Raiva, Med. 29x21cm, 75 Gr.	1000	BLS	R\$ 13,68	R\$ 13.683,33
41	Relação De Situação De Saúde E Acompanhamento, Med 21x15cm, Ap 75gr. 01 Cor C/100 FIs	700	BLS	R\$ 13,68	R\$ 9.578,33
43	Ficha Do Spa, Med. 29x21cm, Ap 75gr 01 Cor F/V	1000	BLS	R\$ 13,68	R\$ 13.683,33
44	Ficha do SIS Pré Natal	1000	BLS	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
45	Ficha do SISVAN	1000	BLS	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
46	Cartão De Aprazamento Hanseníase	5000	UND	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
47	Ficha De Acs	1000	BLS	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
48	Ficha Ambulatorial Para Marcação De Consultas	1000	BLS	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
49	Ficha B-Han	1000	BLS	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
50	Receituário Azul F – 16	1000	BLS	R\$ 13,67	R\$ 13.666,67
51	Ficha De Notificação De Agravos E Agudos	1000	BLS	R\$ 12,88	R\$ 12.883,33
52	Ficha De Notificação De Cólera	200	BLS	R\$ 12,88	R\$ 2.576,67
53	Ficha De Notificação De Doença Diarréia Agudas	200	BLS	R\$ 12,88	R\$ 2.576,67
54	Ficha De Notificação De Hanseníase	200	BLS	R\$ 12,88	R\$ 2.576,67
55	Ficha De Notificação De Tuberculose	200	BLS	R\$ 12,88	R\$ 2.576,67
56	Ficha De Solicitação De Exames Laboratorial Leptospirose	100	BLS	R\$ 12,88	R\$ 1.288,33
57	Formulário De Encaminhamento De Hepatite	100	BLS	R\$ 12,88	R\$ 1.288,33
58	Formulário De Encaminhamento De Amostra Laboratoriais Susp. De Hepatite	100	BLS	R\$ 12,88	R\$ 1.288,33
59	Mapa De Movimento De Imunobiológico	100	BLS	R\$ 12,88	R\$ 1.288,33
60	Receituário Carbonado	2000	BLS	R\$ 12,88	R\$ 25.766,67
61	Mapa Diário De Administração De Vitamina A Em Criança	1000	BLS	R\$ 12,88	R\$ 12.883,33
62	Planilha De Casos De Diarréia Em Atraso	300	BLS	R\$ 12,88	R\$ 3.865,00
63	Relatório Mensal De Vacinas Em Atraso	300	BLS	R\$ 12,88	R\$ 3.865,00
64	Ficha De Estoque De Material	300	BLS	R\$ 12,88	R\$ 3.865,00
65	Esquema Básico De Acompanhamento Da Tuberculose	300	BLS	R\$ 12,88	R\$ 3.865,00
66	Ficha De Controle De Contato De Paciente De Tuberculose	300	BLS	R\$ 12,88	R\$ 3.865,00
67	Ficha De Investigação Acidentes P/Animais Peçonhentos	300	BLS	R\$ 12,88	R\$ 3.865,00
68	Ficha De Investigação Anti Rábico Humano	300	BLS	R\$ 12,88	R\$ 3.865,00
69	Ficha De Investigação De Doenças Sarampo / Rubéola	500	BLS	R\$ 12,88	R\$ 6.441,67
70	Ficha De Investigação Hepatites Virais	500	BLS	R\$ 12,88	R\$ 6.441,67
71	Ficha De Investigação Leptospirose	500	BLS	R\$ 12,88	R\$ 6.441,67
72	Mapa Cirúrgico	500	BLS	R\$ 12,88	R\$ 6.441,67
73	Formulário De Encaminhamento De Casos De Sarampo	500	BLS	R\$ 12,88	R\$ 6.441,67
74	Guia De Transferência De Paciente Portadores De Tuberculose	500	BLS	R\$ 12,88	R\$ 6.441,67
75	Programa De Controle Da Tuberculose E Hanseníase	500	BLS	R\$ 12,88	R\$ 6.441,67
76	Panfleto Educativo Couchê 115g 4 Cores, Campanhas Institucionais (Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Hepatite	10000	und	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

CNPJ 12.553.806/0001-96

	Hipertensão E Vacinação)					
77	Cartaz Tam. 31 X 46 Cm Com Impressão 4x1 Cores. Papel Couchê 170g	10000	UND	RS 1,10	RS 11.000,00	
78	Folder Tam. 31 X 22 Cm Impressão 4 X 4 Cores. Papel Couchê 170g Leyalt	10000	UND	RS 0,95	RS 9.500,00	
79	Informativo Institucional – Impressão E Diagramação Com 12 Pag. Tam. 31 X 46 Impressão 4 X4 Cores. Papel Couchê 150g (4 Modelos)	5000	UND	RS 11,90	RS 59.500,00	
80	Cracha E Policromia C/Cordão. Papel Supremo	7500	UND	RS 2,50	RS 18.750,00	
81	Placa Para Repartições Em Melaton 20 X30 Galvanizado E Lona 440 Em impressão Digital	150	M2	RS 120,00	RS 18.000,00	
82	Banner Com Acabamento Em Impressão Digital Unitário	150	M2	RS 100,00	RS 15.000,00	
				RS -	RS 989.115,83	

Secretaria De Cultura - Lote Iv

Item	Descrição Do Produto	Qty	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Folders P Divulgação De Eventos Form 8 4x4 Cores Papel Couchê 115gr	7500	UND	RS 1,15	RS 8.625,00
2	Pastas Personalizadas. Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	2500	UND	RS 1,35	RS 3.375,00
3	Panfletos Para Divulgação Dos Eventos. Tamanho 210x300 4x4 Cores	7500	UNID	RS 0,85	RS 6.375,00
4	Cartaz Color 45x30 Couchê115. Impressão A Laser	7500	UNID	RS 3,35	RS 25.125,00
5	Cartaz Color 60x45 Couchê115. Impressão Laser	7500	UNID	RS 4,33	RS 32.500,00
6	Banner Tamanho 0,90x1,20 Impressão Digital Em Lona	150	M2	RS 103,33	RS 15.500,00
7	Faixa Tamanho 0,50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	35	UND	RS 297,67	RS 10.418,33
8	Informativo Color 45x30 Aberto C/16 Páginas. Policromia Papel Couche 115gr. 6 Edições	1500	UNID	RS 9,15	RS 13.725,00
				RS -	RS 115.643,33

Secretaria De Assistência Social

Item	Descrição Do Produto	Qty	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Ficha De Cadastro De Família Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	7500	UND	RS 1,12	RS 8.375,00
2	Ficha De Encaminhamento. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	750	BLC	RS 18,83	RS 14.125,00
3	Ficha De Registro De Atendimento. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	7500	UND	RS 1,08	RS 8.125,00
4	Ficha De Solicitação De Serviços Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	7500	UND	RS 1,08	RS 8.125,00
5	Ficha De Visita Domiciliar. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	1000	BLC	RS 18,83	RS 18.833,33
6	Ficha De Acompanhamento Psico Social Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	1000	BLC	RS 18,83	RS 18.833,33
7	Folders informativo. Dobrado Tamanho 21x31 1x0 Papel Couchê 120gr.	7500	UND	RS 1,18	RS 8.875,00
8	Ficha De Encaminhamento Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1.	2500	UND	RS 0,82	RS 2.041,67
9	Ficha De Termo De Compromisso Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	5000	UND	RS 1,12	RS 5.583,33
10	Ficha De Atendimento Individual. Colado Tamanho 21x31 1x0 Papel Ap.75gr 100x1	5000	UND	RS 1,12	RS 5.583,33



11	Criação Diagramação E Impressão De Cartilha Capa:4x1 Cor Papel Supremo 250g Miolo. 56 Págs. 15x21cm, 4x4 Cores Papel Couchê 115 Kg. F/ 16 (Fechado).	750	UND	RS 12,00	RS 9.000,00
12	Formulario De Atividade ,Articulação/Reunião/Capacitação Da Equipe	750	blc	RS 11,83	RS 8.875,00
13	Certificado Tam 14 X10 Cm Ciom Impressao A Laser Couchê 250g , Leyalt Assintecia Social	2500	UNID	RS 1,87	RS 4.666,67
14	Banner Em Lona Tam 1,50x0 70. Impressao Digital, Diagramação E Leyalt	75	M2	RS 100,00	RS 7.500,00
15	Convite Policromiac/Envelopes	1500	UNID	RS 5,97	RS 8.950,00
16	Folder Policromiatam 31x22 Cm Papel Couchê 115 G .	5000	UNID	RS 1,03	RS 5.166,67
17	Capas De Processo Ap 150 G, Policromia	2500	UNID	RS 2,50	RS 6.250,00
18	Declaraço Provisoria Para Carteira Do Idoso	250	BLS	RS 11,13	RS 2.783,33
19	Ficha De Avaliaçao Socioeconomica Bolsa Familia F/V	250	BLS	RS 13,27	RS 3.316,67
20	Faixa Em Lona Vinilica Impressao Digital Base Solvente Tam 6,00 X 0,80 Cm	100	M2	RS 120,00	RS 12.000,00
				RS	167.008,33

Secretaria Da Mulher

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Floders P Divulgação De Eventos Form. 8 4x4 Cores Papel Couchê 115gr	10000	UND	RS 1,18	RS 11.833,33
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	4500	UND	RS 1,53	RS 6.900,00
3	Panfletos Para Divulgação Dos Eventos, Tamanho 210x300 4x4 Cores	10000	UNID	RS 0,85	RS 8.466,67
4	Cartaz Color 45x30 Couchê115. Impressao A Laser	5000	UNID	RS 3,53	RS 17.666,67
5	Cartaz Color 60x45 Couchê115. Impressao Laser	5000	UNID	RS 4,57	RS 22.833,33
6	Banner Tamanho 0,90x1,20 Impressão Digital Em Lona	100	M2	RS 100,00	RS 10.000,00
7	Faixa Tamanho 0,50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	35	UND	RS 298,00	RS 10.430,00
8	Apostila. Capa Em Policromia. Miolo Preto E Branco.	1000	UNID	RS 9,15	RS 9.150,00
				RS	97.280,00

Secretaria De Agricultura

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Capá De Processo	5000		RS 2,25	RS 11.250,00
2	Pastas Pernalizadas, Tamanho 320x450 Papel Couchê 115g	5000	UND	RS 2,68	RS 13.416,67
	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores. Papel 75g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,13	RS 17.000,00
4	Envelope Oficio 75g T.72x108mm 4x0 Cores. Papel 90g Timbrado	15000	UNID	RS 1,28	RS 19.200,00
5	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g Timbrado	15000	UNID	RS 1,28	RS 19.200,00
6	Envelope Tipo Saco Kraft Natural Timbrado	15000	UNID	RS 1,31	RS 19.650,00
7	Envelope Tipo Saco Kraft Puro Timbrado	15000	UNID	RS 1,42	RS 21.300,00
8	Envelope Oficio Branco Timbrado Colorido	15000	UNID	RS 1,21	RS 18.200,00
9	Baner Em Lona Tam. 0,90 X 1,20 M – Impressão Digital Base Solvente C/ Diagramação E Leyalt	150	M2	RS 94,00	RS 14.100,00
				RS	153.316,67

Secretaria De Transporte

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ 12.553.806-0001-96

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Capá De Processo	10000		RS 2,46	RS 24.633,33
2	Pastas Personalizadas. Tamanho 320x450 Papel Couché 115g	10000	UND	RS 2,73	RS 27.333,33
	Envelope Ofício 75g T 72x108mm 4x0 Cores. Papel 75g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,23	RS 18.400,00
4	Envelope Ofício 75g T 72x108mm 4x0 Cores. Papel 90g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,34	RS 20.150,00
5	Envelope Tipo Saco Kraft Ouro 80g, Timbrado	15000	UNID	RS 1,37	RS 20.500,00
6	Adesivo Perfurado Tam 40 X 60 Cm	500	M2	RS 104,33	RS 52.166,67
233	Controle Diário de Veículo	2000	BLC	RS 14,42	RS 28.833,33
54	Ficha de Requisição de Materiais (3 vias)	2000	BLC	RS 14,63	RS 29.266,67
9	Baner Em lona tam. 0,90 x 1 20 m – impressão digital base solvente c/ diagramação e layout	250	M2	RS 109,67	RS 27.416,67
					RS 248.700,00

Secretaria De Obras

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
9	Autorizaça De Combustivel 2 Vias, Carbonado	2 000	BLS	RS 9,08	RS 18.166,67
10	Capa De Processo Policromia Papel Couché 250 G	10 000	UNID	RS 2,82	RS 28.166,67
11	Placa Em Acrílico 0,10x0,32 Cm Papel Timbrado, Policromia 4 X0 Ao 75 G	150	UNID	RS 37,17	RS 5.575,00
12	Papel Timbrado Policromia 4x0 Ap 75 G	1 000	BLS	RS 14,50	RS 14.500,00
13	Cavalete Chapa Galvanizada C/Pintura 0,50x0,50 Cm	50	UNID	RS 400,00	RS 20.000,00
14	Placa Chapa Galvanizada C Pintura 0,50x0,50 Cm	250	UNID	RS 145,67	RS 36.416,67
15	Controle Diário De Veículo	2000	BLC	RS 14,33	RS 28.666,67
16	Ficha De Requisição De Materiais (3 Vias)	2000	BLC	RS 14,33	RS 28.666,67
				RS -	RS 180.158,33

Gabinete

Item	Descrição Do Produto	Qtd	Und	V. Unit Médio	V. Total Médio
1	Capá De Processo	5 000	BLS	RS 2,78	RS 13.916,67
2	Pastas Personalizadas. Tamanho 320x450 Papel Couché 115g	10 000	UNID	RS 2,98	RS 29.833,33
	Envelope Ofício 75g T 72x108mm 4x0 Cores. Papel 75g, Timbrado	3000	UNID	RS 1,18	RS 3.530,00
4	Envelope Ofício 75g T 72x108mm 4x0 Cores. Papel 90g, Timbrado	3 000	BLS	RS 1,27	RS 3.800,00
	Papel Timbrado	2500	BLS	RS 13,83	RS 34.583,33
6	Banner Tamanho 0,90x1 20 Impressão Digital Em Lona	150	M2	RS 100,33	RS 15.050,00
7	Faixa Tamanho 0,50x3 Metros Impressão Digital Em Lona	30	UND	RS 297,00	RS 8.910,00
				RS -	RS 109.623,33
					RS 3.723.041,50

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. O presente termo de referência, destina-se à eventual Contratação de empresa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confeccção e Fornecimento de Materiais Gráficos.

7.2. Considerando ainda as características da logística das Secretarias Municipais de Administração e Finanças,



Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social, com previsão de entregas parceladas.

7.3. O fornecimento será para atender a demanda do exercício de 2020. O fornecimento será efetuado, conforme necessidade solicitada pelas Secretarias de Administração e Finanças, Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social de Miranda do Norte, através de requisição de fornecimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e CNDT, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4. As Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação/FUNDEB, Saúde e Assistência Social, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Mulher do Município de Miranda do Norte/MA, poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I, deste Termo de Referência;

11.2. É parte integrante desse Termo de Referência a Planilha de Cotações, formada a partir das propostas abaixo:

11.3. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



OBSERVAÇÃO

- Este documento deverá ser redigido e impresso em Papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

(Empresa) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____, CEP _____, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____ participante do Pregão Presencial nº 011/2019 para Registro de Preços. Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL					
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ R\$

Declaramos que:

- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA;
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;
- Declaro que realizarei a entrega sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos Serviços farei a troca sem qualquer ônus para o Órgão licitante;

Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, avenida _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa;

Dados Bancários:

Banco:
Agência nº:
Conta Corrente nº:



Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 011/2019, processo 011/2019.

(local e data) _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

A large, stylized handwritten signature mark consisting of a single continuous stroke.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO/CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 011/2019, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável Legal
Outorgante
(Firma reconhecida em cartório)

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, localizada na Avenida do Comercio, 183, Centro, MIRANDA DO NORTE – Ma, CEP: 65495-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob os nº 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, portador do do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e a empresa _____ (Razão Social - Endereço - CNPJ), neste Ato Representada Pelo Sr. _____, (Carteira De Identidade, CPF, Endereço), aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº _____, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em _____ e publicado no D.O.M. em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de Prestação de Serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital da Pregão Presencial nº 011/2019, de XX DE XXXXX DE 2019 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) Autorização de Prestação de Serviços, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser uma das Secretarias Municipais, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Autorização de Prestação de Serviços dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Após consulta, notificará o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Prestação de Serviços no prazo predeterminado;
- Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - Ma dos Serviços junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Prestação de Serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cujo Autorização de Prestação de Serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedorora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o Prestação de Serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de Prestação de Serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o ITEM, 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o ITEM 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Prestação de Serviços terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



CLAUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A entrega dos serviços deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo Segundo – Na entrega dos serviços será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

Parágrafo Terceiro – O prazo de validade dos serviços, quando da entrega pela Contratada à Contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

Parágrafo Quarto – Em nenhuma hipótese serão recebidos Serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

Parágrafo Quinto – O prazo de entrega do material será de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviços de Material.

Parágrafo Sexto – Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos serviços dentro do lapso temporal mencionado;

Parágrafo Sétimo – A licitante deverá ter disponíveis todos os serviços adjudicados para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para a Prestação de Serviços dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.

Parágrafo Nono – Fazer a entrega dos serviços, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

- 1) especificações do produto, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- 2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

Parágrafo Décimo – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos Serviços, deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até **05 (cinco) dias** da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Décimo Primeiro – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Décimo Segundo – A aquisição do(s) ITEM(ns) será precedida do respectivo Autorização de Prestação de Serviços, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Décimo Terceiro – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) Serviços na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Prestação de Serviços.

Parágrafo Décimo Quarto – O Responsável pelo recebimento dos serviços será servidor devidamente designado para essa função, onde irá receber os Serviços em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:



- 6) **PROVISORIAMENTE**: no prazo de 02 (dias) úteis, a contar da data da entrega do material no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações.
- b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e conseguinte aceitação.

Parágrafo Décimo Quinto – A Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE – Ma rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Décimo Sexto – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Décimo Sétimo – O aceite/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Décimo Oitavo – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Nono – O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Prestação de Serviços e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o efetivo Prestação de Serviços do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição da secretaria, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Prestação de Serviços.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco (.....), Agência nº (.....), Conta Corrente nº (.....).

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização da Autorização de Prestação de Serviços, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Prestação de Serviços, obrigando-se ao Fornecedor a:

- a) Entregar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos serviços ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir.
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Prestação de Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os serviços e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.
- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Prestação de Serviços, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Prestação de Serviços respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Prestação de Serviços e na execução da mesma;
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Prestação de Serviços sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.



e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Prestação de Serviços permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Serviços, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, por atraso no início do Prestação de Serviços dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Prestação de Serviços, garantida prévia e ampla defesa.

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Prestação de Serviços quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de MIRANDA DO NORTE.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de Prestação de Serviços ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do Prestação de Serviços dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do Prestação de Serviços dos serviços;
- e) A paralisação do Prestação de Serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Prestação de Serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu Prestação de Serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a XXX (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da



legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de MIRANDA DO NORTE - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MIRANDA DO NORTE - MA (Ma) _____, de _____ de 2019.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº





PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

ANEXO V

MINUTA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, localizada na Avenida do Comercio, 183, Centro, MIRANDA DO NORTE – Ma, CEP: 65495-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os n.º 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Sra. xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do do CPF n.º xxxxxxxx, AUTORIZA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av _____, neste ato representada por _____, beneficiária do material constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/___, decorrente da Licitação na modalidade _____ (denominar a modalidade) n.º ___/___ instruída através do PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º .../2018, a FORNECER, no prazo máximo de _____ () dias úteis a partir desta data, o material _____ (descrever o material minuciosamente ou indicar em quadro anexo abaixo), conforme anexo, no valor Total de R\$ _____ (____), cuja despesa sairá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente à presente Autorização de Prestação de Serviços e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 011/2019.
- b) Proposta do Fornecedor e demais documentos por ela firmados no procedimento licitatório.
- c) Ata de Registro de preços n.º ___/2018.

Em caso de descumprimento do prazo e condições estipulados nesta Autorização de Prestação de Serviços, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento convocatório, ficará a Contratada acima mencionada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MIRANDA DO NORTE - MA (Ma), _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF N.º

NOME:
CPF N.º



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade do Órgão Gerenciador direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019. _____ - _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o Prestação de Serviços do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019: _____ - _____ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede na cidade de _____ Estado _____ à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ___ de _____ de 2019.
(Assinatura do Responsável)



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

ANEXO IX

MODELO

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº..... através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº..... RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

de de 2019

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019 _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável)

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXAR IMAGEM DO ESTABELECIMENTO



ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Número:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE- MA E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MARANHÃO, localizada na Rua do Comercio s/n – Centro – Cep.: 65.495-000 – Miranda do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.553.806/0001-96 e Inscrição Estadual nº. 12.214359-0, neste ato representada por CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 026.559.333-62 e RG nº 024829512003-2 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e com sede e endereço na município de inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº neste ato representada por portador(a) do e RG nº doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, constantes dos autos nº 011-2019, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes.

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte.

Parágrafo Único – Os Serviços, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial nº 011-2019 e no Planilha Contratual de Quantidades e Preços - Anexo I, deste instrumento.

TÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Pregão Presencial nº 011-2019;
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2020.

TÍTULO IV – DO TRANSPORTE

CLÁUSULA QUARTA – O transporte dos Serviços Gráficos Impressos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

Parágrafo Primeiro – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ou perdas ocorridas com os Serviços durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos Serviços.

Parágrafo Terceiro – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos Serviços transportados. A **CONTRATADA** será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

TÍTULO V – DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – Os Serviços deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no seguinte endereço: Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação-FUNDEB, e Assistência Social, Prefeitura Municipal de Miranda do Norte- Ma.

TÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA – O frete dos Serviços, objeto deste Contrato, será por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de atraso, a **CONTRATADA** deverá notificar a **PREFEITURA**, justificando-o, e propondo nova data para entrega dos Serviços, ficando a critério da **PREFEITURA** sua aceitação, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – O atraso injustificado ou não acatado pela **PREFEITURA**, implicará em multa Contratual à **CONTRATADA**, conforme Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o presente fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA**, à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e contratorrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.

Parágrafo Primeiro – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Segundo – A **PREFEITURA** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Terceiro – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

TÍTULO IX - DO REGIME TRIBUTÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, a **PREFEITURA** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no "caput" desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **PREFEITURA**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou sejam majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **PREFEITURA** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

TÍTULO X – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 79 da lei 8.666/93, e suas alterações
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**
- Judicial, nos termos da legislação

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato

TÍTULO XI - DA VALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Serviços deverão ter o prazo de validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Segundo – Serviços entregues com prazo de validade inferior a 02 (dois) meses, a **CONTRATADA** se obriga a substituir os Serviços, sem ônus para a **PREFEITURA**.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PREFEITURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de entrega dos Serviços, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a **PREFEITURA**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarta – A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XIII - DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor total desta contratação é de R\$
(.....).

TÍTULO XIV - DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A entrega dos Serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues obrigatoriamente em 03 (três) dias, contados a partir solicitação pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

TÍTULO XVI- DA NOVAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PREFEITURA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

TÍTULO XVII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XVIII - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos Serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

TÍTULO XIX- DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Itapecuru Mirim - Ma, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XX - DOS ANEXOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Integra este instrumento o seguinte anexo:

- Anexo I – Planilha Contratual de Quantidades e Preços.
- E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Miranda do Norte - Ma, _____ de _____ de _____

Pela **PREFEITURA**

CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**



NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2019

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Adm 038/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº - 011/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos em Geral, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. Data da Abertura: 23/12/2019, às 08:00mín. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

Miranda do Norte (MA), 10 de Dezembro de 2019.

Jones Barbosa dos Santos
035.764.93-43
Presidente

JONES BARBOSA DOS SANTOS
Comissão de Licitação

ECONOMIA

↓
-0,13%
BOVESPA
110.977 PTS

↓
-0,38%
DOLAR
R\$ 4,13

↓
-0,17%
EURO
R\$ 4,6457

↓
-0,03
OURO
R\$ 196,32

↓
-0,29%
NASDAQ
8.630 PTS



economia@mirante.com.br

São Luís, 10 de dezembro de 2019, Terça-feira O Estado do Maranhão

Vendas sobem 9,9% na semana da Black Friday, aponta Serasa

Os games foram os campeões de descontos na Black Friday, data de redução de preços no varejo, ocorrida na última sexta-feira de novembro

SÃO PAULO

As vendas do comércio de rua e shopping centers cresceram 9,9% entre os dias 29 de novembro a 1º de dezembro, período da Black Friday, comparadas ao mesmo período do ano passado, de acordo com o Indicador Serasa Experian de Atividade do Comércio. Na semana que antecede a data, entre 19 a 25 de novembro, foi registrada alta de 9,2% nas vendas.

"O resultado reflete a melhora esperada pelo setor varejista e acompanhou o crescimento das duas últimas datas comemorativas do comércio (Dias dos Pais e Dias das Crianças)", disse a Serasa.

Além de segundo economista do Serasa, "o período também foi influenciado pelo aumento em massa da renda da população com a liberação da primeira parcela do 13º salário e do saque do FGTS, que ajudou a queda dos juros e da inflação, beneficiaram o varejo e impactaram positivamente as vendas da Black Friday".

Games são campeões

Os games foram os campeões de descontos na Black Friday, data de descontos do varejo, ocorrida na última sexta-feira, 29. O economista Fábio Bentes, da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), afirmou que o desconto nos jogos chegou a 49% neste ano.

"O campeão de desconto efetivo



Os shoppings ficaram lotados no final de semana, para as compras com descontos oferecidos na Black Friday

foram os games. Pagamos os cinco jogos mais procurados na categoria eventos com os preços se compararam, levando em consideração a presença do produto em, pelo menos, cinco lojas virtuais. Os preços tiveram desconto de até 50%, nos cinco produtos mais procurados e desconto efetivo, ou seja, aquele desconto em relação ao preço mínimo praticado nos 40 dias que antecederam o evento. Chegou a 49% de desconto.

O economista disse que produtos como cafeteira elétrica, smartbands e de vestuário tiveram descontos efetivos. "Na parte de eletrônicos, os descontos chega-

ram a 20% para a cafeteira elétrica. Para os celulares de sel, os descontos foram de 16%, calça masculina 14%, sapato masculino, 16%. As smartbands, relógios para prática de exercícios físicos, tiveram descontos de 20%. Podemos dizer que isso foram os campeões de desconto nesta Black Friday".

Monitoramento

A CNC, em monitoramento dos preços de 250 produtos mais demandados pelos consumidores em sites de busca nos 40 dias que antecederam a Black Friday, o levantamento levou em consideração o desconto efetivo em quais foram observados

os maiores descontos. O monitoramento começou na última semana de outubro, com o comparando 20% dos produtos.

"É importante fazer isso, porque um produto, na sexta-feira, 29, poderia estar com desconto. O importante é calcular o desconto efetivo, ou seja, se o produto foi comercializado, digamos, com o preço mínimo de R\$ 100. E no dia da Black Friday, ele aparece a R\$ 108, na sexta, mesmo que ele tenha sido um desconto na passagem de quinta para sexta, não houve um desconto efetivo."

letra em oestadoma.com/477162

Empreendendo com Moacir Sidou



As vendas aumentaram, mas onde está o dinheiro?

Por conta da final do ano e do pequeno aquecimento da economia, as vendas devem crescer, em média e variando de empresa e segmentos, entre 20% e 40%. Mas... e quando chegar janeiro e fevereiro e você se perguntar onde está o lucro de final de ano? Caso não tenha feito investimentos pessoais, ou para a empresa, você vai precisar se questionar por que o dinheiro sumou.

"Questione a sua gestão: o que fez de errado ou o que deixou de fazer?"

Vendas são responsáveis por encher o cofre e os controles a chave para fechá-lo. Se não estiver fechado o cofre, o dinheiro desaparece e rápido.

Tão importantes quanto as vendas, são os controles. Quando uma empresa adota meios de controles, estará evitando desvios, erros, fraudes, omissões e negligências e, por consequência, evitando aumento de custos e diminuição de lucros.

Todos os controles são importantes. Porém, nos departamentos onde há fluxo de dinheiro as atenções devem ser dobradas: caixa, bancos, cartões de crédito, estoques, compras, entrada e saída de mercadorias, contas a receber e a pagar.

O Markup (margem utilizada para definir o preço de vendas) deve ter um controle especial, pois, quando a margem está defasada, quanto mais vendas, mais prejuízos. As principais características de um sistema de controle interno eficiente são:

- 1- Plano de organização
- 2- Sistema de autorização e procedimentos.
- 3- Pessoal qualificado

Existem várias tipos de Controles. Os mais usados são:

- 1- Controles Contábeis: Diferem respeito aos métodos e procedimentos utilizados na salvaguarda do patrimônio e nas informações contábeis.
- 2- Controles Administrativos: Métodos e procedimentos utilizados na elaboração de planos para atingir a eficiência operacional e adesão à política traçada pela organização.

3- Controles Operacionais: Planejamento, orçamento, contabilização e sistemas de informação, documentação, autorização, políticos, procedimentos e métodos.

- 4- Controles para gestão dos recursos humanos: Recrutamento e seleção, orientação, formação, desenvolvimento, valores de salários, banco de horas, horas extras e supervisão.
- 5- Controle das instalações e equipamentos: Verificação das instalações, equipamentos móveis e utensílios.
- 6- Controles financeiros.

Os controles financeiros são úteis para as empresas empresariais. Fazer esse acompanhamento é fundamental para o dia a dia da empresa. Pode-se dizer que as informações geradas com esses controles representam o primeiro estágio para a gestão do capital de giro.

Quer dinheiro no cofre? Então, adote controles sobre tudo o que há na sua empresa e lembre-se o que engorda o gafe é o olho do dono, por meio de uma gestão eficiente de controles.

• Consultor empresarial com especialização em reestruturação de empresas e negociações de dívidas.
• Autor dos livros "Como Negociar sem Dinheiro" e "O Que é a Sua Gestão e Aprenda a Crescer na Crise".
• Coach de relacionamento empresarial. Auxilia na melhoria das relações entre sócios e familiares.
• Psicofrênico.
• Desempenhador das Metódes SAC (Sistema de Injeção no Gestão) e CSP (Coach Sales Performance).

Patricia da Silva Cruz
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

Média do juro do cheque especial fecha 2019 menor

A taxa média do cheque especial este ano foi de 13,17% a.m., indicando o decréscimo de 0,09 ponto percentual em relação à taxa média de 2018

SÃO PAULO

As taxas médias de juros do cheque especial e do empréstimo pessoal terminaram 2019 menores que as do início do ano, de acordo com levantamento feito pelo Núcleo de Inteligência e Pesquisa da Escola de Proteção e Pesquisa do Consumidor da Fundação Procon de São Paulo. O levantamento envolveu seis instituições financeiras: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Safra e Santander.

De acordo com o relatório, a média dos juros para o cheque especial iniciou o ano em 13,41%, ao mês (a.m.) e terminou em 12,57% ao mês, registrando variação negativa de 6,47%. O banco que apresentou a maior taxa média anual de cheque especial foi o Santander, com 14,84% a.m., a menor taxa média anual foi da Caixa Econômica Federal, com 11,98% a.m., diferença de 2,86 pontos percentuais, representando variação de 24,71%.

A taxa média do cheque especial em 2019 foi de 13,17% a.m., indi-

cando decréscimo de 0,09 ponto percentual em relação à taxa média de 2018, que foi 13,26% a.m.

No empréstimo pessoal, a taxa média em 2019 foi 6,24% a.m., indicando decréscimo de 0,11 ponto percentual em relação à taxa média de 2018, que era de 6,27% a.m.

O ano iniciou com taxa média de 6,26% e finalizou com 6,19% a.m., registrando variação negativa de 1,43%. O banco que apresentou a maior taxa média anual de empréstimo pessoal foi o Santander, com 7,89% a.m., a menor

taxa média anual foi a da Caixa Econômica Federal, com 4,87% a.m., uma diferença de 3,02 pontos percentuais, representando variação de 62,01%.

Negociação

O Banco do Brasil (BB) prorrogou as condições especiais da Semana de Negociação e Orientação Financeira, promovida pela Federação Brasileira de Bancos (Febrabanc), em parceria com o Banco Central, que começou no dia 2 deste mês e se encerrará sexta-feira passada, 6.

Segundo o banco, descontos de até 92%, prazos de até 120 meses e carência que pode chegar a 180 dias serão oferecidos até o final de mês de dezembro. O BB também oferece, promocionalmente, taxas de juros 1% mais baixas para as operações de renegociação.

A IGREJA EVANGÉLICA BRASILEIRA recorda nesta data o nascimento do fundador e primeiro Pastor de sua Igreja, estabelecida na terra por determinação de Deus em 11 de Setembro de 1879, cumprindo na íntegra o que se encontra consignado nas Sagradas Escrituras pelo o Espírito Profeta Daniel (Cap. VII). Os membros da Igreja residentes em São Luís e discípulos do Doutor Miguel agradecem a Deus mais um ano do nascimento deste Mestre Amado.



DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA

182 Anos de Seu Nascimento

MIRANDA PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma
Processo Adm 028/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecedor de Materiais Gráficos em Geral em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. Data da Abertura: 23/12/2019, às 09:00am Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/04 e suas alterações. Disponibilização do Edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª Fev. de 09h00 em 12h00. O Edital poderá ser renovado pelo SAC-08. Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - Ma. Mais informações pelo e-mail: cpn@mirandadonorte.org@gmail.com - Miranda do Norte - MA, 06 de Dezembro de 2019.

Jones Barbosa Dos Santos
Preparou

AVISO DE REABERTURA DO CERTAME TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

A Comissão Especial de Licitação da cidade de Itaipava - RJ - ME, designada pela Portaria nº 007/2019, torna público e para conhecimento dos licitantes que, conforme sessão realizada em 27 de novembro de 2019, às 09:30 horas, adotado o critério de julgamento presente no Edital, bem como os critérios estabelecidos na 1ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO referente à Tomada de Preço nº 016/2019 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO PROVEDOR VIA RUA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIARAPÉ DO MEIO - MA), pelo não comparecimento dos licitantes para receber explicação automaticamente na autenticação das decisões da Comissão Especial de Licitação - CEL, CONVOCA as empresas **W C RAMOS SILVA EIRELI - ME**, representada pelo Sr. Willandson Charles Ramos Silva; **A M C CONSTRUTORA LTDA**, representada pela Sra. Aline Fernanda Costa Claudino; **CONSTRUTORES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Rubens Ferreira Trindade e a empresa **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pela Sra. Thalya Michelle Moraes de Oliveira a comparecerem a reabertura do Certame que ocorrerá no dia 11/12/2019 às 09:30 horas, no mesmo local do Certame anterior, para prosseguimento do feito.

Patricia da Silva Cruz
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL



Município de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



EDIÇÃO 480 ANO II MIRANDA DO NORTE DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA- FEIRA 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....01

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – Ma. Processo Adm 038/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº - 011/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos em Geral, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. Data da Abertura: 23/12/2019, às 08:00min. Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte – Ma, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 06 de Dezembro de 2019

Jones Barbosa Dos Santos

Pregoeiro



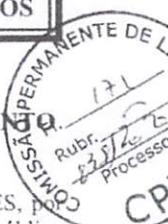
Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO
Paulo Ramos - MA

SITE
www.miranda.ma.gov.br

CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT
Prefeito Municipal



seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Coronel Antônio Augusto, S/N - Centro - Matinha/MA de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Matinha, 03 de dezembro de 2019. **Pâmella Amaral Pinto**, Pregoeira - Matinha/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-MATINHA. A Prefeitura Municipal de Matinha, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial n.º 27/2019-MATINHA**, tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares e controlados, farmácia básica, material de consumo hospitalar e odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Dr. Afonso Matos e demais Postos de Saúde Matinha/MA para o exercício de 2020, no dia **27 de dezembro de 2019, às 14:30 horas**, na Câmara Municipal de Matinha - , situada na Av. Major Heráclito da Silva, S/N, Centro - Matinha/MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Coronel Antônio Augusto, S/N - Centro - Matinha/MA de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Matinha, 03 de dezembro de 2019. **Pâmella Amaral Pinto**, Pregoeira - Matinha/MA.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019 - CPL PROCESSO N.º 2.733/2019 - MATINHA/MA OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Matinha, com atuação específica nas matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentaria, financeira, e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, e assessoramento na elaboração de justificativas visando à defesa dos interesses do município perante os órgãos de controle Externo. **A Prefeitura Municipal de Matinha**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019-CPL - MATINHA/MA**, onde foi declarada **classificada e vencedora** da licitação a empresa **BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA** por ter apresentado proposta de **menor preço global** dentro das condições exigidas. O Processo de licitação se encontra com vistas a todas as licitantes no prazo legal de recurso, que se inicia a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado. Matinha(MA), 27 de novembro de 2019. **Pâmella Amaral Pinto** Presidente da CPL Matinha/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. Processo Adm 038/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º - 011/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos em Geral, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. Data da Abertura: 23/12/2019, às 08:00min. Base Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio n.º 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª. feira, de 09h00 as 12h00, o Edital poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte - Ma, mais informações pelo e-mail: eplmirandadonortejrm@gmail.com..Miranda do Norte - MA, 06 de Dezembro de 2019 **Jones Barbosa Dos Santos**-Pregoeiro

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES, por meio da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva (GISP) torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Outorga de Direito de Uso da Água subterrânea, para os povoados Vila Rosário, Flexeira e Assentamento Bom Jesus, no Município de Rosário -MA, conforme processo 265574/2019. São Luis, 05 de dezembro de 2019. **Márcio José Honaiser**.Secretário de Estado do Desenvolvimento Social.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, por meio da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva (GISP) torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, Outorga de Direito de Uso da Água sob n.º 0207312/2019, para o povoado Mundelândia, Município de Itaipava do Grajaú, sob as coordenadas 5º16'40.0"S e 45º49'7.1"W, vazão autorizada de 13 m³/h, período de bombeio de 12h/dia, com validade até 03/10/2024, bacia hidrográfica do rio Mearim, para fins de Abastecimento Público, conforme dados constantes no processo180044/2019 São Luis, 05 de dezembro de 2019. **Márcio José Honaiser**. Secretário de Estado do Desenvolvimento Social.

CONSTRUTORA SOUZA REIS CNPJ 09.539.563/0001-27

Construtora Souza Reis, CNPJ 09.539.563/0001-27 torna público, que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 25/11/2019 a Autorização para Uso de Água Superficial de n.º 03701042019, situado no município de Arari, Estado do Maranhão, para fins de construção civil, conforme dados constantes no e-processo n.º 43992/2019.

GDR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N.º 11.047.633/0001-71

GDR CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ N.º 11.047.633/0001-71 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paço do Lumiar-SEMAP, a Licença Prévia referente a atividade de Construção civil do Condomínio Marília II, localizado na Rua 03, quadra 67, s/n, Bob Kennedy, município de Paço do Lumiar - MA, conforme Processo de n.º 3084/2019.

DELLINPEC CNPJ: 00.463.499/0001-73

DELLINPEC, no CNPJ: 00.463.499/0001-73, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Renovação da licença de Operação-RLO n.º90/2019,para Atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, localizada na Rua 400,n.º 03,Jardim das Margaridas-Cohatrac .São Luis-Ma conforme Processo SEMMAM 120.75462/2018.

J. A. COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ 30.293.995/0003-59

J. A. COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 30.293.995/0003-59 torna público, que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 02/12/2019, Outorga do uso da água de um poço tubular, sob as Coordenadas Geográficas: Lat: 02º 32' 13,6" S, Long: 44º 16' 23,10" W, com vazão autorizada de 3m³/hora por um período de bombeamento de 2.0 h/dia, situado na Bacia Hidrográfica Ilhas Maranhenses, localizada na Av. dos Franceses 555, Loja 01, Alemanha, CEP 65036-281, Município de São Luis, conforme processo 265651/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

ATA DE ABERTURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

Miranda do Norte – Ma, 23 de Dezembro de 2019, Às 08h00, na dependência da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:

INTEGRANTE	FUNÇÃO
JONES BARBOSA DOS SANTOS	Pregoeiro
MARCIO SILVA	Apoio
ANTONIO RICARDO BEZERRA SERRA	Apoio

Para proceder com o credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e abertura do envelope de Propostas da licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais Gráficos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma.

Empresas que Compraram o Edital:

NOME DO PARTICIPANTE	CNPJ
Grafica Santa Clara Ltda-EPP	11.783.446/0001-56
Freitas e Moraes Ltda (Grafica Imprimir)	18.402.898/0001-90
Nilson Ribeiro da Silva – Me (Poligrafica)	12.928.398/0001-00
L. Ferreira Paz Sousa – Me (Grafica Bandeirantes)	19.252.473/0001-04

Participam da presente licitação os seguintes interessados:

NOME DO PARTICIPANTE	Representante
Freitas e Moraes Ltda (Grafica Imprimir)	Vanessa Curvina Chaves Freitas
L. Ferreira Paz Sousa – Me (Grafica Bandeirantes)	Tiago Henrique Araujo Castelo Branco Rodrigues

Aberta a sessão pelo Pregoeiro de Licitação, iniciou-se com o credenciamento. A Licitante **L. Ferreira Paz Sousa – Me (Grafica Bandeirantes)**, não credenciou por não apresentar a documento de identificação do proprietário da empresa, item 6.1, letra “B2 e letra “C” do Edital. **A empresa Freitas e Moraes Ltda, foi credenciada.**

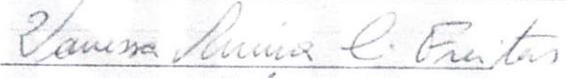
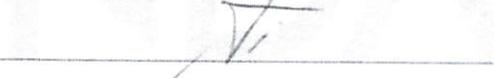
Após o credenciamento foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as propostas foram analisadas, e todas estavam de acordo com as exigências do Edital os preços apresentados foram os seguintes:

Nome Do Participante	Valor
Freitas e Moraes Ltda (Grafica Imprimir)	R\$ 3.195.041,67
L. Ferreira Paz Sousa – Me (Grafica Bandeirantes)	R\$ 3.332.150,00

A empresa Freitas e Moraes Ltda (Gráfica Imprimir), credenciou por atender aos requisitos do Edital. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes foram examinadas e estavam de acordo com o Edital, a empresa **L. Ferreira Paz Sousa – Me (Grafica Bandeirantes)**, não credenciou mais teve sua proposta valida no valor de R\$ 3.332.150,00 (tres milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais), ficou impedida de participar da fase de lances. A proposta apresentada pela empresa Freitas e Moraes Ltda (Gráfica Imprimir), foi de R\$ 3.195.041,67 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Partimos para a negociação direta com a Empresa Credenciada, onde chegamos ao valor total final R\$ 3.067.650,00 – três milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). A prefeitura aceitou os preços ofertados por estarem abaixo do valor estimado na fase administrativa do processo. Partimos para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora. Os documentos de habilitação foram examinados e estavam de acordo com as exigências do Edital do Pregão. A empresa foi considerada habilitada e declarada vencedora do certame a quem deverá ser adjudicado o objeto licitado, após a análise da procuradoria do Município e autorização da autoridade competente.

A empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de nova proposta de preço adequada

O Pregoeiro indagou aos presentes se havia interesse em recorrer e não houve manifestação.

FORNECEDORES	ASSINATURAS
Freitas e Moraes Ltda (Grafica Imprimir)	
L. Ferreira Paz Sousa – Me (Grafica Bandeirantes)	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Jones Barbosa dos Santos

035.764.093-43

Pregoeiro

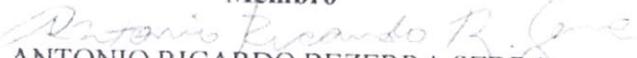
JONES BARBOSA DOS SANTOS

Pregoeiro

MARCIO SILVA

MARCIO SILVA

Membro


ANTONIO RICARDO BEZERRA SERRA

Membro



CONTRATO

Número: 035/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, E A EMPRESA V C CHAVES FREITAS EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representados por RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominados **CONTRATANTES**, e **V C CHAVES FREITAS EIRELI**, com sede e endereço na Rua Abilio Monteiro, 2091, Bairro: Engenho – Cep.: 65725-000 – Pedreiras-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.402.898/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 12.413.083-6, neste ato representada por Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF. 017.882.863-75 e RG n.º 01482867520007 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial constantes dos autos n.º PP 011/2019, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre as **CONTRATANTES** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA.

Parágrafo Único – Os Materiais, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial n.º 011/2019 e na Planilha Contratual de Quantidades e Preços - Anexo I, deste instrumento.



TÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Pregão Presencial nº. 011/2019
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2021:

- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Educação.
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
- 12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil- FUNDEB 40%
- 12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

TÍTULO IV – DO TRANSPORTE

CLÁUSULA QUARTA – O transporte dos Materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

Parágrafo Primeiro – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ou perdas ocorridas com os Materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos Materiais.

Parágrafo Terceiro – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos Materiais



transportados. A **CONTRATADA** será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

TÍTULO V – DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – Os Materiais deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - Ma.

TÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA – O frete dos Materiais, objeto deste Contrato, será por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de atraso, a **CONTRATADA** deverá notificar a **PREFEITURA**, justificando-o, e propondo nova data para entrega dos Materiais, ficando a critério da **PREFEITURA** sua aceitação, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – O atraso injustificado ou não acatado pela **PREFEITURA**, implicará em multa Contratual à **CONTRATADA**, conforme Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

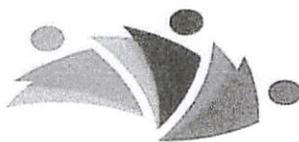
Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o presente fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA**, à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo



pagamento.

Parágrafo Primeiro – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Segundo – A PREFEITURA efetuará a devida comunicação à CONTRATADA para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Terceiro – A PREFEITURA não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

TÍTULO IX - DO REGIME TRIBUTÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, a PREFEITURA ou a CONTRATADA sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções, isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a PREFEITURA, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou sejam majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a PREFEITURA absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

TÍTULO X – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste



Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

TÍTULO XI - DA VALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Materiais deverão ter o prazo de validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Segundo – Materiais entregues com prazo de validade inferior a 02 (dois) meses, a **CONTRATADA** se obriga a substituir os Materiais, sem ônus para a **PREFEITURA**.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PREFEITURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de entrega dos Materiais, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a **PREFEITURA**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarta – A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



TÍTULO XIII - DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor total desta contratação é de **R\$ 622.524,00** (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

TÍTULO XIV - DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A entrega dos Materiais, objeto desta contratação, deverão ser entregues obrigatoriamente em 03 (três) dias, contados a partir da solicitação pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente **Contrato** vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

TÍTULO XVI- DA NOVACÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PREFEITURA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

TÍTULO XVII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XVIII - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos Materiais até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

TÍTULO XIX- DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Tuntum – MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a



TÍTULO XIII - DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor total desta contratação é de **R\$ 622.524,00** (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

TÍTULO XIV - DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A entrega dos Materiais, objeto desta contratação, deverão ser entregues obrigatoriamente em 03 (três) dias, contados a partir da solicitação pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente **Contrato** vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

TÍTULO XVI- DA NOVACÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PREFEITURA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

TÍTULO XVII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XVIII - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos Materiais até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

TÍTULO XIX- DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Tuntum – MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a



qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XX - DOS ANEXOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Integra este instrumento o seguinte anexo:

- Anexo I – Planilha Contratual de Quantidades e Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Tuntum - MA, 26 de fevereiro de 2021.

Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa

Vanessa Curvina Chaves Freitas
Pela **CONTRATADA**
Vanessa Curvina Chaves Freitas
CPF: 017.882.863-75

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriano Moreira de S. Pua

CPF: 049.893.012-07

Nome: Abraão Silva Rodrigues

CPF: 605.794.693-60



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



CONTRATO

Número: 037/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA V C CHAVES FREITAS EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por **RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado **CONTRATANTE**, e **V C CHAVES FREITAS EIRELI**, com sede e endereço na Rua Abílio Monteiro, 2091, Bairro: Engenho – Cep.: 65725-000 – Pedreiras-MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.402.898/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 12.413.083-6, neste ato representada por Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF. 017.882.863-75 e RG n.º 01482867520007 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial constantes dos autos n.º PP 011/2019, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre as **CONTRATANTES** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA.

Parágrafo Único – Os Materiais, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial n.º 011/2019 e na Planilha Contratual de Quantidades e Preços - Anexo I, deste instrumento.

TÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum – Maranhão



anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Pregão Presencial nº. 011/2019
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2021:

- 04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração
- 13.392.0040.2058.0000 - Manut. e Func. das Atividades Culturais
- 04.122.0036.2046.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Agricultura
- 15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

TÍTULO IV – DO TRANSPORTE

CLÁUSULA QUARTA – O transporte dos Materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

Parágrafo Primeiro – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ou perdas ocorridas com os Materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos Materiais.

Parágrafo Terceiro – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos



causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos Materiais transportados. A **CONTRATADA** será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

TÍTULO V – DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – Os Materiais deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum - Ma.

TÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA – O frete dos Materiais, objeto deste Contrato, será por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de atraso, a **CONTRATADA** deverá notificar a **PREFEITURA**, justificando-o, e propondo nova data para entrega dos Materiais, ficando a critério da **PREFEITURA** sua aceitação, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – O atraso injustificado ou não acatado pela **PREFEITURA**, implicará em multa Contratual à **CONTRATADA**, conforme Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o presente fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA**, à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e



nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.

Parágrafo Primeiro – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Segundo – A PREFEITURA efetuará a devida comunicação à CONTRATADA para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Terceiro – A PREFEITURA não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

TÍTULO IX - DO REGIME TRIBUTÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, a PREFEITURA ou a CONTRATADA sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções, isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a PREFEITURA, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou sejam majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a PREFEITURA absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

TÍTULO X – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às



consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

TÍTULO XI - DA VALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Materiais deverão ter o prazo de validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Segundo – Materiais entregues com prazo de validade inferior a 02 (dois) meses, a **CONTRATADA** se obriga a substituir os Materiais, sem ônus para a **PREFEITURA**.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PREFEITURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

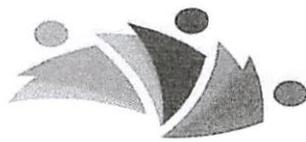
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de entrega dos Materiais, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a **PREFEITURA**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarta – A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado,



aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XIII - DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor total desta contratação é de **R\$ 335.332,50** (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

TÍTULO XIV - DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A entrega dos Materiais, objeto desta contratação, deverão ser entregues obrigatoriamente em 03 (três) dias, contados a partir da solicitação pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente **Contrato** vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

TÍTULO XVI - DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PREFEITURA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

TÍTULO XVII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XVIII - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos Materiais até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

TÍTULO XIX - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Tuntum – MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XX - DOS ANEXOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Integra este instrumento o seguinte anexo:

- Anexo I – Planilha Contratual de Quantidades e Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Tuntum – MA, 26 de fevereiro de 2021.

Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa

Pela **CONTRATADA**
Vanessa Curvina Chaves Freitas
CPF: 017.882.863-75

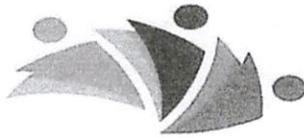
TESTEMUNHAS:

Nome: Marlene Mendes Lima

CPF: 457.892.232-00

Nome: ANTONIO MARCUS MORAES VIEIRA

CPF: 091.660.781-56



CONTRATO

Número: 038/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA V C CHAVES FREITAS EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representados por RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominados **CONTRATANTES**, e **V C CHAVES FREITAS EIRELI**, com sede e endereço na Rua Abílio Monteiro, 2091, Bairro: Engenho – Cep.: 65725-000 – Pedreiras (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 18.402.898/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 12.413.083-6, neste ato representada por Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF. 017.882.863-75 e RG n.º 01482867520007 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial constantes dos autos n.º PP 011/2019, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **CONTRATANTES** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA.

Parágrafo Único – Os Materiais, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial n.º 011/2019 e na Planilha Contratual de Quantidades e Preços - Anexo I, deste instrumento.

Procedente



TÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Pregão Presencial nº. 011/2019
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2021:

- 08.244.0025.2034.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Assistência Social.
- 08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Funcionamento do Fundo da Assistência Social.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

TÍTULO IV – DO TRANSPORTE

CLÁUSULA QUARTA – O transporte dos Materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

Parágrafo Primeiro – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ou perdas ocorridas com os Materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos Materiais.

Parágrafo Terceiro – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus



representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos Materiais transportados. A **CONTRATADA** será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

TÍTULO V – DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – Os Materiais deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum - Ma.

TÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA – O frete dos Materiais, objeto deste Contrato, será por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de atraso, a **CONTRATADA** deverá notificar a **PREFEITURA**, justificando-o, e propondo nova data para entrega dos Materiais, ficando a critério da **PREFEITURA** sua aceitação, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – O atraso injustificado ou não acatado pela **PREFEITURA**, implicará em multa Contratual à **CONTRATADA**, conforme Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o presente fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA**, à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos Materiais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.

Parágrafo Primeiro – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Segundo – A PREFEITURA efetuará a devida comunicação à CONTRATADA para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Terceiro – A PREFEITURA não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

TÍTULO IX - DO REGIME TRIBUTÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, a PREFEITURA ou a CONTRATADA sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções, isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a PREFEITURA, reduzindo-se os preços.

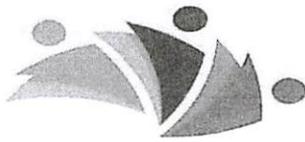
Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou sejam majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a PREFEITURA absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

TÍTULO X – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às



consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

TÍTULO XI - DA VALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os materiais deverão ter o prazo de validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Segundo – Materiais entregues com prazo de validade inferior a 02 (dois) meses, a **CONTRATADA** se obriga a substituir os Materiais, sem ônus para a **PREFEITURA**.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PREFEITURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de entrega dos Materiais, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a **PREFEITURA**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarta – A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93

Assinado



e suas alterações.

TÍTULO XIII - DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor total desta contratação é de **R\$ 5.050,00** (cinco mil e cinquenta reais).

TÍTULO XIV - DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A entrega dos Materiais, objeto desta contratação, deverão ser entregues obrigatoriamente em 03 (três) dias, contados a partir da solicitação pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente **Contrato** vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

TÍTULO XVI- DA NOVACÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PREFEITURA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

TÍTULO XVII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XVIII - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos Materiais até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

TÍTULO XIX- DO FORO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Tuntum – MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XX - DOS ANEXOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Integra este instrumento o seguinte anexo:

- Anexo I – Planilha Contratual de Quantidades e Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Tuntum – MA, 26 de fevereiro de 2021.

Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa

Pela **CONTRATADA**
Vanessa Curvina Chaves Freitas
CPF: 017.882.863-75

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana S. Alves

CPF: 142.590.810-22

Nome: Samuel Alves de S. Riva

CPF: 048.414.404-12



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



CONTRATO

Número: 039/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA V C CHAVES FREITAS EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados por **RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de *Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV)*, doravante denominados **CONTRATANTES**, e **V C CHAVES FREITAS EIRELI**, com sede e endereço na Rua Abílio Monteiro, 2091, Bairro: Engenho – Cep.: 65725-000 – Pedreiras (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 18.402.898/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 12.413.083-6, neste ato representada por Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF. 017.882.863-75 e RG n.º 01482867520007 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial constantes dos autos n.º PP 011/2019, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **CONTRATANTES** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA.

Parágrafo Único – Os Materiais, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial n.º 011/2019 e na Planilha Contratual de Quantidades e Preços - Anexo I, deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum – Maranhão



TÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Pregão Presencial nº. 011/2019
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2021:

- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func, da Sec. de Saúde.
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

TÍTULO IV – DO TRANSPORTE

CLÁUSULA QUARTA – O transporte dos Materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

Parágrafo Primeiro – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ou perdas ocorridas com os Materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos Materiais.

Parágrafo Terceiro – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos



causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos Materiais transportados. A **CONTRATADA** será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

TÍTULO V – DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – Os Materiais deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum - Ma.

TÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA – O frete dos Materiais, objeto deste Contrato, será por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de atraso, a **CONTRATADA** deverá notificar a **PREFEITURA**, justificando-o, e propondo nova data para entrega dos Materiais, ficando a critério da **PREFEITURA** sua aceitação, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – O atraso injustificado ou não acatado pela **PREFEITURA**, implicará em multa Contratual à **CONTRATADA**, conforme Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o presente fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA**, à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o



respectivo pagamento.

Parágrafo Primeiro – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Segundo – A **PREFEITURA** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Terceiro – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

TÍTULO IX - DO REGIME TRIBUTÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, a **PREFEITURA** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções, isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **PREFEITURA**, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou sejam majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **PREFEITURA** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

TÍTULO X – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Procurador



Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

TÍTULO XI - DA VALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Materiais deverão ter o prazo de validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Segundo – Materiais entregues com prazo de validade inferior a 02 (dois) meses, a **CONTRATADA** se obriga a substituir os Materiais, sem ônus para a **PREFEITURA**.

TÍTULO XII - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PREFEITURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de entrega dos Materiais, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da **CONTRATADA** oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a **PREFEITURA**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarta – A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



TÍTULO XIII - DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor total desta contratação é de **R\$ 640.579,25** (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

TÍTULO XIV - DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A entrega dos Materiais, objeto desta contratação, deverão ser entregues obrigatoriamente em 03 (três) dias, contados a partir da solicitação pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente **Contrato** vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

TÍTULO XVI- DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PREFEITURA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

TÍTULO XVII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pela **PREFEITURA**.

TÍTULO XVIII - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos Materiais até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

TÍTULO XIX- DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



TÍTULO XX - DOS ANEXOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Integra este instrumento o seguinte anexo:

- Anexo I – Planilha Contratual de Quantidades e Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Tuntum – MA, 26 de fevereiro de 2021.

Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa

Vanessa Curvina Chaves Freitas
Pela **CONTRATADA**
Vanessa Curvina Chaves Freitas
CPF: 017.882.863-75

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ana Maria Viana de Oliveira*
CPF: 895.462.210 - 31

Nome: *Luciano Silva Sousa*
CPF: 410.064.771.64

MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 032 :: Quarta, 10 de Março de 2021 :: Página 1 de 2

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2021**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: C. V. CHAVES FREITAS, CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 011/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 335.332,50 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). 04.122.0002.2004.0000. 13.392.0040.2058.0000.04.122.0036.2046.0000. 15.122.0002.2039.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2021**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: C. V. CHAVES FREITAS, CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 011/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). 08.244.0025.2034.0000. 08.244.0025.2038.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2021**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: C. V. CHAVES FREITAS, CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 011/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 640.579,25 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). 10.122.0002.2023.0000. 10.122.0002.2024.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2021**; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: C. V. CHAVES FREITAS, CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 011/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 622.524,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais). 12.361.0002.2009.0000. 12.361.0008.2020.0000. 12.365.0051.2050.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 24 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - Maranhão, 10 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Aquisição de material de consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 24 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 10 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, em conformidade com o termo de referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, no dia 24 de Março de 2021, às 15h00min (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e0f1f17acab3bb4d40cd6bffa3c19ee90ddf255

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Ao Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

A Secretaria Municipal de Educação, vêm por meio deste, requerer alteração contratual do contrato nº 035/2021, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - Pregão Presencial nº 011-2020, do município de Miranda do Norte, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, em razão da alta demanda.

Assim, considerando que já fora utilizado aproximadamente 95% (nove e cinco por cento) do quantitativo dos itens aderidos, faz-se necessário o acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, equivalente a **R\$ 155.631,00** (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais), para que perfaça, assim, o total de **R\$ 778.155,00** (setecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Portanto, solicito que Vossa Senhoria analise o presente requerimento e proceda ao que devido for.

Tuntum – Maranhão, 25 de outubro de 2021.

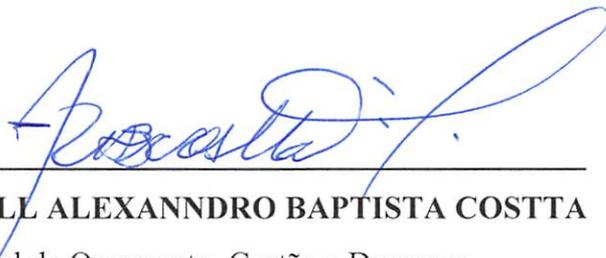


ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação

Ofício nº 056/2021

Da análise do requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Educação, bem como dos autos do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001-2021 - Pregão Presencial nº 011-2020, do município de Miranda do Norte/MA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, apresento justificativa para a alteração contratual, e após, encaminho os autos à Procuradoria do Município para elaboração de parecer jurídico.

Tuntum (MA), 27 de outubro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Município de Tuntum		
CNPJ: 06.138.911/0001-66		
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro		
CIDADE: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000

2. DESCRIÇÃO

2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - Pregão Presencial nº 011-2020, do município de Miranda do Norte, para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 26/02/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria requisitante justifica o acréscimo em razão de já ter utilizado aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento) do quantitativo dos itens aderidos, devido a alta demanda do município. Assim, se faz necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 155.631,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais), para que perfaça, assim, o total de R\$ 778.155,00 (setecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Cumpramos ressaltar que a lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1º.

O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula vigésima primeira, dispõe que “a CONTRATADA fica obrigada a aceitar



nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos Materiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.”

No caso em comento, o acréscimo sugerido compreende exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, estando, assim, em acordo com os ditames legais.

Portanto, requeiro e opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum – Maranhão, 28 de outubro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ao Procurador Geral do Município,

Para análise da possibilidade de alteração do contrato nº 035/2021, oriundo do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001-2021 - Pregão Presencial nº 011-2020, e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 28 de outubro de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PARECER Nº28

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V C CHAVES FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90, estabelecido na Rua Abílio Monteiro, nº 2091, Bairro, Engenho, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, representado pela Sra. **VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS**, empresária, portadora do RG nº 0148267520007 SSP/MA, CPF nº 017.882.863-75, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 035/2021, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 011-2020, do Município de Miranda do Norte, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, I, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIU DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão

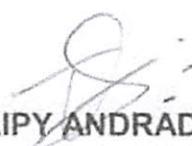


para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa; (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de R\$ 155.631,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais). O valor do Contrato n.º 035/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2020, que totalizava em R\$ 622.524,00 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais), passa a ter o valor de R\$ 778.155,00 (setecentos e setenta e oito reais, cento e cinquenta e cinco reais).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

01 de novembro de 2021


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES

Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011-2020, DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE/MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V C CHAVES FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.402.898/0001-90, estabelecida na Rua Abílio Monteiro, nº 2091 – Engenho – Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, representada pela Sra. **VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 017.882.863-75 e portadora do RG nº 01482867520007 SSP/MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 26/02/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **RS 155.631,00** (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais).

2.2. O valor do Contrato n.º 035/2021 que totalizava em **RS 622.524,00** (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais), passa a ter o valor de **RS 778.155,00** (setecentos e setenta e oito reais, cento e cinquenta e cinco reais).

2.3. Em razão do presente acréscimo, a “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor total desta contratação é de **R\$ 778.155,00** (setecentos e setenta e oito reais, cento e cinquenta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

- 12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Secretaria de Educação
- 12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
- 12.365.0051.2050.0000 – Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil – FUNDEB 40%
- 12.361.0086.2047.0000 – Manut. e Func. do Salário Educação – QSE
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

5.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

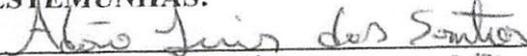
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 03 de novembro de 2021.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
V C CHAVES FREITAS EIRELI
CNPJ Nº 18.402.898/0001-90
VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS
CPF Nº 017.882.863-75

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
CPF: 025.974.773-019 CPF: 611.743.303-644

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2021.	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.402.898/0001-90. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - Pregão Presencial nº 011-2020, oriunda do município de Miranda do Norte/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 26/02/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR. 2. DO VALOR: 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 155.631,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais). 2.2. O valor do Contrato n.º 035/2021 que totalizava em R\$ 622.524,00 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais), passa a ter o valor de R\$ 778.155,00 (setecentos e setenta e oito reais, cento e cinquenta e cinco reais). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000, 12.361.0086.2047.0000 e 3.3.90.39.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 03 de novembro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 63a617e33bac2f2875cdeb2a37fc298268d57199

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Assunto: Aditivo de valor

Contrato n.º 039/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 - Pregão Presencial n.º 011-2020, do Município de Miranda do Norte.

Contratada: V C CHAVES FREITAS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

À Comissão Permanente de Licitação

1 - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2021) vem por meio deste, solicitar o aditivo ao contrato n.º 039/2021, com o acréscimo de 25% do valor inicialmente pactuado, a fim de atender o aumento das necessidades da referida secretaria.

2 - JUSTIFICATIVA

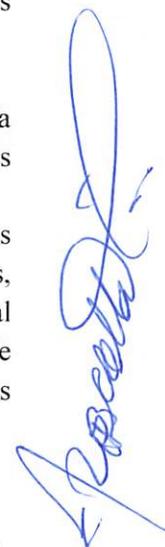
O acréscimo em epígrafe está pautado na previsão legal do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei n.º 8.666/93, que determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Deste modo, a Secretária Municipal de Saúde, constatou o surgimento de mais demanda, além do quantitativo levantado e previamente estabelecido, de modo que, a fim de atender tais demandas, requer-se à realização de aditivo de valor, com fulcro no artigo supramencionado e observando o limite de 25% estabelecido legalmente.

Assim, mediante o exposto acima, solicita o acréscimo do valor de **R\$ 160.144,81** (cento e sessenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), equivalente à 25% do valor total inicial.

Tuntum (MA), 06 de janeiro de 2022.



Ricardo Helirvall
Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para o exercício de 2022, a fim de atender as demandas solicitadas.

Tuntum (MA), 10 de janeiro de 2022.



Ricardo Helirvall
Ricardo Helirvall Alexandre Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aditivo de valor ao contrato n.º 039/2021, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 - Pregão Presencial n.º 011-2020, do Município de Miranda do Norte, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2022, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **RS 160.144,81** (cento e sessenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme classificação abaixo:

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 11 de janeiro de 2022.

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

Contador CRC/MA 015389/O-0

Ao Procurador Geral do Município,

Para análise da possibilidade de alteração do contrato nº 039/2021, oriundo do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001-2021 - Pregão Presencial nº 011-2020, e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 11 de janeiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PARECER Nº38

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA V C CHAVES FREITAS EIRELI, NA FOMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V C CHAVES FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90, estabelecido na Rua Abílio Monteiro, nº 2091, Bairro, Engenho, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, representado pela Sra. **VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS**, empresária, portadora do RG nº 0148267520007 SSP/MA, CPF nº 017.882.863-75, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 039/2021, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 011-2020, do Município de Miranda do Norte, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão

Telefone: (98) 3333-3333



DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIUO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de **R\$ 160.144,81** (cento e sessenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). O valor do Contrato n.º 039/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2020, que totalizava em **R\$ 640.579,25** (seiscentos e quarenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), passa a ter o valor de **R\$ 800.724,06** (oitocentos mil e setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 11 de janeiro de 2022

JOSE FILLIPY-ANDRADE GONÇALVES

Procurador Geral do Município

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA V C CHAVES FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Portela Teles Pessoa**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V C CHAVES FREITAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.402.898/0001-90, estabelecida na Rua Abílio Monteiro, N.º 2091, Bairro: Engenho, Pedreiras - MA, CEP.: 65.725-000, representada pela Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 0148267520007 SSP-MA, CPF n.º 017.882.863-75, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato n.º 039/2021, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 - Pregão Presencial n.º 011-2020, do Município de Miranda do Norte, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando o "TÍTULO XIII – DO VALOR".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 160.144,81** (cento e sessenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), equivalente a 25% do valor inicialmente pactuado.

2.2. O valor do Contrato n.º 039/2021 que totalizava em **R\$ 640.579,25** (seiscentos e quarenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), passa a ter o valor de **R\$ 800.724,06** (oitocentos mil e setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos, para o exercício de 2022:

- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

4.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento.

Tuntum (MA), 12 de janeiro de 2022.

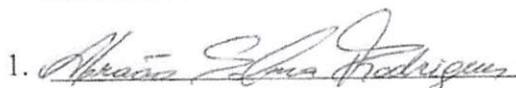


FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

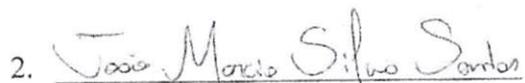


Pela **CONTRATADA**
Vanessa Curvina Chaves Freitas
CPF: 017.882.863-75

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 605794693-40

2. 

CPF: 660.724.352.03

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2021	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2021.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; E, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.402.898/0001-90. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 - Pregão Presencial n.º 011-2020, do Município de Miranda do Norte. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando o "TÍTULO XIII - DO VALOR". DO ADITIVO DE VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 160.144,81 (cento e sessenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), equivalente a 25% do valor inicialmente pactuado. O valor do Contrato n.º 039/2021 que totalizava em R\$ 640.579,25 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), passa a ter o valor de R\$ 800.724,06 (oitocentos mil e setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 3.3.90.39.00. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 12 de janeiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f99977cf61255d54fe69fda1e6cbfb33188c3744

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

